

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 1 / 060

Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



Municípios

| | |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Barracão..... | 2 |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..... | 7 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste..... | 8 |
| Prefeitura Municipal de Palmas..... | 15 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita..... | 19 |
| Prefeitura Municipal de São João..... | 22 |
| Prefeitura Municipal de Verê..... | 57 |

Associações

| | |
|------------|----|
| Arss | 58 |
|------------|----|

Consórcios

| | |
|---|----|
| Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF | 59 |
|---|----|

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI N° 2.513/2025

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Junta Médica Oficial do Município de Barracão, regulamenta o atestado médico e/ou declaração para acompanhamento de familiar dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir Junta Médica Oficial do Município de Barracão, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde, capacidade laborativa dos servidores e processos judiciais que demandem conhecimento na ciência médica.

Art. 2º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Barracão com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 3º A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria de Administração, Finanças, Assessoria Jurídica, Procuradoria e Divisão de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Barracão realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – os atestados médicos dos servidores e empregados públicos municipais em atividade, procedendo a inspeção médica e outros procedimentos assemelhados para aferição do estado de saúde e gozo de alguns direitos específicos, bem como sobre a conveniência de acompanhamento de familiar;

II – processos judiciais em que se discute a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, quando relativos à questões de saúde e/ou a ela relacionados, inclusive a conduta adotada por seus servidores e empregados públicos municipais;

III – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

IV – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

V – reversão, readaptação e/ou readequação de servidor, promovendo o acompanhamento destes últimos quando encaminhado por quaisquer órgãos públicos;

VI – avaliação de indicado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em questões de saúde e/ou a ela relacionados.

Art. 5º - A Junta Médica Oficial será composta por três servidores públicos efetivos do quadro médico da Secretaria de Saúde, sendo dois titulares e um suplente.

www.barracao.pr.gov.br

§ 1º A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada através de Portaria do Chefe do Executivo do Município, podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 2º Somente poderão compor a junta médica profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

§ 3º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, criar-se-á temporariamente nova(s) junta(s) médica(s), que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 6º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo, podendo em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

§ 1º A homologação ou não dos atestados deverá ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos atestados encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º A Junta Médica Oficial, poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização para auxiliar na conclusão da perícia realizada, desde que sem ônus para a Administração, caso em que o prazo será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Quando a avaliação, análise ou emissão de parecer recair sobre as hipóteses dos incisos II a VI do artigo 4º, o prazo de deliberação da Junta Médica será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, ressalvados prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º Estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial os atestados de quaisquer espécies superiores a **3 (três) dias**, exceto no caso de internamento.

Parágrafo Único. Em casos reiterados de apresentação de atestados inferiores a 3 (três) dias, pelo mesmo servidor, e em intervalo de tempo igual ou inferior a 30 dias, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará para homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial;

Art. 9º Para a homologação do atestado médico, esse deve ser expedido pelo médico assistente, nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados legíveis:

I- Nome do paciente;

II- Data;

III- Assinatura e carimbo com o número de Registro no Conselho Regional de Classe do respectivo Órgão;

IV- Início e término do afastamento, em caso de meio dia, especificar o período, se matutino ou vespertino;

V- O código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico.

Parágrafo Único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá obrigatoriamente submeter-se à perícia oficial realizada pela Junta Médica, sob pena de suspensão da licença.

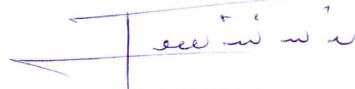
Art. 10. Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão. Findo o trabalho, encaminhar-se-á a conclusão final à Divisão de Recursos Humanos para os trâmites legais.

Art. 18. A não fruição do direito previsto no § 1º do art. 14 desta Lei pelo servidor público não autoriza sua cumulação para qualquer outro exercício.

Art. 19. O Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod458443

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 3 / 060

DECRETO N° 361/2025

NOMEIA SERVIDOR

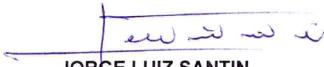
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 178/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, VINICIUS MACEDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458444

DECRETO N° 363/2025

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

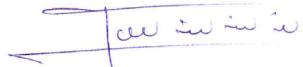
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado CLAUDIR ROBERTO DE OLIVEIRA, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Escola Municipal Judith Marli Portelinha Guariente, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal n° 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 24/2025.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto n° 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458447

DECRETO N° 364/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

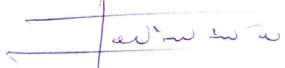
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARLI ALVES FERREIRA, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Escola Municipal Érico Veríssimo, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal n° 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 22/2024.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto n° 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 365/2025

Cod458448

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

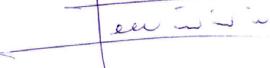
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Escola Municipal Rural Duque de Caxias, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal n° 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 024/2024.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto n° 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458449

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 4 / 060

DECRETO N° 366/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

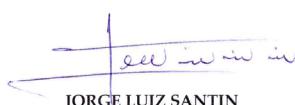
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ROMILDA COLFERAI TAFAREL, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto Centro Municipal de Educação Infantil Bel, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20/2024.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458450

DECRETO N° 367/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

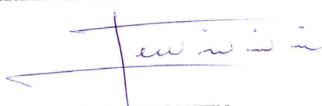
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada RITA DE CASSIA KOCHE CABRAL, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Centro Municipal de Ensino Infantil - CMEI Neiva Terezinha Henrichs, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 227/2022.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458451

DECRETO N° 369/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada KARINA STERCHILE, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Centro de Educação Infantil Clarmi Bueno Zandoná, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 21/2025.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458452

DECRETO N° 369/2025

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

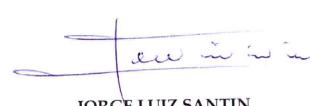
Art. 1º. Fica nomeado ALEX JUNIOR DA SILVEIRA, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Escola Municipal Luiz Poletto, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Em virtude do exercício do cargo, fica concedido o acréscimo de jornada, nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº 2.058/15, ademais se aplica por analogia no que couber o art. 4º da Lei nº 2.506/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 045/2025.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458453

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 5 / 060

DECRETO N° 371/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada DAYANA DE MORAIS CONTE, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Escola Municipal Maria Zuchinalli Slongo, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Em virtude do exercício do cargo, fica concedido o acréscimo de jornada, nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº 2.058/15, ademais se aplica por analogia no que couber o art. 4º da Lei nº 2.506/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 017/2024.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.

DECRETO N° 372/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada CLAIR JUREMI SCHMIDT DALMAGRO, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Em virtude do exercício do cargo, fica concedido o acréscimo de jornada, nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº 2.058/15, ademais se aplica por analogia no que couber o art. 4º da Lei nº 2.506/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 52/2021.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.

DECRETO N° 373/2025

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada CLAIR JUREMI SCHMIDT DALMAGRO, para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, sendo concedida gratificação nos termos do art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º Em virtude do exercício do cargo, fica concedido o acréscimo de jornada, nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº 2.058/15, ademais se aplica por analogia no que couber o art. 4º da Lei nº 2.506/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 52/2021.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme art. 60 do Decreto nº 247/2025.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.

DECRETO N° 362/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais:

- I – a partir das 11h30 do dia 24/12/2025 (quarta-feira);
- II – dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
- III – a partir das 11h30 do dia 31/12/2025 (quarta-feira);
- IV - dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Caberá aos Secretários de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou por aqueles que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência das respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 22 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458418

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

PROCESSO N° 113/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso XI da Lei N° 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação N°. 25/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO Á SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL/CONSAD. PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUASA OBJETIVANDO O SUPORTE TÉCNICO ÁS ATIVIDADES DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.

Publique-se.

Barracão/PR, 22 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod458406

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 114/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação N°. 19/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRÍNCIPIO CONSTITUCIONAL DO EQUILÍBRIOS FINANCEIRO E ATUARIAL E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA.

Publique-se.

Barracão/PR, 22 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod458410

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 03/2025

PROCESSO LICITATORIO: 06/2025

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 6 / 060

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRACÃO – PR.

CONTRATO: Nº 12/2025

CONTRATADA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 2.639,12 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais com doze centavos).

Cod458432

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 54/2025.

PROCESSO LICITATORIO: 91/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura destinados às atividades de manutenção predial das Secretarias e Prédios da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

VALOR: R\$. 65.957,60 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: CARAMORI E SLAVIERO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME

VALOR: R\$. 43.707,96 (quarenta e três mil setecentos e sete reais com noventa e seis centavos).

CONTRATO: Nº 209/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA ME,

VALOR: R\$. 96.140,00 (noventa e seis mil cento e quarenta reais).

CONTRATO: Nº 210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: GGV COMERCIAL ME

VALOR: R\$. 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais).

Cod458436

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

| Lote | Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 01 | Vias urbanas do município | Pavimentação em CBUQ | 26.237,93 m ² | 180 dias |
| 02 | Vias urbanas do município | Pavimentação em Concreto | 939,82 m ² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Barracão e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barracão PR, 22 de dezembro de 2025.

Jorge Luiz Santin–Prefeito Municipal

Cod458438

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 6/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, impressoras matriciais e jato de tinta, para os Departamentos de Administração, Ação Social, Agricultura, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Indústria e Comércio, Infraestrutura e Engenharia, Saúde, Assessoria de Engenharia e Assessoria de Gabinete. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e L.CAZALLI FOTOCOPIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO PERPÉTUO 16, 16–CEP: 85555000-BAIRRO: DIVINO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob n° 04.182.856/0001-86 neste ato devidamente representada por LUISINHO CAZALLI de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e accordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 14/01/2027 e vigência em 14/01/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,680140%, entre janeiro de 2025 e novembro de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Reajuste unitário | Preço unitário reajustado |
|------|------|--|-------------------|-------------------|---------------------------|
| 01 | 01 | Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticos ou não, impressoras matriciais e jato de tinta, a exemplo de limpeza, lubrificação, ajustes, configurações, recuperação e/ou substituição de placas e fontes, recuperação e/ou substituição de kits e conjuntos de imagem e demais reparos com vistas ao restauro dos equipamentos e seu retorno a utilização adequada. | HORA | R\$ 4,34 | R\$ 122,34 |

O presente termo importara em um valor total de 1.718,64 (Um Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 16/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod458409

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 8 / 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 205/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GALVÃO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GALVÃO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.467.749/0001-46, situada na Avenida Alexandre Bonetti, 653, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor GILMAR GALVÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 031.604.699-05 e Cédula de Identidade nº 84730530, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 205/2023, de 15 de agosto de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|--|-------------------------|-------------|-------------|
| 11 | 23.340 | KM | Linha 11–Veículo de transporte público coletivo de passageiros capacidade mínima de 16 passageiros–saída na da manhã da garagem em frente a biblioteca municipal, Linha Tomaz, comunidade de Rio Caveirinha, segue até encruzo da santinha segue até o encruzo a frente da propriedade Arlenio Hendrickson, retorna, Linha Schmoller, km 32, desce Cabeceira do Lontra, Linha Julio propriedade de Claudiana Stang, retorna propriedade de Cenirio, retorna linha Cezário, escola professora Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da sede passando pelo colégio Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza, vila Cezário, Cabeceira do Lontra, Claudiana Stang, Cenirio, km 32, linha Schmoller, Caveirinha sobe até o encruzo para frente da propriedade de Arlenio Hendrickson retorna, linha Tomaz, até o colégio Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza. Segundo roteiro ao meio dia, Gilberto Moura, segue pela Alexandre Bonetti, Fontana, colégio Cene, rotatória segue ao loteamento Coggo retornando sentido gavião, linha Corre, Diego Vendruscolo grana de Ademar Fritzen, Rio Gavião, escola Angastão Cruz retorna a cidade onde permanece na garagem. A tarde segue até rio gavião escola Angastão Cruz retorna sede colégio Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza, segue até o Cabeceira do Lontra, km 32, linha Schmoller, Caverinha segue até a santinha sobe até o encruzo a frente da propriedade do Arlenio Hendrickson, retorna a garagem, roteiro com 116,7 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | GALVÃO TRANSPORTES LTDA | 5,87 | 137.005,80 |

prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GALVÃO TRANSPORTES LTDA
GILMAR GALVÃO
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 203/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CLEOMAR MIGON & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e CLEOMAR MIGON & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 07.828.110/0001-95, situada na Avenida Iguaçu, 12, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor CLEOMAR MIGON, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 052.370.889-02 e Cédula de Identidade nº 73651328, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 203/2023, de 15 de agosto de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|--|-----------------------------|-------------|-------------|
| 10 | 21.400 | KM | Linha 10 – Veículo para transporte coletivo com capacidade mínima de 12 passageiros–saída na parte da manhã da garagem na avenida vereador Guilherme Leandro, nº. 255, frente a biblioteca municipal, indo no rio alegre até na propriedade Douglas Eduardo retorna ao colégio Cene, indo até a escola professora Marlene Aguiar de Souza, segue até a no alto cabeceira, divisa com Enéas Marques, retorna escola professora Marlene Aguiar de Souza, Cene e permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da garagem, passando pela escola professora Marlene Aguiar de Souza colégio Cene linha Cezário, no Alto Cabeceira, divisa com Enéas Marques, retorna ao colégio Cene, Rio Alegre propriedade Douglas Eduardo, retorna até sede vai a propriedade de Dirceu Bonin no alto cabeceira, retorna na Linha Furna Adão Nunes, escola professora Marlene Aguiar de Souza, Apae, colégio Cene segundo roteiro meio dia, Rio Alegre Nilceu Schitz, vai até Douglas Eduardo retorna até Apae, Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza, garagem. Tarde sai da garagem passando pela Apae, rio alegre Nilceu Schitz, escola professora Marlene Aguiar de Souza, Linha Furna Adão Nunes, colégio Cene, segue até o alto cabeceira, propriedade Dirceu Bonin retornando para o Rio Alegre até Douglas Eduardo garagem, roteiro com 107,00 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | CLEOMAR MIGON & CIA LTDA ME | 4,79 | 102.506,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 9 / 060

prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEOMAR MIGON & CIA LTDA ME
CLEOMAR MIGON
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 204/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E JULIAO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e JULIAO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.311.488/0001-70, situada na Rua Rio de Janeiro, 11, Loteamento Jose Baschiroto, CEP 85.365-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor JULIO CEZAR DE MATOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 072.834.479-38, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 204/2023, de 15 de agosto de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|--|-------------------------|-------------|-------------|
| 4 | 26.440 | KM | LINHA 4- VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS, ROTA MANHÃ: GARAGEM EM FRENTE A ESCOLA DA BARRA BONITA, VAI PELO ASFALTO ATÉ KIMBERLY BRINQUEDOS RETORNA SENTIDO LINHA PICKLER, SEGUO PARA O CALÇAMENTO ATÉ A ESCOLA DA BARRA, RETORNA PARA A LINHA JABOTICABAL, ATÉ O RIO MAMBUCO SOBE PELO QUEBRA DENTE, SÃO CARLOS DESCE SENTIDO ATÉ O CABECEIRA DA BARRA BONITA NA IGREJA, RETORNA, FAMÍLIA OLIVEIRA DESCE SENTIDO RIO MAMBUCO, SEGUO PELO ASFALTO ATÉ A ESCOLA DA BARRA BONITA ONDE PERMANECE NA GARAGEM, ROTA MEIO DIA, SAI DA GARAGEM, ASFALTO PONTE JARACATIÁ, RIO MAMBUCO, SÃO CARLOS, RETORNA QUEBRA DENTE, RIO MAMBUCO, SOBE CABECEIRA DA BARRA BONITA, GRANJA IGOVANI, VOLTA CABECEIRA DA BARRA, BARRA BONITA ESCOLA, VAI ATÉ O ASFALTO RIO MAMBUCO FÁBRICA DE DETERGENTE, RETORNA MAMBUCO, ASFALTO, PONTE JARACATIÁ, RETORNA ESCOLA, LINHA PICKLER DESCE PELO CALÇAMENTO ATÉ A ESCOLA DA BARRA BONITA. ROTEIRO DA TARDE: GARAGEM, ASFALTO PONTE DO JARACATIÁ, RETORNA RIO MAMBUCO, QUEBRA DENTE, SÃO CARLOS CABECEIRA DA BARRA BONITA GRANJA IGOVANI, RETORNA CABECEIRA DA BARRA, ESCOLA BARRA BONITA – GARAGEM. ROTEIRO COM 132,2 KM DIÁRIOS. | JULIAO TRANSPORTES LTDA | 6,83 | 180.585,20 |

apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIAO TRANSPORTES LTDA
JULIO CEZAR DE MATOS
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 206/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E JOSIEL NECKER ME, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e JOSIEL NECKER ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 19.624.065/0001-36, situada na Avenida Iguaçu, 11, Centro, CEP 85.365-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor JOSIEL NECKER, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 084.024.979-93 e Cédula de Identidade nº 102584449, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 206/2023, de 15 de agosto de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|--|----------------------|-------------|-------------|
| 7 | 24.180 | KM | Linha 07-Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 29 passageiros-saída no período da manhã da garagem em frente a biblioteca municipal, escola da comunidade do rio gavião, braço direito, Altamir Sebold, retorna ao braço esquerdo, até o José Oening, escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo colégio Cene, até a escola Professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da garagem, passando pela escola professora Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, escola do rio gavião, braço esquerdo, José Oening, braço direito Altamir Sebold, linha felicidade, encruzilhada casa do Ilson Schmoller, retorna, linha Silva, novo horizonte passando pela escola velha, Varandinha, sentido São João do Cotelipe até a leiteria galon retorna Varanda, Odenir Vieira, até a escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo colégio Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na garagem. À tarde garagem, escola professora Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, sentido São João do Cotelipe, até Jai Stang retorna varandinha, linha Felicidade, Ilson schmoller, Linha Silva, novo horizonte passando pela escola velha, braço direito, retornando ao ponto de garagem, roteiro com 120,9 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | JOSIEL NECKER ME | 6,70 | 162.006,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 10 / 060

prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIEL NECKER ME
JOSIEL NECKER
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 239/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E TRANSPORTES ROVEA-LTDA, NA FORMA ABAIXO

Cod458423

O MUNICIPIO DE NOVAESPERANÇADO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e TRANSPORTES ROVEA-LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 40.389.446/0001-74, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 254, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora JOCELI DE FÁTIMA ROVEA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 055.459.589-32 e Cédula de Identidade nº 9.627.665-6, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 239/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|---|------------------------|-------------|-------------|
| 5 | 20.220 | KM | LINHA 06–veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 31 passageiros–saída no período da manhã da garagem em frente a biblioteca municipal indo até a, entrada do Rio Mambucu, propriedade da família oliveira sentido Mambucu até a residência do Ivan, retorna até São Carlos, Anderson de Oliveira, retorna cidade colégio Cene, Apae, escola Marlene Aguiar de Souza permanecendo na garagem. Meio dia, escola Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, Apae, São Carlos, Anderson de Oliveira retornando para a sede até a escola Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, segue ao Rio Gavião, braço esquerdo até a Chácara Silvestre, braço direito, Altamir Sebold, retorna até a escola Angastão Cruz, Rio Gavião, sede colégio Cene, escola Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, Rio Gavião, escola Angastão Cruz, braço esquerdo chacaré Silvestre, braço direito Altamir Sebold, retornando até a garagem roteiro com 101,1 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | TRANSPORTES ROVEA-LTDA | 6,70 | 135.474,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as

demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPORTES ROVEA-LTDA
JOCELI DE FÁTIMA ROVEA
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 235/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DULCEMARA STEPANIAK, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e DULCEMARA STEPANIAK, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 50.290.414/0001-70, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 375, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela senhora DULCEMARA STEPANIAK, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 040.160.979-08 e Cédula de Identidade nº 72716051, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 235/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTDD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---|----------------------|-------------|-------------|
| 1 | 28.360 | KM | Linha 01 – veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 36 passageiros–saída no período da manhã da garagem avenida Vereador Guilherme Leandro, nº. 255 em frente à biblioteca municipal Cabeceria do Lontra, km 32, km 34, km 36, km 40, retorna pelo roteiro inverso, até a escola professora Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a garagem. Ao meio dia saindo da garagem até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo colégio Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza, cabeceira do Lontra, km 32, km 35, granja picolli, km 38 até o km 40, retornando pelo mesmo roteiro, propriedade Geraldo Scharf, Cabeceria do contra, até escola professora Marlene Aguiar de Souza, colégio Cene, permanecendo na garagem. À tarde saindo da garagem, passando pela escola professora Marlene Aguiar de Souza colégio Cene, Cabeceria do Lontra, Geraldo Scharf, km 32, km 35 granja Picolli, km 38, km 40, retornando ao ponto de saída na garagem, roteiro com 141,8 km diários, durante os 200 dias do ano letivo. | DULCEMARA STEPANIAK | 6,70 | 190.012,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 11 / 060

apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DULCEMARA STEPANIAK
DULCEMARA STEPANIAK
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 236/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ENGELS E ENGELS LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ENGELS E ENGELS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.499.861/0001-80, situada na Estrada Linha Nova Esperança, 651, Zona Rural, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor EMILDO ENGELS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 368.797.899-00 e Cédula de Identidade nº 1.958.128, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 236/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---|----------------------|-------------|-------------|
| 2 | 28.400 | KM | LINHA 02 – veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 32 passageiros–saído no período manhã da garagem em frente a biblioteca municipal, segue sentido cabecera do Lontra, km 32, km 30, km 29, até o marco do município, retorna sentido Vanderlei Reginato, sentido Francisco Beltrão propriedade de Cecília machado, retorna para Rio Serrinho, propriedade Celso Siqueira e Celso de Lima, sobe sentido km 36, desce na propriedade de Lourenço Camargo, retorna km 38, propriedade Igo Rocha, Rio Caveirinha, sede, até a Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, permanecendo na cidade. Ao meio dia vai até a Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, Cabecera do Lontra, km 32, km 30, km 29, até o marco do município, retorna sentido Vanderlei Reginato, sentido Francisco Beltrão propriedade de Cecília Machado, retorna para Rio Serrinho, propriedade Celso Siqueira e Celso de Lima, sobe sentido km 36 propriedade de Lourenço Camargo, retorna km 38, propriedade Igo Rocha, Rio Caveirinha, sede, Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, permanecendo na cidade. À tarde sai da escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, Rio Caveirinha, km 38, km 36, Rio Serrinho, km 29, km 30, retornando sentido Cabecera do Lontra para a garagem, roteiro com 142,3 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | ENGELS E ENGELS-LTDA | 6,70 | 190.280,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENGELS E ENGELS-LTDA
EMILDO ENGELS
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 237/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GALVÃO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GALVÃO TRANSPORTES LTDA , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.749/0001-46, situada na Avenida Alexandre Bonetti, 653, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor GILMAR GALVÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 031.604.699-05 e Cédula de Identidade nº 84730530, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 12 / 060

Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 237/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | Descrição do Serviço | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---|-------------------------|-------------|-------------|
| 3 | 27.120 | KM | Linha 03–veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 29 passageiros saída no período da manhã da garagem em frente a biblioteca municipal, passando pela Linha Tomaz, Linha Luquini, Bruno de Souza, desce sentido barra verde, sobe sentido km 40 propriedade do senhor Barulho retorna km 45, linha Barbon, Linha Silva linha Felicidade, varandinha, sentido São João do Cotejipe, propriedade Vanderlei Raspini, retorna Varanda, Odenir Vieira, Escola Estadual do Campo Rio Gavião, Cene, escola professora Marlene Aguiar de Souza permanecendo na garagem. Meio dia sai da escola professora Marlene Aguiar de Souza, Cene, Escola Estadual do Rio Gavião, Rio Varanda, propriedade de Vanderlei Raspini, retorna ao Varandinha, linha felicidade Linha Silva sobe sentido barra verde sobe sentido km 40, Rio do badíazak, retorna propriedade do Barulho, retorna km 45, linha Barbon, Novo Horizonte, Bruno de Souza, Linha Luquini, Linha Tomaz, Cene, Escola Marlene Aguiar de Souza permanecendo na garagem. Tarde escola professora Marlene Aguiar de Souza, Cene, linha Tomaz, linha Luquini, barra verde, km 40 raias do Badíazak retorna segue para o km 45, linha Barbon novo horizonte, garagem, roteiro com 135,6 km diárias, durante 200 dias do ano letivo. | GALVÃO TRANSPORTES LTDA | 6,83 | 185.229,60 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GALVÃO TRANSPORTES LTDA
GILMAR GALVÃO
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 240/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 51.055.311/0001-99, situada na Rua Rio de Janeiro, 12, Loteamento José Baschirotto, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora EVA ADELIR MAY ANTONELO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 003.661.939-61 e Cédula de Identidade nº 71920879, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 240/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | Descrição do Serviço | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---|-------------------------------|-------------|-------------|
| 6 | 24.380 | KM | LINHA 08 – veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima 24 passageiros-saída no período da manhã da garagem em frente à biblioteca municipal, seguindo para rio varanda linha rocha retorna para, agua fria família Baggio, retorna sentido água doce até o final da linha família Cikoski retornando para a Escola Estadual do Rio Gavião, volta para o colégio CENE, Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio, retorna a garagem. Meio dia, Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, sobre no morro Rozeng, colégio CENE, Escola Estadual Rio Gavião, Varanda, linha rocha, , água fria, avião do bozó retorna para água doce final da linha família Cikoski, retorna a água fria no avião do bozó retornando, Mário Tosetto Escola Angastão Cruz, sede colégio CENE, Apae, morro Rozeng Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio garagem. Tarde, Escola Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, morro Rozeng, apae, CENE, Escola Angastão Cruz do no gavião, varanda linha rocha, agua fria, Mário Tosetto, avião do bozó, água doce até final da linha família cikoski e retorna ponto de saída na garagem, roteiro com 121,9 km diárias, durante 200 dias do ano letivo. | MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA | 6,70 | 163.346,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAY ANTONELO TRANSPORTES LTDA
EVA ADELIR MAY ANTONELO
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 238/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E JULIAO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NOVAESPERANÇADO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e JULIAO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.311.488/0001-70, situada na Rua Rio de Janeiro, 11, Loteamento Jose Baschirotto, CEP 85.365-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor JULIO CEZAR DE MATOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 072.834.479-38, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 238/2023, de 11 de setembro de 2023, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 13 / 060

| LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|---|-------------------------|-------------|-------------|
| 7 | 25.760 | KM | Linha 09 – Veículo para transporte coletivo com capacidade mínima de 20 passageiros-saída no período da manhã garagem em frente escola da Barra Bonita, linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, propriedade de Joelcio de Matos linha Alécio/cruzeirinha, linha Pickler, Avário do Bertolini, escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, encruzilhada do Rio Mambucu/linha Jabuticabal, retorna até a escola da Barra Bonita, permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da escola da Barra Bonita, passando pelo avário do Bertolini, linha Alécio/greja evangélica, linha Pickler, casa da Sirlene, Escola da Barra Bonita, cemitério da Barra Bonita, linha Jabuticabal, pé da cova, asfalto, linha Luchtemberg, casa do Marcelino Antunes, avário do Martinho, retorna até a escola da Barra Bonita, permanecendo na garagem. À tarde saindo da escola da Barra Bonita, passando pela casa da Sirlene, avário do Bertolini, linha Pickler, linha Alécio/greja evangélica, escola da Barra Bonita, cemitério da Barra Bonita, linha Jabuticabal, asfalto, avário do Martinho, linha Luchtemberg, avário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 128,80 km diários, durante 200 dias do ano letivo. | JULIAO TRANSPORTES LTDA | 6,70 | 172.592,00 |

| | | | | | | |
|----|----|----|--|----------------------|---------------|---------------|
| 40 | 01 | UN | MARCOPOLO/VOLARE W12R, ANO 2025/2026, PLACA UAY7B43. | GENTE SEGURADORA S/A | R\$ 10.237,50 | R\$ 10.237,50 |
|----|----|----|--|----------------------|---------------|---------------|

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração, onde foram acrescentados mais dois veículos que ainda não possuíam seguro, pois foram adquiridos recentemente, o acréscimo dos veículos está previsto no item X da cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CONTRATADA

Cod458425

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, CNPJ 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito, JAIME DA SILVA STANG, CPF nº 718.246.349-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Educação para que a Contratada continue com a prestação dos serviços para o ano letivo de 2026, onde também foram realizados ajustes no roteiro diário mediante pedido do Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JULIAO TRANSPORTES LTDA
JULIO CEZAR DE MATOS CONTRATADA

Cod458424

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 209/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GENTE SEGURADORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, na Cidade Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representada pelo Senhor MARCELO WAIS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº 7009036166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, a seguir denominada de CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 209/2022, de 19 de outubro de 2022, que passão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|---|----------------------|--------------|--------------|
| 39 | 01 | UN | CHEVROLET ONIX PLUS 10MT, ANO 2025/2026, PLACA UAW8H13. | GENTE SEGURADORA S/A | R\$ 1.294,51 | R\$ 1.294,51 |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 14 / 060

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 22 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA  Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
900
-03'00'

Prefeito do Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Cod458445

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 15 / 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.518

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano-calendário de 2026, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II do artigo 15, incisos II, IV e VIII do artigo 87, e alínea "a" do inciso I do artigo 99, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETAR

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o ano-calendário de 2026, conforme expedientes disponíveis no site oficial da Prefeitura de Palmas, em "Licitações" – "PCA, Legislação e Outros", no link: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/pcaLegislação.php>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Plano de Contratações Anual, UASG 987733, no link: <https://pnpc.gov.br/app/pca/76161181000108/2026/1>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 19 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458404

DECRETO N° 4.519

SÚMULA: Revoga os art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.484 de 23 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.484 de 23 de outubro de 2025, que reduzia a carga horária das repartições públicas municipais objetivando a contenção de despesas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 22 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458419

PORTARIA N° 22.464

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 363/2025 – CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 202/2025 – I.L nº 106/2025 (ADESÃO À ATA-MOBILIÁRIO ESCOLAR), revogando eventuais disposições em contrário:

| Secretaria | Fiscalizador/Gestor | Nome do Servidor | Matrícula Funcional |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | Gestor | Mário Sérgio Gonçalves de Camargo | 3206224 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | Fiscal Técnico/Administrativo | Hildefonso Padilha de Andrade | 3209106 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458407

PORTARIA N° 22.465

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 379/2025 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 190/2025 – P.E nº 62/2025 (SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE), revogando eventuais disposições em contrário:

| Secretaria | Fiscalizador/Gestor | Nome do Servidor | Matrícula Funcional |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Gestor | Paula Mariane Langaro Mattioni | 3203886 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal Técnico | Leoni Buttner Pilantil | 3203886 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal Administrativo | Ducléia Aparecida Kistemacher | 3208835 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458408

PORTARIA N° 22.467

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 204/2025 – ANIMALE CLÍNICA VETERINÁRIA – CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA, oriundo do Processo Licitatório nº 204/2025 – D.L nº 20/2025 (Atendimentos veterinários em regime de urgência e emergência), revogando eventuais disposições em contrário:

| Secretaria | Fiscalizador/Gestor | Nome do Servidor | Matrícula Funcional |
|---|-----------------------|------------------------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Gestor | Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz | 3208832 |
| Secretaria Municipal de Saúde/Zoonoses | Fiscal Técnico | Bruna Kunzel Castilho | 3209021 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Fiscal Administrativo | Caroline Padilha Pernlochner Leite | 3204040 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458422

EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2025

PROCESSO N° 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.982.200/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº. 922, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-057, telefone (46) 999250069 e (46) 3225-8383, neste ato representada pelo Sr. Antônio Espírito Santo.

OBJETO: Locação de licença de direito de uso de sistema "web" de gestão pública destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS:

| Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|-------------------------------|--|------------------------------|-----------|
| 10.301.0034.2045 | - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 1303 | 3.3.90.39 |
| 10.301.0034.2044 | - Manutenção dos Serviços de Saúde | 1000 1494 1496 1510 | 3.3.90.39 |
| 10.301.0034.2046 | - Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica | 1494 1495 | 3.3.90.39 |

VALOR GLOBAL: R\$ 537.650,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod458411

EXTRATO DO CONTRATO N.º 380/2025

PROCESSO N° 204/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 20/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANIMALE CLÍNICA VETERINÁRIA – CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 28.231.101/0001-20, situada na Avenida Clevelândia, 1226, Centro – Palmas/Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudia Derussi de Souza.

OBJETO: Atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA em animais em situação

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 16 / 060

de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam TRATAMENTO EMERGENCIAL. Contratação EMERGENCIAL - MPPR 0097.23.000114-7.

RECURSOS:

| | | | |
|---|---|------|------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | | | |
| 20.606.0013.2056 | - Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário | 1000 | 3.3.90.39 3.3.90.30 |
| 18.541.0044.2058 | - Preservação e Conservação Ambiental | 1000 | 3.3.90.39 3.3.90.30 |

Valor Total: R\$ 199.870,00 (cento noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação emergencial é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, ou até que se conclua os procedimentos para contratação por meio de credenciamento, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada na forma prevista nos art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 204/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

Fundamentação legal: A presente dispensa fundamenta-se: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam TRATAMENTO EMERGENCIAL. Contratação EMERGENCIAL - MPPR 0097.23.000114-7.

DATA BASE: 22/12/2025.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANIMALE CLÍNICA VETERINÁRIA – CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 28.231.101/0001-20, situada na Avenida Clevelândia, 1226, Centro – Palmas/Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudia Derussi de Souza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | | | |
|---|---|------|------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | | | |
| 20.606.0013.2056 | - Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário | 1000 | 3.3.90.39 3.3.90.30 |
| 18.541.0044.2058 | - Preservação e Conservação Ambiental | 1000 | 3.3.90.39 3.3.90.30 |

VALOR: R\$ 199.870,00 (cento noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua os procedimentos para contratação por meio de credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 1
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2025

Processo Adm.: 204/2025
Data do Processo: 22/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 204/2025
b) Nr. Licitação: 20/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/12/2025
e) Objeto da Licitação: Atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam TRATAMENTO EMERGENCIAL. Contratação EMERGENCIAL - MPPR-0097.23.000114-7.

Participante: CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA - ME (28.231.101/0001-92)

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam TRATAMENTO EMERGENCIAL. | 506.000 | UN | 395,00 | 199.870,00 |

Total do Participante: 199.870,00

Total Geral: 199.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.30 | R\$ 199.870,00 |

Palmas, 22 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: karenine. Emissão: 22/12/2025, às 11:39:20. Protocolo: 25cedaf6-0295-4f1d-9d78-fe8d41386208

Cod458421

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 17 / 060



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabINETE@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2025

Processo Adm.: 190/2025

Data do Processo: 10/11/2025

TERMO ADITIVO N° 138/2025

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 18/2022, referente ao Processo n° 243/2021, Pregão Eletrônico n° 110/2021, **MUNICÍPIO DE PALMAS e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922 Sala 01 Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057, telefone (46) 3225-8383, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Antônio Espírito Santo**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 8.300/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, este somente caso ainda não concedido, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social (...)".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão o reajuste contratual pedido pelo fornecedor **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º da Lei de Licitações, este somente caso ainda não concedido, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **21/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a dezembro/2025 pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. inicial | Aumento quantitativo | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Valor do aumento de meta física |
|------|----------------|----------------------|-------|--|-------------|---------------------------------|
| 2 | 48 | 12 | MÊS | CESSAO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO E HOSPEDAGEM EM NUVEM. (70770-1) | 4.105,25 | 49.263,00 |
| 3 | 100 | 25 | HORA | HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (70771-1) | 148,14 | 3.703,50 |

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro- Prefeito

ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO

Representante

Cod458399

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

http://dioems.com.br/

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 18 / 060

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 135/2025 firmado com **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** no Processo nº 167/2022, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no dia 19 de dezembro de 2025, na forma que segue.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **14/03/2028**.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **14/03/2027**.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod458400

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 19 / 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTEARIA N° 074/2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER

Férias aos seguintes Servidores:

- CLECI DE JESUS, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024;
- JANAINA LOEBLEIN, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod458401

PORTEARIA N° 073/2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER

Férias aos seguintes Servidores:

- SIMONI ANTONIETA LONGHI GIONGO, 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024;
- CLACIR JOSE CARAMORI, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025;
- MARILENE DIAS VILLALBA, 15 (quinze) dias, a partir de 08 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022;
- BERNARDETE BRATCOSKI FABIANE, 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025;
- ADILSON CASTRO WELTER, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod458402

PORTEARIA N° 170/2025

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino:

Titular Suplente

- Representantes do Poder Executivo

ANA CLAUDIA CANZI DURAN

SALETE CARNIEL

- Representantes dos profissionais de educação:

ALICIR DALPRAI

ROSANGELA CRISTINA FONTANA CORONA

- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

DIANDRA BARILI ROSA

POLIANE OHSE FERRONATTO

LENIR APARECIDA GUASSO MEDEIROS

CARIN BEATRIZ OHSE

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

EDIVANE VIEIRA

ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA

- Representantes do CACS FUNDAB:

LAURIDANE COSTACURTA SCANDOLARA

JANE REGINA POLETO

- Representantes das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários (APMFs):

ÂNGELA RAMÃO BARUFFI MARCELO GIRELI

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod458403

DECRETO N° 232 de 14/11/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 4.977.125,23 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1369/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício de 2022 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.977.125,23 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)

na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|------------------|--|------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 04.122.0003.2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS–CIVIL | |
| 60 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0004.2009 | Secretaria da Administração Geral | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS–CIVIL | |
| 201 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS | 1.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 21.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 04.123.0014.2013 | Atividades do Departamento de Tributação | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL | |
| 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 793,27 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.123.0005.2015 | Atividades do Departamento de Contabilidade | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL | |
| 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.795,94 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA | |
| 421 | 00007-Desvinculação das Receitas dos Municípios–DRM | 6.831,11 |
| 04.005 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.843.0002.2017 | Amortização e encargos da dívida interna | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 63.900,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 63.350,00 |
| | SUBTOTAL | 143.670,32 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL | |
| 1070 | 00101-Fundeb 60% | 217.001,24 |
| 1080 | 00102-Fundeb 40% | 108.000,00 |
| 1090 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 108.500,00 |
| 1100 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 89.865,47 |
| 1101 | 00131-Transferências da FUNDEB–Complementação da União–ETI | 60.067,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1130 | 00102-Fundeb 40% | 14.100,00 |
| 1150 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 15.262,92 |
| 1151 | 00131-Transferências da FUNDEB–Complementação da União–ETI | 7.913,85 |
| 12.367.0006.2025 | Aprimoramento da Educação Especial | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 1650 | 00102-Fundeb 40% | 2.100,00 |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1190 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.000,00 |
| 12.361.0006.2027 | Manutenção da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 20 / 060

| | | |
|------------------|---|------------|
| 891 | 00107-Salário-Educação | 32.675,79 |
| 12.361.0006.2028 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1010 | 00129-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 21.000,00 |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 1260 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 42.300,00 |
| 12.364.0006.2035 | Incentivo ao Ensino Superior | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 1330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0008.2036 | Atividades do Departamento de Cultura e Arte | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 1750 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.800,00 |
| 1752 | 01111-CONVENIO SETU SIT 77183 FESTIVIDADES NATALINA | 187.200,00 |
| | SUBTOTAL | 975.986,55 |
| 07 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2043 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | |
| 1990 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 202.133,57 |
| 2010 | 00494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 85.797,12 |
| 10.301.0009.2039 | Agentes comunitários de saúde ACS e agentes de combate a endemias ACE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1910 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 6.926,94 |
| 10.301.0009.2043 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2030 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 31.614,20 |
| 2040 | 00494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.007,46 |
| 10.301.0009.2080 | Manutenção de Consórcios de Saúde | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2300 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 149.600,00 |
| 10.301.0009.2043 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS-CIVIL | |
| 2060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2090 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 2.000,00 |
| 2124 | 00404-SESA-CUSTEIO UNID, AFETADAS DESASTRES NATURAIS | 35.544,49 |
| 10.122.0009.2041 | Atividades da Secretaria de Saúde | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | |
| 1790 | 00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0009.2043 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 2192 | 00323-EMENDA INDIVIDUAL SAUDE INCREMENTO PAP | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2261 | 00497-Vigilância em Saúde | 5.000,00 |
| 2267 | 00501-Receitas de Alienações de Ativos | 167.170,85 |
| 2268 | 00524-SESA-AQUIS. TRANSP. SANITARIO RESOLUÇÃO 1357/2025 | 130.000,00 |
| | SUBTOTAL | 843.194,63 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 08.244.0010.2044 | Atividades da Secretaria de Assistência Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | |
| 2480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 662,93 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 2560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.100,00 |
| 08.002 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0010.6049 | Manutenção do fundo da Criança e Adolescente | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |

| | | |
|------------------|---|--------------|
| 2670 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 08.244.0010.2045 | Manutenção dos Programas assistenciais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2811 | 00941-PAS ESTADO-ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO | 1.731,17 |
| 2813 | 00943-PR VIAJA MAIS 60 | 1.425,00 |
| 08.243.0010.6049 | Manutenção do fundo da Criança e Adolescente | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2701 | 00944-CEDCA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 4.404,50 |
| 08.244.0010.2045 | Manutenção dos Programas assistenciais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 2840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 2850 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS | 5.000,00 |
| 2862 | 00942-Estruturação da rede do SUAS | 9.000,00 |
| 2863 | 00943-PR VIAJA MAIS 60 | 12.610,00 |
| | SUBTOTAL | 46.933,60 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 09.001 | SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.122.0013.2059 | Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2971 | 00007-Desvinculação das Receitas dos Municípios-DRM | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 3031 | 01100-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA | 20.284,33 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 26.782.0013.1060 | Pavimentação Urbana e Rural | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3320 | 01095-CONV SECID N. 397/23 SIT 61374 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 1.274.164,06 |
| 3334 | 01106-CONV SECID TERMO DE CONV. 637 SIT 66417-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 732.000,00 |
| 3335 | 01110-EMENDA ESPECIAL PIX 20254450005 PAVIMENTAÇÃO-LINHA SÃO JUDAS | 904.891,74 |
| | SUBTOTAL | 2.941.340,13 |
| | TOTAL | 4.977.125,23 |

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

| Anulação | | |
|------------------|--|-----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0004.2009 | Secretaria da Administração Geral | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS-CIVIL | |
| 200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 92.250,00 |
| | SUBTOTAL | 97.250,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.123.0005.2015 | Atividades do Departamento de Contabilidade | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA | |
| 420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 04.005 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.846.0002.2016 | Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 55.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 21 / 060

| | | |
|------------------|---|------------|
| 1060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 108.000,00 |
| 12.365.0016.2033 | Manutenção dos CMEIs | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL | |
| 1340 | 00101-Fundeb 60% | 150.000,00 |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 14.100,00 |
| 12.365.0016.2033 | Manutenção dos CMEIs | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1390 | 00101-Fundeb 60% | 67.001,24 |
| 1420 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00 |
| 12.361.0006.2028 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 12.361.0006.2031 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 1240 | 00102-Fundeb 40% | 2.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0008.2036 | Atividades do Departamento de Cultura e Arte | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.800,00 |
| | SUBTOTAL | 440.201,24 |
| 07 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0009.2042 | Assistência Hospitalar e ambulatorial | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2370 | 00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0009.2043 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | |
| 2130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 2160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 107.100,00 |
| 2170 | 00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%) | 275.174,71 |
| 2190 | 00494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 101.804,58 |
| 10.301.0009.1082 | Ampliar reformar e reequipar unidades de saúde e FHF | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1860 | 00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 504.479,29 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 08.244.0010.2044 | Atividades da Secretaria de Assistência Social | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2510 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.100,00 |
| 08.002 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2045 | Manutenção dos Programas assistenciais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2800 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |
| 2861 | 00941-PAS ESTADO-ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO | 1.731,17 |
| 08.243.0010.6049 | Manutenção do fundo da Criança e Adolescente | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 12.831,17 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 09.001 | SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | |
| 15.122.0013.2059 | Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 3000 | 00507-COSIP–Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 16.831,11 |
| | SUBTOTAL | 16.831,11 |
| 90 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 90.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.0017.9067 | Reserva de Contingencia | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 3420 | 00999-Reservas de Contingências | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| | TOTAL | 1.133.592,81 |

II– Superávit do Exercício Anterior;

| Fonte | | Valor |
|-------|---|-----------|
| 00404 | SESA-CUSTEIO UNID, AFETADAS DESASTRES NATURAIS | 35.544,49 |
| 00497 | Vigilância em Saúde | 5.000,00 |
| 00942 | Estruturação da rede do SUAS | 9.000,00 |
| 00943 | PR VIAJA MAIS 60 | 1.425,00 |
| 01100 | Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA | 20.284,33 |
| | TOTAL | 71.253,82 |

III – Excesso de arrecadação;

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|---|--------------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA–RETIDO NA FONTE–TRABALHO–PO- DER EXECUTIVO | 208.000,00 |
| 1.7.1.15.11.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS– COTA MENSAL–PRINCIPAL | 108.500,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 23.749,30 |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 | CONVÉNIO PETE–TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FTE 129 | 21.000,00 |
| 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI-PRINCIPAL | 67.981,13 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 | RENDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS FTE 501 | 24.170,85 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL | 143.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 | FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 FTE 524 | 130.000,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 | CONV 397/23 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 61374 FTE 1095 | 1.274.164,06 |
| 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 | REC CONV 637/2024 SIT 66417 SEDU PAVIMENTAÇÃO E RECAPE FONTE 1106 | 732.000,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00 | EMENDA ESPECIAL PIX 202544450005 PAVIMENTAÇÃO-LINHA SÃO JUDAS-4120358 FTE 1110 | 904.891,74 |
| 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 | CONVENIO SETU SIT 77183 FESTIVIDADES NATALINA-FONTE 1111 | 187.200,00 |
| | TOTAL | 3.824.657,08 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 14 de novembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod458415

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ N° 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: Editora FTD S.A.

CNPJ N° 61.186.490/0009-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino, destinado aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, composto por materiais didáticos impressos e digitais, integrados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que envolvam formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e assessoria educacional..

ORIGEM: Processo inexigibilidade Normal n° 17/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/12/2025 à 18/12/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 248.134,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

Pranchita, 22 de dezembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod458420

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 22 / 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO N° 3.435, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 36.081,34 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 2.083, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.081,34 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|------------------|---|-----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | Departamento de Educação e Ensino | |
| 12.361.1201.2061 | MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL | |
| 1141 | 01232-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI | 20.000,00 |
| 1142 | 01235-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI–máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF | 8.184,10 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1161 | 01232-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI | 5.125,24 |
| 1162 | 01235-Transferências do FUNDEB–Complementação da União–ETI–máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF | 2.772,00 |
| SUBTOTAL | | 36.081,34 |
| TOTAL | | 36.081,34 |

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|--|-----------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI–PRINCIPAL | 36.081,34 |
| | TOTAL | 36.081,34 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 22 de dezembro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

Cod458431

RESOLUÇÃO N° 013 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Valida curso de graduação, pós-graduação e capacitação, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1.539/2014,

RESOLVE

Art. 1º Validar o curso de graduação, pós-graduação e capacitação, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

| GRADUAÇÃO | | |
|--------------------|--------------------------|----------------------|
| DATA DA REALIZAÇÃO | EMENTA | FORMADOR |
| 2025 | Licenciatura em História | Universidade Cesumar |
| 2025 | Educação Física | Unifahe |

| PÓS GRADUAÇÃO | | | |
|--------------------|---|---------------|---------------|
| DATA DA REALIZAÇÃO | EMENTA | FORMADOR | CARGA HORÁRIA |
| 2025 | Alfabetização e Letramento | Pólis Civitas | 420 h |
| 2025 | Educação Infantil e Anos Iniciais | UNINA | 400 h |
| 2025 | Neuropsicopedagogia | UNINA | 400 h |
| 2025 | Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | UNICESUMAR | 400 h |

| CAPACITAÇÃO | | | |
|--------------------|--|---------------------------------|---------------|
| DATA DA REALIZAÇÃO | EMENTA | FORMADOR | CARGA HORÁRIA |
| 2025 | Como usar o Material Didático Complementar Estadual no ciclo de alfabetização. | Nova Escola | 40 h |
| 2025 | Formação Inovações na Educação | Laboratório Digital Educacional | 180 h |

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 22 de dezembro de 2025.

Sirlei Dallacort Garmus
Secretária Municipal de Educação
Portaria 7.187/2025

Cod458428

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Intermunicipal de Garantia ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes da Comarca de São João/PR, elaborado conjuntamente pelos municípios de São João, Sulina e São Jorge d'Oeste, em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e alterações; O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.232, de 22 de Junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de Maio de 2012;

CONSIDERANDO a ATA 18/2025 do CMDCA e Ata nº 08/2025 do CMAS;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, que estabelece a convivência familiar e comunitária como direito fundamental da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 e demais normativas nacionais referentes aos serviços de acolhimento;

CONSIDERANDO o trabalho conjunto realizado pelas equipes técnicas dos municípios de São João, Sulina e São Jorge d'Oeste e pelas equipes técnicas do Ministério Público do Paraná e Tribunal de Justiça do Paraná;

CONSIDERANDO a orientação expressa do Ministério Público do Estado do Paraná para que o documento seja encaminhado aos Conselhos Municipais – CMAS e CMDCA, para ciência, deliberação e aprovação;

CONSIDERANDO que o Protocolo consolidado fixos, diretrizes e instrumentos que qualificarão as ações do Sistema de Garantia de Direitos dos municípios, especialmente no que se refere à fase de pré-acolhimento, acolhimento, desacolhimento e pós-acolhimento;

CONSIDERANDO que os instrumentos anexos (fluxos, modelos de memoriais, termo de encaminhamento, plano de acompanhamento familiar intersectorial, entre outros) serão utilizados pelas equipes no cotidiano do atendimento como parte integrante e operacional do Protocolo;

RESOLVEM, em conjunto:

Art. 1º Fica APROVADO o Protocolo Intermunicipal de Garantia ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes da Comarca de São João/PR – 3ª edição (2025), elaborado de forma integrada pelos municípios de São João, Sulina e São Jorge d'Oeste, Ministério Público do Paraná e Tribunal de Justiça do Paraná;

Art. 2º Ficam igualmente aprovados todos os anexos, fluxos, instrumentais e documentos operacionais que compõem o Protocolo, incluído, mas não se limitando a:

Fluxo de pré-acolhimento da Comarca de São João/PR;

II – Fluxo da fase de acolhimento;

III – Fluxo de desacolhimento e pós-acolhimento;

IV – Modelo de Memória da Reunião de Estudo Diagnóstico;

V – Plano de Acompanhamento Familiar Intersectorial (PAFI);

VI – Termo de Encaminhamento para Unidades de Acolhimento;

VII – Orientações completas no documento principal.

Art. 3º O Protocolo deverá ser adotado e cumprido pelas equipes da rede socioassistencial, saúde, educação, Conselho Tutelar, serviços de acolhimento e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos no território municipal, observadas as diretrizes intermunicipais pactuadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 22 de dezembro de 2025.

Sandra Mara Menegotto Fim
Presidente(a) do CMAS

Tania Aparecida Huppes
Presidente(a) do CMDCA

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 23 / 060

**SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO**

**PROTOCOLO INTERMUNICIPAL DE GARANTIA AO DIREITO À
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Comarca de São João/PR
3ª edição [2025]

**SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO**

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 06 |
| 2. FASE DO PRÉ-ACOLHIMENTO | 09 |
| 2.1 Procedimentos a serem realizados no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na realização do estudo diagnóstico prévio ao acolhimento..... | 12 |
| 2.2 Fluxo do estudo diagnóstico prévio ao acolhimento..... | 16 |
| 2.3 Recém-nascidos em situação de desproteção social e a entrega legal | 18 |
| 3. FASE DO ACOLHIMENTO | 23 |
| 3.1 Comunicação sobre o acolhimento entre as equipes dos serviços socioassistenciais..... | 24 |
| 3.2 Elaboração do Plano de Individual de Atendimento (PIA) e a necessária interface com os demais instrumentos: Plano Educacional Especializado (PEI), Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e PTS (Plano Terapêutico Singular)..... | 25 |
| 3.3 Acompanhamento familiar na rede socioassistencial..... | 27 |
| 3.4 Atenção à saúde das crianças e adolescentes..... | 30 |
| 3.5 Acesso à educação..... | 31 |
| 3.6 Das audiências concentradas: articulação com o Sistema de Justiça..... | 32 |
| 4. PROCESSO DE DESLIGAMENTO E PÓS-ACOLHIMENTO | 34 |

2025

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

1 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

2 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 24 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

Prefeitura Municipal de São João/PR - Presidente do Consórcio

Joni Zanella Ferreira

Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Gilberto João Rossi

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

Gelson Coelho do Rosário

Secretaria Municipal de Assistência Social de São João/PR

Andrieli Borsati - Gestora

Thalia Regina Ramos - Psicóloga

Thaís Gonçalves Weller Ilkiu - Assistente Social

Talita Cristina Debastiani - Psicóloga Coordenadora Casa Lar e Serviço Família

Acolhedora

Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR

Rosane Debona - secretária municipal de saúde

Everlize Bernardi - assistente social

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR

Eliane T. Gattini - Gestora

Gésica A. Celeski - Psicóloga CRAS

Ivam Carlos Hermes - Psicólogo Casa Lar e serviço família acolhedora

Natielle Ourique Silva - Assistente Social Proteção Especial

Thais Francisco - Psicóloga Proteção Especial

Neuli A. Souza Costa - Coordenadora CRAS

Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste

Aryadne Restelatto - Enfermeira

Miriane de Carvalho - Assistente Social

Departamento de Assistência Social de Sulina/PR

Luciana Beatriz Bom - Assistente Social da Gestão e Proteção Social Especial

Vidiane Forlin - Assistente Social do CRAS

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

Mayara Baggio - Psicóloga do CRAS

Maria Aparecida Lima Debastiani - Assistente Social da Casa Lar e Serviço Família
Acolhedora

Departamento Municipal de Saúde de Sulina/PR

Ana Laura Brondani

Greicy Zatt

Colegiado do Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste

Camilo R. Sehnen

Carmen M. Priamo

Daoana F. Basso

Ronaldo R. Poyer

Olívia A. Nardo

Osmar Marmitt

Colegiado do Conselho Tutelar de São João

Cristine Martins de Andrade

Ericleia Schneiker Martini

Patrícia Juliana Ferreira dos Santos da Silva

Luana Pirola Martini

Maria Melania kurpel

Laudinei Zimmermann

Colegiado do Conselho Tutelar de Sulina

Juceli Bach

Mariceli K. da Silva

Niciele Plantkoski

Analia M.M. de Moraes

Raquel C.S de Araujo

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)

Serviço de Família Acolhedora (SAF)

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

4 de 49

3 de 49

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

4011568727

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 25 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

Talita Cristina Debastiani - Coordenadora

Ivam Carlos Hermes - Psicólogo

Maria Aparecida Lima Debastiani - Assistente Social

Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR)

Vanessa Pinto Maia de Medeiros - Promotora de Justiça

Gabriella Mariano Munhoz Zeneratti - Assistente Social do NATE/CAEx

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)

Jean Rodrigues - Juiz de Direito

RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

Gabriella Mariano Munhoz Zeneratti

Géssica A. Celestini

Ivam Carlos Hermes

Jean Rodrigues

Luciana Beatriz Bom

Maria Aparecida Lima Debastiani

Mayara Baggio

Miriane de Carvalho - Assistente Social

Natiele Ourique Silva

Patrícia Juliana Ferreira dos Santos da Silva

Talita Cristina Debastiani

Thais Francisco - Psicóloga Proteção Especial

Thais Gonçalves Welter Ilkiu - Assistente Social

Vanessa Pinto Maia de Medeiros

Vidiane Forlin

DIAGRAMAÇÃO

Gabriella Mariano Munhoz Zeneratti

Protocolo aprovado por Resolução Conjunta 001/2025 do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal da Assistência
Social (CMAS) de São João/PR.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

5 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

6 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

1. INTRODUÇÃO

A doutrina da proteção integral e o interesse superior da criança exige a atuação integrada e articulada entre as várias políticas públicas, de forma a garantir a efetiva proteção social e o cuidado necessário a fim de contribuir para a superação, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

O afastamento do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 – que deve ser aplicada de forma excepcional, provisória e breve, após realizadas todas as medidas possíveis para garantia da proteção e cuidado da criança ou adolescente no seu convívio familiar e comunitário. O Direito à Convivência familiar e comunitária se constitui como direito humano fundamental previsto na legislação que regulamenta a Constituição Federal.

A Medida Protetiva de inclusão em Acolhimento Familiar, conforme disposto no art. 101 do ECA, é preferencial em relação ao acolhimento institucional, sendo determinada pela autoridade judiciária e executada pela Política Municipal de Assistência Social, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no qual estabelece o Serviço Família Acolhedora (SFA) e o Serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Embora o serviço de acolhimento esteja tipificado no SUAS, o atendimento integral às necessidades das crianças, adolescentes e famílias demanda a atuação integrada das várias políticas públicas, sobretudo das políticas sociais básicas [saúde, assistência social e educação] tanto para se evitar o afastamento, quanto para realizar ações que viabilizem o retorno ao convívio familiar e comunitário de forma segura.

Foi pensando nas diretrizes que norteiam a política de atendimento da criança e

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 26 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

do adolescente, conforme disciplina o art. 88 do ECA¹, nos princípios² do acolhimento de crianças e adolescentes, e nas realidades locais que contornam a Comarca de São João/PR que se pactuou a institucionalização desta **organização administrativa a fim de garantir o interesse superior da criança e do adolescente na esfera protetiva, pautado em uma gestão intersetorial, envolvendo ações integradas das políticas de proteção e políticas de persecução penal**. Para alinhar o entendimento da Rede Intersetorial do SGDCA, utilizamos como referência jurídico normativa:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/1993 e todas as suas atualizações;
- b) Lei n.º 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (2011);
- c) Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01/2009, que estabelece as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes (2009);
- d) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006)³;
- e) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009);

¹ - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais; III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei n.º 12.010, de 2009); VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009), **grifos nossos** (BRASIL, 1990).

² Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriade do afastamento; preservação dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

³ O plano encontra-se em processo de atualização pelo Ministério, pode ser consultado aqui: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/pnrc>. Acesso em: 25/09/2025.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

7 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

- f) Provimento n.º 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Capítulo I - Seção II (das audiências concentradas), que institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça
 - g) Resolução n.º 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção;;
 - h) Resolução n.º 287/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- O presente documento contém os alinhamentos pactuados e construídos coletivamente e horizontalmente em várias oficinas realizadas na Comarca, com a participação dos profissionais dos três municípios da rede socioassistencial e colegiado do Conselho Tutelar, conduzidos pela promotora de justiça, que contou com apoio técnico da assistente social do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), lotada no órgão de apoio CAEx/Nete/4^a URATE.

Os trabalhos iniciaram em janeiro de 2025, internamente no MPPR, seguida de definição de temáticas centrais, metodologia do processo de trabalho, realização de oficinas presenciais descentralizadas nos territórios do município que compõem a Comarca (Sulina, São Jorge D'Oeste e São João) e diálogos interinstitucionais entre os componentes do SGDCA da Comarca. Sendo assim, os conteúdos, fluxos e procedimentos institucionalizados neste protocolo abordam todo o processo que envolve a medida protetiva de acolhimento, ou seja: a) as ações prévias à aplicação da medida, que visam garantir que o afastamento do meio familiar e comunitário ocorra somente após esgotadas todas as possibilidades (fase do pré-acolhimento); b) as ações prestadas pelos serviços de acolhimento em articulação com as demais políticas públicas e serviços da rede de proteção durante a aplicação da medida de acolhimento (fase do acolhimento); c) as ações realizadas no processo de desligamento e pós-acolhimento da criança e do adolescente (fase do desacolhimento).

Portanto, esse documento é uma expressão do trabalho coletivo, cooperado e integrado do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de São João/PR. Esperamos que ele se concretize de forma efetiva na vida de nossas crianças e adolescentes a fim de garantir seu direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

8 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 27 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

2. FASE DO PRÉ-ACOLHIMENTO

As Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS/CONANDA, 2009, p. 42) prevêem a realização de **estudo diagnóstico prévio ao acolhimento** sobre a situação da criança ou adolescente em possível situação de desproteção social, com o objetivo de subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. O estudo diagnóstico deve contemplar, dentre outros, os seguintes elementos:

- 1) Informação a respeito da composição e das relações familiares, contexto socioeconômico e cultural deste arranjo familiar;
- 2) Mapeamento dos vínculos com família extensa e da rede social de apoio e cuidado da criança ou adolescente e sua família;
- 3) Valores e costumes da qual a criança o adolescente e sua família fazem parte;
- 4) Condição de acesso da criança ou adolescente e sua família às diversas políticas públicas sociais;
- 5) Situações de desproteção social as quais a família está exposta;
- 6) Situações atuais e histórico de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- 7) Quando há violência doméstica e familiar, indicação se houve registro de Boletim de Ocorrência e a aplicação de medidas protetivas de urgência (Lei Henry Borel n.º 14.344/2022); se existe algum adulto que possa exercer o cuidado protetivo da criança ou adolescente em situação de violência;
- 8) Análise da qualidade dos vínculos familiares;
- 9) Percepção da criança ou do adolescente frente a possibilidade de afastamento do convívio familiar, levando em consideração o interesse superior da criança;
- 10) Esgotamento de todas as possibilidades de intervenção do sistema de proteção social estatal visando superar situação de violências e desproteção social;

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

- 11) Se existe possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum, no âmbito da aplicação da medida protetiva de urgência;
- 12) Grau de risco e de desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto caso não seja afastada do ambiente familiar;
- 13) Verificação da existência de pessoas significativas na comunidade que possam vir a acolher a criança ou adolescente, no caso de afastamento de sua família de origem.
- 14) O cumprimento do fluxo no atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - Lei da Escuta Protegida nº.13.431/2017.

Essas são algumas das questões disparadoras que **DEVEM** orientar a realização da reunião prévia ao acolhimento. Isso porque, a medida de acolhimento sempre deverá ser precedida de reunião de estudo diagnóstico pela Rede Intersetorial de Atendimento, envolvendo o **Serviço de Acolhimento Institucional**, o **colegiado do Conselho Tutelar** (mínimo de três conselheiros) e outros órgãos/serviços da rede de proteção que acompanharam, acompanham ou irão acompanhar a criança ou adolescente e sua família, conforme decisão conjunta e intersetorial da reunião de REDE⁴.

As reuniões de estudos dos casos envolvendo situações de violência contra crianças e adolescentes ocorrerão de forma sistemática, na frequência definida pelas redes locais dos municípios que compõem a Comarca. Por sua vez, **os casos que envolvem situações de violência e a necessidade de afastamento da criança e do adolescente, após esgotadas todas as demais possibilidades, obrigatoriamente serão precedidas de reunião diagnóstica do caso.**

No decorrer das oficinas, observou-se que os municípios definiram previamente a frequência da realização de tais reuniões, como por exemplo: a partir da necessidade

⁴ De forma exemplificativa citamos: o colegiado do Conselho Tutelar (no mínimo três conselheiros para garantir decisão colegiada); equipe de referência da proteção social especial (nos municípios que apresentam demandas para composição desta equipe própria); equipe técnica de referência da proteção social básica (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS); equipe técnica da unidade de acolhimento (familiar ou institucional); equipe multiprofissional da educação básica municipal e/ou representante que compõem a coordenação colegiada da rede intersetorial municipal ou da rede educacional estadual (consultor o núcleo regional de educação quem é o trabalhador referência no município); equipe e-Multi da saúde e coordenação da APS (atenção primária em saúde). Podendo ser convidados outros profissionais com notório saber ou que tenham acompanhamento direto da situação em atendimento.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

9 de 49

10 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 28 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

constatada; outros municípios com reuniões semanais ou reuniões mensais, etc. Ressaltando que o MPPR não realiza acolhimento "emergencial", isso porque essa atribuição fica a cargo de uma decisão colegiada do Conselho Tutelar, a partir do fato concreto. Portanto, nas situações de absoluta emergência e excepcionalidade – desritas no rol exemplificativo abaixo – a medida deverá ser aplicada a partir de uma avaliação colegiada do Conselho Tutelar do município sem a realização de reuniões prévias da Rede Intersetorial de Atendimento.

SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

- Risco de morte;
- Flagrante de violência/vitimização;
- Abandono;
- Análise do caso concreto.

Mesmo nas situações emergenciais, antes de se indicar a medida de acolhimento, é fundamental que seja realizada a busca de pessoas da família extensa que possam oferecer proteção imediata à criança ou adolescente e assumir a guarda provisória durante o período de trabalho com a família de origem, visando a reintegração familiar. Contudo, será descrito nos tópicos a seguir, os contornos e limites do encaminhamento para família extensa, sobretudo, em questões que envolvem territórios geográficos que impossibilitam o diálogo aprimorado e qualificado com o município de destino, sua rede local e as percepções qualitativas sobre a família no acolhimento de crianças e adolescentes que não compõem, naquele momento, seu convívio familiar e comunitário.

Ressaltamos que, o acolhimento administrativo, emergencial e excepcional, deverá ser acompanhado de termo de encaminhamento preenchido (apêndice C), documentos pessoais da criança, itens de higiene, cuidado, medicação, entre outros que envolvem o cuidado emergencial da criança ou adolescente. Em situações que não seja possível esse encaminhamento (dos itens pessoais) deverá ser justificado no termo de encaminhamento. É vedada a recepção de criança e adolescente para ingresso em medida protetiva de acolhimento emergencial sem o preenchimento do termo de encaminhamento anexo pelo colegiado do Conselho

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

Tutelar.

2.1 Procedimentos a serem realizados no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na realização do estudo diagnóstico prévio ao acolhimento

Realização das reuniões de pré-acolhimento da Rede

As reuniões de estudo diagnóstico, aqui denominado como pré-acolhimento, devem ser realizadas sempre que se identificar situação de desproteção social de crianças e adolescentes que possa resultar na violação de direitos e na aplicação de medida protetiva de acolhimento (familiar ou institucional), conforme art. 101 do ECA.

Objetivos das reuniões de pré-acolhimento

- Discutir conjuntamente sobre a situação da criança/adolescente e sua família;
- Identificar quais as medidas protetivas foram adotadas com a criança ou adolescente e sua família, quais atendimentos foram realizados e quais outras medidas podem ser adotadas para evitar o acolhimento;
- Avaliar se é possível a aplicação de medidas protetivas de urgência (Lei Henry Borel);
- Definir quais ações podem ser realizadas por cada órgão/serviço para auxiliar a família a superar a situação de desproteção social ou violação de direito;
- Se foi realizado estudo técnico multiprofissional do caso concreto pela equipe de referência do SUAS;
- Sugerir, conjuntamente, qual(is) a(s) medida(s) protetiva(s) mais indicada(s).
- Verificar se a criança e ou adolescente foi ouvido durante o processo administrativo, seja a partir da escuta especializada, ou no momento de elaboração do estudo técnico multiprofissional;
- Analisar a possibilidade (caso não tenha sido construído) o Plano de Acompanhamento Familiar Intersetorial (PAFI), conforme modelo anexo II, para institucionalizar o planejamento conjunto de acompanhamento no âmbito do

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

11 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

12 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 29 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

- trabalho social com famílias no interior das políticas sociais;
- Equalizar expectativas entre as "exigências" para o cuidado na família e os valores que orientam a prática profissional;
 - Compreender os limites e as possibilidades da medida protetiva de afastamento do convívio familiar.

Quem deve articular a realização da reunião?

O Conselho Tutelar ou outro órgão/serviço da rede de proteção que esteja acompanhando a família e identifique a situação de desproteção social e ou seu agravamento que demanda intervenções articuladas da rede para se evitar a aplicação da medida de acolhimento. Como mencionamos acima, a frequência será de pactuação de cada rede local, a partir da particularidade do seu território. A forma de agendamento da reunião será via whatsapp, em grupo que seja possível assegurar sigilo profissional, privacidade e intimidade das famílias atendidas/acompanhadas, na frequência conforme pactuação local.

No convite/convocação, obrigatoriamente, deverão constar: **nome completo das crianças e adolescentes (todos, sobretudo quando se tratar de grupo de irmãos); nome completo dos pais e os responsáveis legais; data de nascimento das crianças e adolescentes; endereço da família; escola que estuda as crianças e adolescentes; unidade básica de saúde (UBS) de referência da família; motivo de forma sucinta e objetiva sobre o pedido da reunião.**

Quais órgãos/serviços devem participar das reuniões?

O colegiado do Conselho Tutelar (no mínimo três conselheiros para garantir decisão colegiada); equipe de referência da proteção social especial (nos municípios que apresentam demandas para composição desta equipe própria); equipe técnica de referência da proteção social básica (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS); equipe técnica da unidade de acolhimento (familiar ou institucional); equipe multiprofissional da educação básica municipal e/ou representante que compõem a coordenação colegiada da rede intersetorial municipal ou da rede educacional estadual

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

(consultar o Núcleo Regional de Educação quem é o trabalhador referência no município); equipe e-Multi da saúde e coordenação da APS (atenção primária em saúde), podendo ser convidados outros profissionais com notório saber ou que tenham acompanhamento direto da situação em atendimento.

Registro das reuniões

Deverá ser elaborada a memória de reunião de forma digital (modelo de registro no anexo A), no qual será redigida de forma rotativa entre os profissionais presentes e convocados para o estudo diagnóstico. Ao término da reunião será assinado lista de presença e o profissional responsável pelo registro da memória deverá encaminhar no mesmo dia a memória da reunião e a lista de presença, via 01 doc. no município de São João, e via email institucional nos municípios de São Jorge D'Oeste e Sulina, conforme segue:

Sulina: conselhotutelar@sulina.pr.gov.br

São Jorge D' Oeste: conselhotutelar@pmsjorge.pr.gov.br

São João: por 1doc: conselhotutelar@saojao.pr.gov.br

No primeiro horário de trabalho do outro dia, impreterivelmente, deverá ser acusado recebimento do email que consta a memória da reunião e lista de presença pelos órgãos destinatários (rede socioassistencial, atenção em saúde, rede educacional [quando couber] e conselho tutelar). No caso de indicação da medida protetiva de acolhimento, o Conselho Tutelar deverá providenciar notícia de fato [no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a reunião do estudo diagnóstico] e enviar a cópia da memória da reunião ao MPPR, com cópia dos documentos pessoais da criança, dos responsáveis legais, comprovante de residência e registros das medidas protetivas aplicadas anteriormente.

Segue a referência: saojao.prom@mppr.mp.br

Em situações excepcionais em que seja necessário comunicar o plantão do MPPR, as informações para acessar o email institucional, telefone de contato,

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

13 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

14 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 30 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

deverão ser consultadas no seguinte local, sendo a referência regionalizada localizada na Comarca de Francisco Beltrão/PR:

Link de acesso: <https://mppr.mp.br/Pagina/Plantao-de-atendimento-populacao>

E-mail: plantao@mppr.mp.br

Telefone: 41 99108-8101

Plantão de atendimento à população

Durante o horário de expediente do Ministério Públíco do Paraná, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, a população pode procurar nossos canais diretos de atendimento. Consulte [aqui](#)

Fora desses períodos, é possível enviar solicitações via [formulário eletrônico de atendimento](#) (para casos não urgentes) ou fazer contato pelo telefone (41) 99108.8101 ou pelo e-mail plantao@mppr.mp.br (em situações de urgência).

Importante: Os contatos de plantão do MPPR são voltados exclusivamente para o atendimento às demandas urgentes da população em situações que são de atribuição do Ministério Públíco. Para informações sobre decisões ou processos judiciais, o contato deve ser realizado diretamente com o plantão do Poder Judicante.

No caso de indicação de encaminhamento para família extensa em localidades geográficas distantes, em que não foi possível realizar o estudo técnico multiprofissional pela equipe técnica de referência da política de assistência social do município de origem das crianças e adolescentes (ou seja, da própria Comarca), também deverá ser feita notícia de fato ao MPPR pelo colegiado do Conselho Tutelar, apresentando os documentos que foram construídos intersetorialmente no SGDCA.

Excepcionalmente, em caráter de emergência, a criança e o adolescente poderá ser colocado em família extensa pelo Conselho Tutelar em municípios da Comarca ou em regiões próximas, com comunicação *incotinente* do fato ao MPPR, no prazo de 24 horas, com as devidas justificativas. É vedado o encaminhamento de crianças e adolescentes para família extensa residente em outros Estados da federação sem prévia decisão judicial.

Registraremos um cuidado do SGDCA para as situações em que a família natural (pai e mãe) não apresenta histórico de convivência familiar, cuidado e proteção na história da criança e do adolescente. Portanto, recomenda-se um olhar atento e cuidadoso para, dentro dos parâmetros do interesse superior da criança, discutir esse encaminhamento via reunião estudo diagnóstico.

Importante: No caso de ausência de representantes de órgãos/serviços na reunião de estudo diagnóstico, o fato deverá ser informado na memória da reunião. Cabe ao MPPR acompanhar e monitorar essas ausências nas memórias de reuniões

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

encaminhadas ao seu conhecimento, especialmente no caso de ausências recorrentes e injustificadas. O Conselho Tutelar deve requisitar formalmente o órgão gestor correspondente justificativa ou a substituição do profissional de referência.

Permanecendo a vacância do representante, será enviada comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deverá deliberar em plenária as incidências administrativas a serem efetivadas. Esgotadas todas essas tratativas administrativas, permanecendo a ausência do representante, deverá ser comunicado ao Ministério Públíco, com cópia da requisição realizada pelo Conselho Tutelar e deliberação das ações realizadas pelo CMDCA.

Reuniões para reavaliação da situação de uma criança ou adolescente e sua família serão discutidas na própria reunião (necessidade, frequência e a próxima data), naquelas situações que couber.

Institucionalização da instância administrativa no estudo diagnóstico (pré-acolhimento)

O município de São João apresenta seu SGDCA regulamentado através do Decreto n.º 3.394 de 26 de agosto de 2025, no qual é previsto a coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências (CMEV) ser realizada pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, portanto serão esses profissionais os responsáveis, e já nomeados em ato próprio (portaria), para participar e/ou convocar as reuniões de estudos diagnósticos.

O município de Sulina e São Jorge D'Oeste, necessitam atualizar seus atos administrativos, regulamentando o SGDCA. Portanto, enquanto esse movimento não acontecer, estes deverão institucionalizar o Comitê de Pré-acolhimento em decreto municipal, com os representantes, inicialmente, que também compõem o Comitê de Gestão Colegiada, para realizar a função de convocar/participar das reuniões de estudos diagnósticos.

2.2 Fluxo estudo diagnóstico prévio ao acolhimento

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

15 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

16 de 49

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

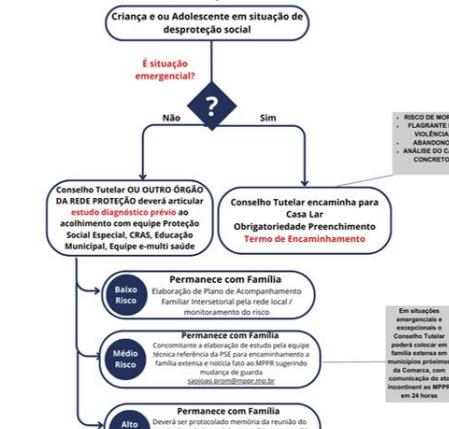
Página 31 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

FLUXO DE ATENDIMENTO PRÉ-ACOLHIMENTO COMARCA SÃO JOÃO/PR

AFASTAMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES



OBSEVAÇÕES:
10) modelo de fólio foi construído inspirado nas criações realizadas pelo assistente social Carlos Góes, atual diretor do SUAS do município de Pará Brancopar;
11) é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) que residem em outros estados ou em regiões de difícil acesso que impossibilitam a realização de estudo social pela equipe técnica de referência do SUAS da rede local;
12) é vedada a recepção de crianças e adolescentes para ingresso em medida protetiva de acolhimento emergency sem o preenchimento do termo de encaminhamento pelo encarregado de menor;
13) é vedada a entrada de crianças e adolescentes em unidades de acolhimento para aguardar a realização de diligências da categoria Conselho Tutelar;
14) é vedada a permanência de crianças e adolescentes em unidades de acolhimento emergency sem o preenchimento do Termo de encaminhamento em anexo;
15) não será permitido em hipótese alguma de menor e adolescente permanecer em unidades de acolhimento emergency;
5) Registramos um cuidado do SUAS para as situações em que a família natural (que é mãe) não apresenta história de convivência familiar, cuidado e proteção na história de vida e/ou não possui estrutura familiar, recomenda-se um olhar atento e cuidadoso para, dentre os direitos de interrupção superior da curadoria, discutir esse encaminhamento para a unidade de acolhimento;

16) Criação de envelopes voluntários deve ser comunicado a equipe técnica do poder Judiciário e o cartório da infância avise os seguintes contatos: 46-39056691 e 46-39056692;

17) Asseclas ou, os modelos, das matrizes, maternidade, meninada, encadeado, disponibilizadas, Poder de Administração, Família, Interessados e Termo de Encaminhamento para



SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

17 de 49

18 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 32 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

2.3 Recém-nascidos em situação de desproteção social e a entrega legal

Os primeiros anos de vida da criança são fundamentais para o seu desenvolvimento e formação da identidade. Neste sentido, de forma a garantir o acompanhamento das famílias em situação de desproteção social ainda durante a gestação, é crucial o papel da atenção em saúde, no sentido de identificar e acompanhar tais situações e promover a articulação mais breve possível com os demais serviços da rede de proteção, necessários para o atendimento/acompanhamento da família no período gestacional.

A atuação preventiva durante o período gestacional e a articulação da rede previamente ao nascimento do bebê, são essenciais para garantir os atendimentos necessários à gestante e familiares visando superar as condições de risco, identificar famílias extensas que possa oferecer suporte aos genitores ou à criança após seu nascimento. Desta forma, no momento do nascimento da criança, a Rede já terá conhecimento da situação familiar da criança e terão mais elementos para avaliar quais são as medidas protetivas mais adequadas para garantir sua proteção.

Existe também a possibilidade de orientar as gestantes sobre o instituto de Entrega Legal que consiste em um procedimento legal previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à gestante, puérpera ou genitora o direito de manifestar, de forma voluntária e assistida, a intenção de entregar seu filho à adoção.⁵ Trata-se de um instrumento jurídico destinado à proteção da vida e da integridade do recém-nascido, com o propósito de prevenir práticas como o aborto inseguro, o abandono, os maus-tratos, a adoção à margem da legalidade e demais formas de violação de direitos da criança.

A entrega voluntária para adoção é um direito amparado pela legislação brasileira, conforme reforça o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite à gestante manifestar sua vontade de entregar o recém-nascido antes ou logo após o nascimento, sem julgamentos ou penalidades, com apoio psicológico, jurídico e social integral. Esse processo valoriza a parentalidade afetiva, reconhecendo que "ser mãe envolve também

⁵ Os termos "genitor", "genitora" ou "responsável legal" são utilizados de forma genérica para designar os pais biológicos ou quem detenha responsabilidade legal pela criança ou adolescente. Nos casos de entrega voluntária para adoção, o atendimento será realizado prioritariamente com a genitora, e, sempre que possível e necessário, também com o genitor ou com o casal de genitores.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

19 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

disposição emocional, social e afetiva", permitindo que vínculos familiares sejam estabelecidos independentemente da relação biológica.

Além disso, a cartilha "Entrega Voluntária Para Adoção: Orientações para Profissionais"⁶ enfatiza o direito ao sigilo da gestante, garantindo privacidade quanto à entrega e evitando constrangimentos, enquanto assegura prerrogativas fundamentais da criança, como o direito ao reconhecimento da própria origem biológica.

O presente documento intenciona dar cumprimento e efetividade à Resolução nº 485, de 18 de janeiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Seu objetivo é direcionar as ações dos Órgãos do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes, de maneira a assegurar o direito à vida e à saúde da criança e a atenção humanizada, a partir da delimitação de protocolos sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o seu filho (a) para adoção.

Com base em diretrizes integradas de atendimento, a Rede de Atendimento da Comarca de São João/PR deve atuar de forma articulada, com prioridade para os profissionais da área da saúde que integram a Rede de Atenção à Saúde, os serviços da rede socioassistencial e em cooperação com o Poder Judiciário, respeitando as atribuições específicas de cada setor. Destaca-se que é responsabilidade desses profissionais realizar o encaminhamento adequado da mulher/menina à Vara da Infância e Juventude da comarca, a fim de garantir a formalização correta do processo de entrega legal para adoção.

O procedimento de entrega voluntária se inicia com o comparecimento em Juízo da gestante ou parturiente, ou por meio de comunicação feita por escrito por hospitais, maternidades, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, escolas, conselhos tutelares ou outros órgãos do SGDCA, informando o interesse na entrega do(a) filho(a) à adoção. A entrega voluntária poderá também se iniciar por petição distribuída à Vara da Infância e da Juventude, sob o patrocínio de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Recebida a comunicação sobre o desejo da gestante ou parturiente, seja por petição ou simples informe, o(a) magistrado(a) deverá encaminhá-la, de preferência de

⁶ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/infancia-e-juventude/forum-nacional-da-infancia-e-da-juventude-fonjin/entrega-voluntaria-para-adocao/>. Acesso em 25/09/2025.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

20 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 33 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

forma imediata, para acolhimento e atendimento por equipe interprofissional do Poder Judiciário. O juiz também é responsável pela comunicação da demanda ao hospital de referência, via ofício, e elaboração da Carta de Apresentação, que será entregue pela mulher no estabelecimento de saúde na ocasião do parto.

Caso a mulher procure espontaneamente a Vara da Infância e Juventude, os profissionais responsáveis por acolhê-la — preferencialmente a equipe interprofissional — deverão verificar se suas necessidades nas áreas de saúde e assistência social estão sendo atendidas. Será oferecido um espaço de escuta atenta e empática, por meio do qual deverá ser identificada a necessidade de encaminhamentos para outros serviços. Esses encaminhamentos podem incluir atendimento psicológico, especialmente em situações de sofrimento emocional evidente, Serviço Social, ou a delegacias, caso exista suspeita de violência, como abuso sexual, entre outros serviços pertinentes.

A Resolução CNJ nº 485/2023, estabelece parâmetros objetivos quanto ao tratamento da entrega voluntária, reconhecendo que se trata de uma demanda que deve ser acompanhada exclusivamente pela equipe técnica vinculada ao Poder Judiciário. Essa definição busca garantir segurança jurídica, acolhimento ético e respeito integral aos direitos da gestante ou mãe em processo de entrega, evitando interferências indevidas e assegurando o sigilo que caracteriza esse procedimento. Assim, é a equipe interdisciplinar a serviço do Judiciário a responsável por realizar a escuta qualificada, prestar informações, avaliar a situação e formalizar os encaminhamentos necessários no âmbito legal e protetivo.

Por sua vez, os equipamentos da rede de proteção local (como CRAS, CREAIS, serviços de saúde e de assistência social) devem atuar em suas competências próprias, sem substituir ou sobrepor-se ao papel do Judiciário. Isso significa que, embora possam identificar situações de vulnerabilidade ou necessidades de apoio à mulher ou à família (como questões de saúde mental, violência ou ausência de suporte material ou social), tais demandas devem ser objeto da intervenção dos serviços da rede. Já a questão específica da entrega legal deve ser tratada exclusivamente no âmbito judicial, garantindo que o processo seja conduzido com a proteção integral da criança e a observância dos direitos da mãe, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução nº 485/2023. O acompanhamento será realizado até o momento pós-parto, sendo comunicado ao juiz mediante relatórios.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'ESTE/PR
SULINA/PR

21 de 49

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 34 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

I - informações gerais sobre o contexto e a situação vivenciada pela família;
II - informação sobre o acompanhamento familiar;
III - quais serviços continuados o indivíduo e sua família estão inseridos, quais atendimentos individuais, familiares e em grupo foram realizados, quantas e quais orientações jurídico-sociais foram realizadas com vistas ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiar e com o contexto social;
IV - elementos sobre o Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Plano Individual de Atendimento construído em conjunto com a família/indivíduo, evidenciando com clareza as estratégias que estão sendo adotadas no decorrer do acompanhamento, bem como o compromisso de cada parte;
V - informações sobre a inclusão da família no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e outras ações de vigilância socioassistencial; e
VI - informações sobre se a família ou indivíduo recebe benefício socioassistencial ou transferência de renda.

E demais elementos a partir da autonomia ética e técnica regulamentada pelos conselhos profissionais de Serviço Social e Psicologia.

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

3. FASE DO ACOLHIMENTO

Nas situações em que a medida de acolhimento for inevitável para garantir a proteção da criança/adolescente e esta for encaminhada para acolhimento familiar [preferencialmente] ou institucional, embora o serviço de acolhimento seja o responsável direto pelo atendimento à criança/adolescente, necessário se faz a atuação conjunta e articulada dos demais serviços da Rede Intersetorial que sejam imprescindíveis para oferecer o atendimento integral às necessidades da criança/adolescente e sua família.

A atuação conjunta e articulada entre os vários serviços e políticas públicas se mostra indispensável para fazer com que o acolhimento possa ser o mais provisório possível e a criança ou adolescente possa retornar para a família de origem ou, quando tal encaminhamento não for possível, seja colocada em família substituta, através da guarda ou adoção.

Assim, no momento em que a criança ou adolescente ingressar na rede de acolhimento feita de forma consorciada entre os municípios da Comarca, este deve atuar de maneira integrada com os demais serviços da Rede Intersetorial, visando atenção integral das necessidades individualizadas de cada criança/adolescente e sua família. **A garantia dessa atenção integral é de responsabilidade da equipe técnica de referência dos Serviço de Acolhimento, que deve protagonizar esse movimento, assim como capitanear os procedimentos aqui definidos na fase de acolhimento junto às equipes dos demais municípios que compõem o consórcio.**

O documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA)" estabelece parâmetros para a atuação articulada entre os órgãos e serviços que atendem crianças e adolescentes em situação de medida protetiva de acolhimento. Dessa forma, o que se objetiva com este Protocolo é abordar alguns aspectos presentes nas Orientações Técnicas de maneira ainda mais detalhada, considerando também as particularidades da realidade da Comarca de São João/PR.

Nesse cenário, é vedada a entrada de crianças e adolescentes nas unidades de acolhimento para aguardar a realização de diligências do colegiado do Conselho Tutelar. Dito de outra forma, qualquer criança e adolescente encaminhada pelo Conselho Tutelar às unidades de acolhimento deverá ser tratada como criança/adolescente ACOLHIDO, ou de forma emergencial ou de forma judicial (preenchimento obrigatório do termo

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

23 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

24 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 35 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

encaminhamento em anexo). Não será permitido em hipótese alguma deixar a criança ou o adolescente na unidade de acolhimento institucional por qualquer período que seja sem que ele seja considerado ACOLHIDO.

3.1 Comunicação sobre o acolhimento entre as equipes dos serviços socioassistenciais

A unidade de acolhimento, através da coordenação do seu serviço, deverá comunicar às equipes de referência de proteção social especial [São Jorge e São João] e à equipe da proteção social básica de Sulina mensalmente a relação dos acolhidos e informações básicas de todas as crianças e adolescentes acolhidos [nome completo, idade, grupo irmãos, previsão de reintegração família origem, extensa ou substituta] com o encaminhamento dos dados para os seguintes e-mails institucionais:

PSE São João: pse@saojoao.pr.gov.br

PSE São Jorge D'Oeste: protecaoespecial@pmsjorge.pr.gov.br

PSE Sulina: protecaosocialespecial@sulina.pr.gov.br

As equipes dos três CRAS [São João, Sulina e São Jorge D'Oeste] também serão comunicadas pela coordenação da unidade de acolhimento, pela unidade de acolhimento – via ofício no e-mail institucional dos CRAS (somente os nomes das crianças, data de nascimento, filiação, endereço residência) - para fins de conhecimento.

CRAS Sulina: cras@sulina.pr.gov.br

CRAS São Jorge D'Oeste: protecaobasica@pmsjorge.pr.gov.br

CRAS São João: cras@saojoao.pr.gov.br

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

3.2 Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a necessária interface com os demais instrumentos: Plano Educacional Especializado (PEI), Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e PTS (Plano Terapêutico Singular)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento fundamental para nortear o acompanhamento a ser realizado com a criança/adolescente e sua família, objetivando restaurar o direito à convivência familiar e comunitária. É importante que estes documentos sejam compreendidos pelas equipes do serviço de acolhimento e demais profissionais da Rede Intersetorial como instrumentos que subsidiam o trabalho articulado e planejado e devem levar em consideração as potencialidades, dificuldades e necessidades de cada criança/adolescente e família.

Quando houver o ingresso de criança ou adolescente na entidade de acolhimento institucional, a equipe técnica dos serviços de acolhimento deve elaborar imediatamente o PIA preliminar/inicial da criança ou do adolescente e encaminhá-lo para homologação do Poder Judiciário no prazo máximo de 10 dias, a partir das informações iniciais e preliminares identificadas, seja no âmbito do acolhimento emergencial, seja no processo de participação do estudo diagnóstico prévio do caso. Recomenda-se o uso do modelo presente no Caderno de Orientações Técnicas para elaboração do PIA de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento. Contudo, trata-se de um documento de autonomia técnica do profissional responsável. O modelo é para servir como um instrumento balizador.

Link de acesso ao material de subsídio:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf

No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá - em calendário anual de reuniões mensais - construir o PIA de forma intersetorial com participação dos profissionais de referência da assistência social, educação e saúde no município de origem da criança e do adolescente. Essa primeira reunião deverá ocorrer de forma presencial na sede dos serviços no município de origem, conforme programação mensal calendarizada de forma anual entre a equipe técnica da unidade de acolhimento e as equipes de referência do município de origem. Como resultado dessa reunião, deverão ser atualizadas as metas e ações do PIA, que inclui, também, as estratégias de reintegração familiar, a título

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

25 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

26 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 36 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

exemplificativo, visitas assistidas, visitas externas, visitas aos finais de semana, etc.

O objetivo é **alinhar as metas, ações e objetivos** que serão manejados no processo de reintegração familiar de forma articulada e integrada entre os atores envolvidos. A partir da atualização do novo PIA, construído de forma conjunta, a equipe técnica do acolhimento deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar a atualização do PIA** para apreciação da autoridade judiciária. O objetivo é construir de forma conjunta as atribuições de cada órgão no atendimento integrado da família, **evitando sobreposição, atendimentos divergentes e sobrecarga na família** acompanhada.

Serão fixadas no PIA as metas de cada política pública (saúde, educação, assistência social) a fim de garantir proteção social e os direitos fundamentais dos (as) acolhidos (as). Tendo em vista a oferta regionalizada dos serviços de acolhimento, poderá ser **adotado o uso de reuniões online**, mediadas por tecnologia da informação e comunicação, desde que seja assegurada qualidade na participação, ou seja, câmera, áudio e internet de qualidade. Contudo, **as reuniões online só poderão ocorrer após a realização da primeira reunião presencial na sede do município de origem, no prazo máximo de 30 dias; após essa primeira tratativa administrativa, realizada de forma presencial e no território do acolhido, será permitido o monitoramento das metas, de forma mensal, com uso da plataforma online.**

O PIA deve conter ações a serem trabalhadas com a criança/adolescente e sua família, tendo como objetivo a alteração das situações que culminaram no acolhimento. Para que isso aconteça, é necessário que ocorra a articulação entre a equipe do serviço de acolhimento com os profissionais dos demais órgãos que atendem ou devem atender a criança/adolescente e sua família. Para garantir o alinhamento das ações, é fundamental a articulação constante entre as equipes, por meio de contatos telefônicos, reuniões de rede (presenciais e/ou virtuais), e-mails, relatórios, ofícios, entre outros. O planejamento das ações e encaminhamentos devem ser discutidos e pactuados juntamente com a criança/adolescente e sua família, considerando as necessidades, dificuldades e potencialidades de cada caso individual.

Entretanto, sem prejuízo das diversas ações que podem e devem ser capilarizadas para garantir esse cuidado compartilhado entre equipe técnica do serviço de acolhimento e os serviços ofertados pelas políticas sociais do território de origem, é **obrigatória a realização, sob a condução e organização da equipe técnica da unidade de acolhimento das seguintes ações: a elaboração do PIA preliminar em até 10 dias e seu envio para homologação do Poder**

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

27 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

judiciário; a realização de reunião presencial com a Rede local em até 30 dias para atualização das metas do PIA preliminar e sua construção conjunta e o respectivo envio do documento [em até 05 dias] pela equipe técnica do acolhimento ao Poder Judiciário; a construção conjunta de um calendário mensal e anual de reuniões continuadas com os profissionais de referência [assistência social, saúde e educação] dos municípios de São João, Sulina e São Jorge D'Oeste para monitoramento das metas dos PIAs das crianças e adolescentes acolhidos dos seus territórios.

3.3 Acompanhamento na rede socioassistencial

São co-responsáveis pelo acompanhamento da criança/adolescente e sua família os serviços e profissionais que executam as ações necessárias para o acompanhamento do caso, como Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, dentre outros. Não obstante a família seja acompanhada principalmente pela equipe técnica do serviço de acolhimento, que está inserido na alta complexidade da proteção social especial do SUAS, faz-se necessária a construção conjunta das ações com os demais níveis de proteção social e as demais políticas sociais setoriais. O acompanhamento está sob a centralidade da equipe técnica de referência do acolhimento, no entanto, ele deve construir, em conjunto com o CRAS e com as equipes de referência da proteção social especial de média complexidade, os atendimentos complementares que visam superar a situação de desproteção social que levou ao afastamento do convívio familiar e comunitário daquela criança ou adolescente.

A inserção das famílias em programas de transferência de renda, concessão de benefícios, inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentre outros, são alguns exemplos, considerando que a proteção social básica também é imprescindível no processo de reintegração da criança e do adolescente a sua família de origem.

O documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” pontua as principais funções de cada serviço socioassistencial no acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes acolhidos, que devem ser realizadas de maneira articulada, quais sejam:

a) Unidade de CRAS:

Quando identificada a necessidade de ações de proteção social básica para criança ou

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

28 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 37 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

adolescente atendido pelo serviço de acolhimento ou para sua família, deverá ser articulada a inclusão destes em tais atividades, através da equipe do CRAS. Além disso, a equipe deverá participar do processo de reintegração familiar.

b) Equipe referência na Proteção Social Especial

Deve ser feito o acompanhamento da família de origem, extensa ou ampliada que ainda reside no seu território, integrando a proteção social necessária para um processo de reintegração familiar seguro, em cooperação com a equipe técnica do serviço de acolhimento. As ações devem ser pactuadas no momento de atualização do PIA, conforme metodologia pactuada neste protocolo, sem prejuízos de novas ações, a partir do monitoramento das metas do PIA de forma mensal.

c) Serviço de acolhimento:

Deve implementar e desenvolver ações que busquem o fortalecimento de vínculos entre a criança/adolescente e sua família de origem e extensa, excetuando-se os casos em que houver determinação judicial em contrário. Buscando alcançar tal objetivo, o Serviço de Acolhimento pode utilizar-se das seguintes estratégias: visitas assistidas na sede do Serviço de Acolhimento; encontros da criança/adolescente em ambientes externos, como praças e parques; visitas da criança/adolescente na casa da família de origem, de forma gradual, durante o processo de reintegração familiar; participação da família em momentos de confraternização na sede do Serviço de Acolhimento; participação da família de origem no acompanhamento escolar e em momentos de consultas de saúde da criança/adolescente; atendimentos individualizados; atendimento em grupos de famílias com abordagem de temas pertinentes às famílias, dentre outras. Ressalta-se a importância destas ações serem construídas de forma conjunta entre equipe técnica da unidade de acolhimento e as equipes dos municípios de origem.

Em relação às visitas familiares, seja na sede do serviço, de forma assistida, ou no âmbito do núcleo familiar, como forma de transição gradual - quando o processo de reintegração familiar está avançando - pactuamos que não há necessidade, em regra, de autorização judicial prévia, desde que esse movimento tenha sido construído de forma conjunta com os profissionais de referência do município de origem e esteja expresso no PIA que foi encaminhado para homologação do Poder Judiciário. Essa definição deve pressupor uma decisão ética e técnica dos profissionais de nível superior que conduzem o trabalho social com famílias e se constituem como equipe técnica de referência do serviço.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

29 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

30 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

No caso das visitas, vincular esse movimento a uma decisão judicial prévia em todos os casos burocratiza o acesso e inviabiliza o direito humano à convivência familiar e comunitária de toda criança e adolescente. Ressaltamos que **se houver divergência a respeito desse quesito e não foi alcançado consenso deste coletivo (equipe técnica do acolhimento e os profissionais do município de origem)**, o fato deve ser registrado no PIA com as devidas justificativas éticas e técnicas de cada equipe. Nessas situações, recomenda-se aguardar a apreciação do sistema de justiça antes de iniciar o movimento que é alvo de dissenso.

O serviço de acolhimento deve reafirmar com a família os encaminhamentos efetuados pela equipe do CRAS e dos demais serviços da Rede Intersetorial de Atendimento, evidenciando a articulação entre a Rede de Proteção. Isso porque, como já mencionamos, o acompanhamento da família deve ser realizado de maneira integrada com as outras políticas sociais públicas, sobretudo as políticas que oferecem serviços de saúde/saúde mental, habitação, trabalho, educação, dentre outras.

As crianças e adolescentes inseridas na medida protetiva de acolhimento deverão ser acompanhados em todo período do acolhimento, por todos os integrantes da Rede Intersetorial (Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, Educação e outros setores necessários), através de reuniões mensais de estudos de casos, conforme já explicitado acima, tendo como objetivo propiciar a reintegração familiar da maneira mais rápida e eficiente, o que não significa de forma aligeirada e precoce, sendo o Serviço de Acolhimento o responsável em garantir a inclusão do caso nas pautas das reuniões, bem como viabilizar as informações e monitorar a execução do acompanhamento da criança ou adolescente e sua família.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 38 / 060

**SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) -
COMARCA DE SÃO JOÃO**

3.4 Atenção à saúde das crianças e adolescentes

No momento da inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento, no **primeiro dia útil**, a criança ou adolescente **deverá ser encaminhada para avaliação médica e de saúde na Unidade Básica de Referência de São João (referência na unidade de acolhimento do município)**. A equipe deve ficar atenta às suas necessidades de saúde e, quando identificar alguma demanda de caráter urgente, deve encaminhar o acolhido para atendimento médico imediato. Contudo, independente de situação emergencial, assim que a criança ou adolescente for inserida em medida protetiva de acolhimento deverá ser encaminhada para atendimento na Unidade Básica de Referência com intuito de realizar uma avaliação de saúde preventiva.

A Secretaria Municipal de Saúde de São João deverá providenciar, da maneira mais célere possível, consulta médica no serviço de saúde de referência para avaliação geral do estado de saúde da criança/adolescente, lembrando que criança e adolescente são prioridade absoluta. Quando tratamos de criança e adolescente acolhidos, eleva-se esse grau de urgência no atendimento. Diante disso, **deverá ser indicado pelo gestor da saúde um profissional de referência que vai garantir a agilidade nestas situações no âmbito do Sistema Único de Saúde**.

Compete também aos profissionais de saúde identificarem as demandas do âmbito da saúde mental e encaminhar a criança ou adolescente aos serviços de referência para avaliação e acompanhamento, assim como será avaliado o calendário vacinal das crianças e adolescentes acolhidos e outras questões de saúde julgadas como imprescindíveis no atendimento integral de crianças e adolescentes.

Caso sejam identificadas demandas no âmbito de saúde nas famílias acompanhadas pelas equipes de referência da política de assistência social, estas serão, igualmente, encaminhadas para o SUS e serão priorizadas no atendimento, tendo em vista o escopo maior de garantir a reintegração familiar no âmbito do seu município de origem.

**SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) -
COMARCA DE SÃO JOÃO**

3.5 Acesso à educação

Será priorizada, sempre que possível, a permanência da criança ou adolescente na mesma instituição de ensino que frequentava antes do acolhimento quando se tratar de acolhidos do município de São João/PR. No caso dos municípios de São Jorge D'Oeste e Sulina, a permanência se torna insustentável, questão que demandará intensa integração e articulação entre a rede educacional do município de origem e a rede educacional do município de São João, através de um profissional de referência da educação para tratar destas questões na política de educação municipal.

Ressalta-se a importância de celeridade na provisão de vagas na rede educacional de São João e, havendo qualquer morosidade no acesso, o fato deverá ser imediatamente comunicado no processo judicial pela equipe técnica da unidade de acolhimento.

A equipe multiprofissional, que é inexistente em todos os municípios da Comarca, quando for inserida na política municipal de educação, conforme exigência da Lei nº 13.935/2019, serão os profissionais de referência para realizar as tratativas administrativas dentro da política de educação e integrar as reuniões de estudos de casos das crianças e adolescentes acolhidas, seja no momento do pré-acolhimento, na fase do acolhimento ou do desacolhimento.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

31 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

32 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 39 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

3.6 Das audiências concentradas: articulação com o Sistema de Justiça

O Provimento nº 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe que o Juiz da Infância e Juventude, deverá realizar, em cada semestre, preferencialmente nos meses de "abril e outubro" ou "maio e novembro", os eventos denominados audiências concentradas, com a presença dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para a reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento.

As audiências concentradas são convocadas pelo Poder Judiciário com intimação do Ministério Público e dos representantes dos seguintes órgãos, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização (artigo 70, inciso V):

- a) equipe interdisciplinar atuante perante as Varas com competência na área da Infância e Juventude
- b) Conselho Tutelar;
- c) entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar;
- d) secretaria municipal de assistência social;
- e) secretaria municipal de saúde;
- f) secretaria municipal de educação;
- g) secretaria municipal de trabalho/emprego;
- h) secretaria municipal de habitação e
- i) servidor(a) representante da respectiva secretaria/Vara com competência na área da Infância e Juventude.

Ademais, deve contar com intimação prévia: a) dos pais ou parentes do(a) acolhido(a) que com ele(a) mantenham vínculos de afinidade e afetividade, ou sua condução no dia do ato; e b) do(a) advogado(a) constituído(a) ou da Defensoria Pública, nos processos em que tenham procuração ou, a critério do(a) magistrado(a), devam ser nomeados.

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

33 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

34 de 49

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

As audiências devem expressar de forma clara e objetiva as pactuações e acompanhamentos realizados de forma conjunta pela Rede Intersetorial de Proteção Social do município e monitoradas mensalmente em estudos de casos intersetoriais, além dos avanços e limites das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento de trabalho (PIA e PAF).

Preferencialmente, os integrantes da Rede de Proteção que participam das audiências concentradas, com fim de reavaliar a medida protetiva de acolhimento, deverão ser os mesmos profissionais que participam dos estudos de casos intersetoriais mensais, convocados pela equipe do serviço de acolhimento. Diante disso, o Poder Judiciário deve fazer a solicitação de indicação dos profissionais que efetivamente acompanham o caso no município. O objetivo deste rito administrativo é garantir uma leitura com viés protetivo e de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir do grupo que já está em acompanhamento e monitoramento mensal das metas do PIA.

Por fim, enfatiza-se que a equipe técnica do Poder Judiciário deve, quando possível, participar e ser convidada das reuniões mensais ocorridas para os estudos de casos intersetoriais de monitoramento das metas do PIA, sobretudo aquelas que são realizadas em formato online, tendo em vista que a 5ª ERAM atua de forma regionalizada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). O objetivo é garantir a efetiva integração dos órgãos do Sistema de Justiça e a Rede Intersetorial de Proteção Social no município.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 40 / 060

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

4. PROCESSO DE DESLIGAMENTO E PÓS-ACOLHIMENTO

Quando for definido em determinação judicial o desacolhimento de crianças e adolescentes, seja com reintegração na família de origem, extensa ou substituta, a situação deverá ser acompanhada pela Rede Intersetorial de Proteção Social, devendo consignar-se expressamente as responsabilidades de cada política pública, por ordem da autoridade judiciária.

- a) **Reintegração na família de origem ou extensa no próprio município:** será realizado acompanhamento intersetorial pelos integrantes da Rede e monitoradas em **reuniões mensais de estudos de casos, convocadas pela equipe técnica do acolhimento, pelo período mínimo de seis meses (acompanhamento de egressos do acolhimento)**. A cada três meses deverá ser elaborado um relatório conjunto (saúde, assistência social e educação), **sob a coordenação do serviço de acolhimento**, para informar ao Poder Judiciário como está o processo de reintegração. Em situações emergenciais, diante do agravamento ou mesmo novas violações de direito, será realizado Estudo de Caso diagnóstico, com a presença das políticas que acompanham a família e o Conselho Tutelar, a fim de indicar novas medidas protetivas ao Poder Judiciário.
- b) **Reintegração na família de origem ou extensa localizada em outro município:** em se tratando de município de localização geográfica próxima deverá ser realizado estudo de caso com a Rede de Proteção do novo município de convivência familiar e comunitária da criança ou adolescente, **preferencialmente, de forma presencial pela equipe técnica da unidade de acolhimento**. É importante que esse processo de articulação com a Rede de Proteção de outro município garanta o compartilhamento de informações (envio da cópia do PIA, dos relatórios produzidos, das atas de estudos de casos diagnósticos) a fim de dar continuidade ao acompanhamento familiar **sem revitimizar a criança ou adolescente a relatar as situações que ensejaram seu afastamento do convívio familiar e comunitário**. Não sendo possível a realização desta intervenção de forma presencial poderá ser realizada reunião online de Estudo de Caso entre integrantes da equipe técnica do acolhimento e os profissionais de referência do novo município de domicílio da criança ou adolescente. Ambos procedimentos deverão ser articulados pela equipe técnica do serviço de acolhimento do município de São João/PR e registrados em Relatório Informativo ou Memória de Reunião a ser encaminhada para conhecimento do Poder Judiciário da Comarca de São João/PR, com cópia ao Conselho Tutelar e Secretaria

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) - COMARCA DE SÃO JOÃO

Municipal de Assistência Social do novo município de atendimento da criança ou adolescente.

- c) **Reintegração na família substituta por adoção.** Esse acompanhamento será definido em diálogo mantido entre a equipe técnica do serviço de acolhimento e a equipe técnica do Poder Judiciário (ERAM).

O objetivo das reuniões de Rede no processo de desacolhimento é estabelecer, de forma conjunta, quais encaminhamentos devem ser realizados e quais os papéis de cada órgão/serviço no atendimento e acompanhamento da criança/adolescente e sua família, almejando o sucesso da reintegração familiar e evitando novos acolhimentos. Os participantes das reuniões de monitoramento do processo de desacolhimento são os profissionais dos órgãos e serviços que devem estar envolvidos no atendimento e acompanhamento da criança ou adolescente e sua família, como: CRAS, Proteção Social Especial, Saúde, Educação, entre outros, a depender das necessidades de cada situação. Como mencionado acima, será elaborado **Relatório Conjunto de forma trimestral** entre as políticas envolvidas para prestar informações ao Poder Judiciário sobre os avanços e limites no processo de reintegração familiar na família de origem ou extensa.

Pensando na necessidade imperiosa do trabalho articulado, integrado, com vistas a assegurar a proteção social integral sob diretrizes do cuidado e de proteção social, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente da Comarca de São João/PR, através das suas instâncias administrativas, deverá realizar anualmente um **FÓRUM INTERMUNICIPAL DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** (preferencialmente no mês de novembro), com o objetivo de sedimentar direitos humanos de crianças e adolescentes e também com a finalidade de monitorar as estratégias aqui pactuadas e se necessário redesenhá fluxos, processos de trabalho e pactuar novas tratativas que eventualmente não dialogam mais com a realidade material e concreta

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

35 de 49

SÃO JOÃO/PR
SÃO JORGE D'OESTE/PR
SULINA/PR

36 de 49

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 41 / 060

APÊNDICE A: Modelo de Memória de reunião - ESTUDO DIAGNÓSTICO PRÉVIO

| MEMÓRIA N° XX/20XX Estudo Diagnóstico Prévio Acolhimento XXXXXX/PR | | |
|--|--------|----------|
| Participantes: | | |
| Data: | Local: | Horário: |
| DESCRIÇÃO DA DEMANDA | | |
| <p>Nome completo: Responsável legal: Ele é protetivo? Idade/data de nascimento: Endereço completo: Composição familiar e renda familiar: A família é beneficiária de programas de transferência de renda? Se sim, quais? Trata-se de um grupo de irmãos? Se sim, todos estão sob situação de violência? Qual escola de referência? Qual Unidade Básica de Saúde de referência?</p> | | |
| <p>Perguntas orientadoras para as reflexões:</p> <p>1) Informação a respeito da composição e das relações familiares, contexto socioeconômico e cultural deste arranjo familiar; 2) Mapeamento dos vínculos com família extensa e da rede social de apoio e cuidado da criança ou adolescente e sua família; 3) Valores e costumes da qual a criança o adolescente e sua família fazem parte; 4) Condição de acesso da criança ou adolescente e sua família às diversas políticas públicas sociais; 5) Situações de desproteção social às quais a família está exposta; 6) Situações atuais e histórico de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; 7) Quando há violência doméstica e familiar, se já houve aplicação de medidas protetivas de urgência (Lei Henry Borel n.º 14.344/2022); se existe algum adulto que possa exercer o cuidado protetivo da criança ou adolescente em situação de violência; 8) Análise da qualidade dos vínculos familiares; 9) Percepção da criança ou do adolescente frente a possibilidade de afastamento do convívio familiar, levando em consideração o interesse superior da criança; 10) Esgotamento de todas as possibilidades de intervenção do sistema de proteção social estatal visando superar situação de violências e desproteção social; 11) Se existe</p> | | |

possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum, no âmbito da aplicação da medida protetiva de urgência; 12) Grau de risco e de desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto caso não seja afastada do ambiente familiar; 13) Verificação da existência de pessoas significativas, na comunidade, que possam vir a acolher a criança ou adolescente, no caso de afastamento de sua família de origem; 14) O cumprimento do fluxo no atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - Lei da Escuta Protegida nº.13.431/2017.

| SÍNTSEZ DAS REFLEXÕES REALIZADAS | | |
|---|-----------------------------|--------------------------|
| PARECER ESTUDO DIAGNÓSTICO | | |
| Favorável ao acolhimento | Desfavorável ao acolhimento | Outros |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| JUSTIFIQUE O PARECER E REGISTRE OS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS E OU RECOMENDADOS AO SISTEMA DE JUSTIÇA | | |
| Responsável | pela elaboração: | |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 42 / 060

APÊNDICE B: MODELO DE PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR INTERSETORIAL

Elaboração da Análise e Plano de Acompanhamento Intersetorial⁷
(casos discutidos no estudo diagnóstico prévio ao acolhimento)

1. Identificação do Caso

- Nome do usuário: [Nome das crianças e adolescentes]
- Idade: [Idade das crianças]
- Endereço: [Endereço completo]
- Responsáveis familiares: [Nomes adultos de referência no cuidado da criança e do adolescente]
- Data de elaboração: [Data do plano]
- Equipe Referência responsável pela elaboração:

2. Estudo técnico do Caso

- Condições socioeconômicas: Relatar a renda, despesas principais e limitações financeiras da família.
- Condições de saúde: Relatar o histórico de saúde dos membros da família, do cuidador principal, das crianças e adolescentes envolvidas;
- Condições de moradia: Identificar os riscos à segurança no domicílio; condições habitabilidade;
- Rede de apoio: Descrever o apoio oferecido pelos filhos, vizinhos, amigos ou instituições comunitárias.
- Relações familiares, contexto de violação de direitos, medidas protetivas já aplicadas, análise da situação social atual, levantamento de família extensa, se foi realizado escuta especializada da criança ou se não foi necessário, etc.

| Aspectos de desproteção | Aspectos protetivos |
|-------------------------|---------------------|
| | |
| | |

3. Objetivo Geral Promover a proteção social, o cuidado e o bem-estar do **(NOME)**, fortalecendo o suporte familiar e garantindo o acesso a direitos e políticas públicas.

⁷ Esse modelo de Plano de Acompanhamento Familiar a ser construído de forma intersetorial (assistência social e saúde) com o escopo de balizar os casos de alta complexidade que envolvem a necessidade de discussão nos estudos diagnósticos prévios ao acolhimento de crianças e adolescentes na Comarca de São João/PR.

3.1 Objetivos Específicos

1. Garantir acompanhamento contínuo da saúde;
2. Fortalecer a rede de apoio comunitária e familiar, envolvendo vizinhos, amigos ou serviços voluntários.
3. Sensibilizar os responsáveis no cuidado sem recorrer em padrões de violência no processo de educação e socialização;
4. Promover a inclusão em serviços públicos de proteção e cuidado;
5. Traçar junto com a família as melhores alternativas para a segurança e bem-estar das crianças e adolescentes.

4. Ações e metas

| Ação | Responsável | Prazo | Observação |
|------|-------------|-------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

5. Participação da Família na Construção do Plano de Acompanhamento:

- Sim Não Em partes

5.1 Concordância da Família nas Metas Estabelecidas:

- Sim Não Em partes

6. Conclusão

Data:

Equipe Responsável:

Assinaturas dos responsáveis/família:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 43 / 060

APÊNDICE C: Modelo de encaminhamento em casos de acolhimento administrativo realizado pelo Conselho Tutelar ou sob seu acompanhamento quando em determinação judicial

| 1. DADOS BÁSICOS DO RESPONSÁVEL |
|--|
| Responsável: Grau de parentesco com a criança/adolescente: Endereço residencial: Telefones de contato: Data de nascimento: Nacionalidade: |

| 2. DADOS BÁSICOS DO RESPONSÁVEL |
|--|
| Responsável: Grau de parentesco com a criança/adolescente: Endereço residencial: Telefones de contato: Data de nascimento: Nacionalidade: |

| 3. DADOS BÁSICOS DAS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ACOLHIDOS |
|--|
| Quantidade de crianças/adolescentes no ato: Descrição dos nomes das crianças e adolescentes acolhidos, data de nascimento e escola que estudam: 01: 02: 03: 04: |

| 4. CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS PELO ATO: |
|--|
| 1. 2. 3. |

| |
|----|
| 4. |
| 5. |

| 4. SOBRE O ATO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL |
|--|
| () Acolhimento realizado pelo Conselho Tutelar em caráter de urgência () Acolhimento determinado pelo poder judiciário, após realização estudo diagnóstico prévio ao acolhimento |
| DATA DO ATO: ____ / ____ / ____ . HORA: ____ / ____ / ____ . HORA: ____ / ____ / ____ . |
| 4.1 Qual local foi executado o acolhimento institucional? (rua, bairro, município). |
| 4.2 O acolhimento foi executado: |
| () Na residência dos responsáveis; () Em serviço de saúde (UBS, Hospital, etc); () Na escola da criança/adolescente; () Outro local, qual: |
| 4.2.1 Se o acolhimento foi realizado em instituição pública, quais os profissionais que acompanharam e estiveram presentes? |
| 4.2.2 Se não foi na residência, por qual motivo foi realizado fora, sobretudo em equipamentos de proteção social como escolas, UBS, CRAS? |
| 4.3 Em caso de acolhimento de urgência, a decisão foi tomada em consenso pelos conselheiros tutelares? () Sim () Não Se não, justificar: |
| 4.4 Nome de, pelo menos, três conselheiros que concordaram com a medida e assinatura: |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 44 / 060

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. _____ Assinatura: _____ | 2. _____ Assinatura: _____ |
| 3. _____ Assinatura: _____ | 4. _____ Assinatura: _____ |
| 5. _____ Assinatura: _____ | |

4.5 Se o acolhimento foi de urgência, feito pelo Conselho Tutelar, qual foi a urgência?

4.6 Qual dessas violações foram identificadas no caso:

() Violência física
() Violência sexual
() Violência psicológica
() Desproteção social
() Abandono
() Exposição a ambiente de risco

Especifique:

() requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
() inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas;
() NÃO FORAM APPLICADAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

| |
|---|
| 6. REFORÇO POLICIAL |
| 6.1 Foi necessária a atuação de força policial durante o ato de acolhimento? |
| () para prender em flagrante os responsáveis; () para a segurança das crianças/ adolescentes; () para segurança dos conselheiros tutelares/ oficiais de justiça; () para acompanhar o acolhimento de forma preventiva. |
| Justifique: |

| |
|---|
| 5. HISTÓRICO DE ATENDIMENTO |
| 5.1 Foram adotadas as seguintes providências antes do acolhimento de urgência, visando evitar o ato: () contato com o CRAS; () contato com a equipe técnica da Proteção Social Especial; () inserção em serviços públicos como escolas, saúde, assistência social; () realização de estudo diagnóstico prévio ao acolhimento; () levantamento e pesquisa na família extensa e ampliada; () afastamento da criança do local de violência, mas manutenção na família; () Outras, quais: |
| 5.2 Medidas de proteção aplicadas (101, ECA) |
| () encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; () orientação, apoio e acompanhamento temporários; () matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; () inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; |

| |
|---|
| 7. EM CASO DE ORDEM JUDICIAL |
| 7.1 Foi entregue aos pais/responsáveis da criança e do adolescente, imediatamente, durante o ato: () cópia do mandado de citação e acolhimento () Sim () Não () cópia a petição que requereu o acolhimento () Sim () Não () cópia de documento com informações sobre o Conselho Tutelar e Secretaria Assistência Social () Sim () Não |
| 7.2 Foi explicado aos responsáveis: a) Direito a visitas: () Sim () Não b) Motivos do acolhimento: () Sim () Não c) Direito de defesa (advogado dativo) () Sim () Não d) Informações sobre o atendimento da assistência social e conselho tutelar () Sim () Não |
| 7.3 Nome do oficial de justiça responsável pelo ato: |

| |
|--------------------------------------|
| 8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES |
|--------------------------------------|

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

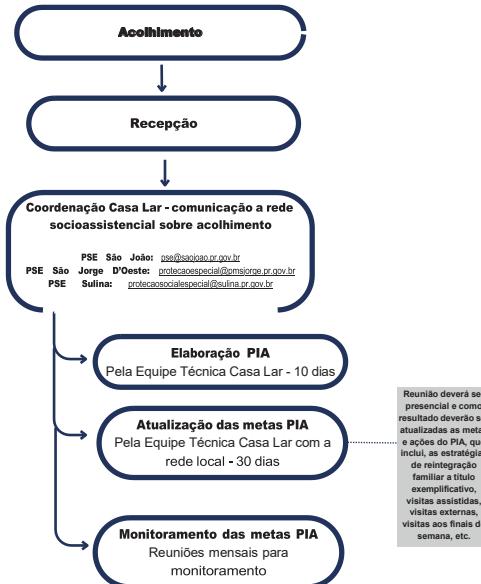
Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 46 / 060

FLUXO DE ATENDIMENTO FASE ACOLHIMENTO

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS



OBSERVAÇÕES:

- 1) A primeira reunião de atualização das metas do PIA (em até 30 dias na entrada no acolhimento) deverá ser presencial no território na rede local da criança e adolescente acolhido e agendada pela equipe técnica da Casa Lar;
- 2) Após a atualização das metas do PIA, a equipe técnica da Casa Lar deverá encaminhar para homologação do poder judiciário em até 05 dias, as novas metas;
- 3) As reuniões de monitoramento das metas do PIA, enquanto perdurar o acolhimento, deverá ser mensal, podendo a critério da equipe técnica da Casa Lar fazer uso de reuniões online;
- 4) Em relação às visitas familiares, seja na sede do serviço, de forma assistida, ou no âmbito do núcleo familiar, como forma de transição gradual - quando o processo de reintegração familiar está avançando - pacuamos que não há necessidade, em regra, de autorização judicial prévia, desde que esse movimento tenha sido construído de forma conjunta com os profissionais de referência do município de origem e esteja expresso no PIA que foi encaminhado para homologação do Poder Judiciário. Essa definição deve pressupor uma decisão ética e técnica dos profissionais de nível superior que conduzem o trabalho social com famílias e se constituem como equipe técnica de referência do serviço.
- 5) As crianças e adolescentes inseridas na medida protetiva de acolhimento deverão ser acompanhados em todo período do acolhimento, por todos os integrantes da Rede Intersetorial (Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, Educação e outros setores necessários), através de reuniões mensais de estudos de casos, conforme já explicitado acima, tendo como objetivo propiciar a reintegração familiar da maneira mais rápida e eficiente, o que não significa de forma algebrada e precoce, sendo o Serviço de Acolhimento o responsável em garantir a inclusão do caso nas pautas das reuniões, bem como viabilizar as informações e monitorar a execução do acompanhamento da criança e adolescente e sua família.



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



SÃO JOÃO 2026-2029



IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São João-Paraná

Nome do Prefeito: Joni Zanella Ferreira

Vice-prefeita: Fabiana Mioranza

Mandato do Prefeito: 2025/2028

Endereço: Avenida XV de Novembro, 160. Centro.

CEP: 85.570-000 São João-PR

CNPJ: 76.995.422/0001-06

Telefone: (46) 3533-8300

E-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Andrieli Bosati

Endereço: Av. Paraná, 570, Centro- São João, PR, 85570-000

Telefone: (46) 3533-2743

E-mail: assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Gisele Patrícia de Oliveira Bortolotti

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- GESTÃO 2025-2027

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andrieli Borsati e Thais Gonçalves Welter Ilku

Suplente: Luana Paula Eger Dias e Rafaeli Maria Lorenzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Silvana Fritsch Baltokoski

Suplente: Silvana Aparecida de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Gisele Patrícia de Oliveira Bortolotti

Suplente: Sibele Carla Baroni

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vanessa Maiara Prestes

Suplente: Regiane Marcia Dierings

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES/OU DA PESSOA COM DEFICIENCIA E/OU DA PESSOA IDOSA

Titular: Sandra Mara Menegoto Fim

Suplente: Alexandra Gessi

COOPERATIVA AGRONEGOCIO INDUSTRIAL DE CRÉDITO

Titular: Andreia Cristina Bosi Turchetto

Suplente: Cristiane Aparecida Carzino Fachin

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO – ACESJ – NUCLEO DA MULHER EMPRESÁRIA

Titular: Roseli Kummer

Suplente: Carla Gas

ROTARY CLUB

Titular: Cleci Pilguer

OAB-SECCIONAL DE PATO BRANCO

Titular: Maiara Quevedo dos Santos

SINDICATOS

Titular: Sônia Mari Fischer

ASSOCIAÇÃO DAS FEIRANTES

Titular: Soeli Maurina

COLABORAÇÃO

Andrieli Bosati- Secretaria Municipal de Assistência Social

Luana Paula Eger Dias – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Lilian Donhauser- Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Rudileia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da atenção primária em saúde

Gracieli Santos de Quadros-Assistente Social do Conselho da Comunidade

Isabel Cristina Barros-Técnica Judiciária autorizada por Dr. Jean Rodrigues Juiz de Direito

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| 1. INTRODUÇÃO | p.5 |
| 2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA MULHER | p.5 |
| 3. DIRETRIZES..... | p.6 |
| 3.1. FOMENTO À IGUALDADE E À EQUIDADE DE GÊNERO, COM AÇÕES DE EFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, ASSEGURANDO O PROTAGONISMO FEMININO EM TODAS AS FASES DA VIDA..... | p.7 |
| 3.2. FORTALECIMENTO DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS UNIVERSAIS..... | p.8 |
| 3.3. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE AS FORMAS DE VIOLENCIA SOFRIDAS POR MULHERES..... | p.9 |
| 4. ESTUDO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR..... | p.10 |
| 4.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR..... | p.10 |
| 4.2. DIREITOS SOCIAIS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS..... | p.13 |
| 4.2.1. ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE ATENÇÃO ÀS MULHERES..... | p.15 |
| 4.2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL | p.15 |
| 4.2.3. SAÚDE | p.16 |
| 4.2.4. EDUCAÇÃO | p.18 |
| 4.3. VIOLAÇÕES DE DIREITOS: VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES..... | p.19 |
| 5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – DAS MULHERES..... | p.22 |
| 6. PLANO DE AÇÃO – | p.22 |
| 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | p.50 |
| 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS – | p.50 |
| 10. REFERÊNCIAS – | p.52 |

INTRODUÇÃO

A desigualdade de acesso a direitos, decorrente das questões de gênero, permanece como um desafio em todo o país e demanda ações contínuas de adequação legal, conscientização e implementação de políticas públicas eficazes. No Município de São João – Paraná, esse compromisso se fortalece com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, busca desenvolver ações que assegurem a promoção, a defesa e a garantia dos direitos das mulheres.

A política municipal voltada às mulheres possui caráter multidimensional, exigindo a atuação articulada de diferentes secretarias e a cooperação intersetorial entre os

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 48 / 060

órgãos públicos. Além disso, o diálogo permanente com a sociedade civil, por meio da representatividade do CMDM, possibilita uma construção coletiva das ações, alinhando as necessidades das mulheres de São João às iniciativas governamentais.

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026–2029) segue a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022–2025) e fundamenta-se em dados de órgãos oficiais, como o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, além de informações produzidas pelas unidades de atendimento locais, que orientam o planejamento e a efetividade das ações.

O Plano organiza suas estratégias a partir de três diretrizes centrais: Equidade e Protagonismo, que visa ampliar o acesso à informação e promover os direitos das mulheres; Fortalecimento e Universalidade, direcionado à garantia da saúde integral da mulher e à consolidação da intersectorialidade nas políticas públicas; e Enfrentamento à Violência, com foco na qualificação, integralidade e efetividade do atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando o combate à violência de gênero.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA MULHER

A construção dos direitos das mulheres no Brasil e no mundo é resultado de um longo processo marcado por desigualdades estruturais de gênero. Historicamente, as mulheres foram posicionadas em papéis sociais restritos, com participação limitada na vida política, econômica e social. Essa condição foi sustentada por um sistema patriarcal que, conforme analisa Gerda Lerner (2019), consolidou-se ao longo de séculos como uma estrutura que privilegiou os homens e estabeleceu normas rígidas sobre o comportamento e o papel feminino.

No contexto brasileiro, desde o período colonial, a divisão social atribuía às mulheres atividades domésticas e de cuidado, enquanto mulheres escravizadas e quilombolas eram submetidas a formas intensas de exploração física, sexual e laboral, como destaca Mary Del Priore (2000). Esses elementos contribuíram para a formação de uma base histórica de desigualdade que ainda repercutem no presente.

Com o avanço dos movimentos feministas, especialmente a partir do século XX, a luta por igualdade passou a conquistar maior visibilidade e respaldo institucional. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representou um marco essencial ao assegurar a igualdade entre homens e mulheres, ampliar direitos civis, sociais e econômicos, proibir práticas discriminatórias e responsabilizar o Estado pela adoção de medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Outro marco relevante foi a adoção da Convenção de Belém do Pará, em 1994, que definiu a violência baseada no gênero e orientou políticas de prevenção, proteção e punição em casos de violência contra as mulheres. Tal convenção foi fundamental para a construção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida internacionalmente por seu impacto no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Apesar dos avanços legislativos e institucionais, os indicadores nacionais e internacionais evidenciam que a desigualdade de gênero ainda persiste. A participação das mulheres nos espaços de decisão, o acesso a oportunidades e o enfrentamento à violência de gênero continuam sendo desafios que exigem políticas públicas constantes, articuladas e efetivas.

DIRETRIZES

As diretrizes que orientam o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de São João – PR foram definidas a partir das referências adotadas pelo Plano Estadual, preservando sua essência e adaptando-as à realidade local. Tais diretrizes reafirmam o compromisso do município com a promoção da igualdade de gênero e da equidade, buscando superar preconceitos e garantir o protagonismo das mulheres e meninas em todos os espaços sociais.

Outro eixo fundamental diz respeito ao fortalecimento institucional e à ampliação da participação social, assegurando que as políticas públicas voltadas às mulheres sejam universais, integradas e efetivas. Soma-se a isso a diretriz voltada à eliminação de todas as formas de violência contra a mulher, orientando ações preventivas, protetivas e de responsabilização.

Essas diretrizes foram validadas pelas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que, em deliberação unânime, optaram por manter as orientações que já haviam sido sinalizadas na última Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, garantindo continuidade, coerência e alinhamento às políticas públicas em nível estadual e nacional.

3.1. FOMENTO À IGUALDADE E À EQUIDADE DE GÊNERO, COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, ASSEGURANDO O PROTAGONISMO FEMININO EM TODAS AS FASES DA VIDA

A desigualdade de gênero ainda se manifesta de forma evidente nas relações sociais, econômicas e políticas. As mulheres continuam enfrentando limitações no acesso a direitos, oportunidades e reconhecimento, refletidas em diferenças salariais, baixa representatividade em espaços de liderança e na sobrecarga do trabalho doméstico e de cuidado, funções historicamente atribuídas a elas. Além disso, a participação feminina em espaços legislativos permanece reduzida, reforçando um cenário em que as decisões públicas nem sempre contemplam suas experiências e necessidades.

Diante desse contexto, promover a igualdade de gênero significa garantir que mulheres e meninas tenham condições reais de acessar oportunidades, exercer seus direitos e participar ativamente da vida social, política e econômica do município. A equidade torna-se, assim, um princípio essencial para superar desigualdades históricas e assegurar que cada mulher possa se desenvolver com autonomia.

É indispensável ampliar e fortalecer espaços em que as mulheres possam expressar suas demandas, construir protagonismo e influenciar decisões que impactam suas vidas. A participação qualificada em conselhos, fóruns, instituições públicas e organizações comunitárias é um caminho para que suas vozes sejam efetivamente consideradas na elaboração e condução das políticas públicas.

Nesse processo, o Estado, os entes federativos e, de maneira especial, os municípios têm

a responsabilidade de garantir políticas que promovam igualdade de gênero, combatam preconceitos e ampliem as oportunidades de participação e liderança feminina. Fortalecer ações que incentivem o acesso a direitos, o empoderamento e a ocupação de espaços decisórios é fundamental para consolidar uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva para todas as mulheres e meninas.

3.2. FORTALECIMENTO DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS UNIVERSAIS

A participação social é um pilar essencial da democracia e garante que as políticas públicas sejam construídas de forma plural, transparente e alinhada às necessidades da população. Para que esse processo seja efetivo, é fundamental reconhecer que mulheres e homens não vivenciam a realidade da mesma maneira, e que as desigualdades de gênero impactam diretamente o acesso a direitos e oportunidades.

Nesse sentido, cabe ao Poder Público criar e fortalecer mecanismos que permitam a escuta qualificada das mulheres, assegurando que suas experiências, demandas e percepções sejam consideradas na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

A ampliação da participação feminina contribui para ações governamentais mais justas, universais e alinhadas à realidade local.

Os movimentos de mulheres e demais organizações da sociedade civil desempenham um papel estratégico nesse processo. São eles que trazem à luz as diferentes vivências e necessidades presentes entre mulheres de diversos contextos — urbanos, rurais, jovens, idosas, negras, indígenas, com deficiência, trabalhadoras, entre outras. Reconhecendo essa importância, o município deve promover espaços permanentes de diálogo, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e incentivando processos participativos como audiências públicas, conferências municipais e fóruns de debate.

Esses espaços permitem que a perspectiva de gênero seja integrada às políticas governamentais, ampliando a capacidade do Estado de responder de forma eficaz às demandas das mulheres e garantindo que a universalidade das políticas públicas seja uma realidade para todas.

3.3. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLENCIA SOFRIDAS PÓR MULHERES

A violência contra as mulheres é fruto de uma construção histórica marcada por desigualdades de gênero, que, por muito tempo, limitaram a presença feminina em espaços de decisão, participação política, educação e mercado de trabalho. Embora as mulheres tenham conquistado novos territórios e protagonismo social, ainda enfrentam discriminações e barreiras que revelam a permanência de práticas e valores patriarcais.

O Estado brasileiro, por meio de sua legislação e dos mecanismos institucionais,

reconhece que todas as mulheres são sujeitas de direitos e devem viver com dignidade,

segurança e liberdade. Nesse sentido, o enfrentamento à violência de gênero exige ações que garantam acesso à justiça, acolhimento humanizado e políticas públicas eficientes,

capazes de assegurar uma vida livre de violências em todas as suas formas.

O combate à violência demanda planejamento contínuo, articulação de serviços e fortalecimento das redes de proteção. Isso inclui a criação e atualização de protocolos de atendimento no âmbito municipal, a implementação de políticas afirmativas e a oferta de serviços especializados que promovam autonomia, proteção e orientação às mulheres em situação de violência.

É importante considerar que determinados grupos — como mulheres negras, indígenas, rurais, jovens, idosas e mulheres com deficiência — vivenciam a violência de forma mais intensa, devido às desigualdades sociais e econômicas que atravessam suas trajetórias.

Nesse contexto, o município reafirma seu compromisso com a promoção de ações que ampliem a consciência social sobre as diferentes formas de violência de gênero. Essas ações envolvem campanhas educativas, atendimento socioassistencial, apoio psicológico, orientação jurídica e o fortalecimento da articulação intersetorial, garantindo que todas as mulheres tenham acesso a uma rede de proteção eficaz e acolhedora.

4. ESTUDO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

O Município de São João, localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, apresenta características sociais, demográficas e econômicas típicas de municípios de pequeno porte, com forte presença rural e predominância da agricultura familiar como principal base de sustento e desenvolvimento local. Com aproximadamente onze mil habitantes distribuídos em uma área territorial de 388,059 km², o município possui uma população marcada pelo envelhecimento e pela ampla dispersão geográfica, especialmente em comunidades rurais e localidades afastadas do núcleo urbano. Essa configuração territorial influencia diretamente a dinâmica social e a organização dos serviços públicos.

Nesse cenário, a situação das mulheres em São João é atravessada por fatores como a distância física até os serviços, a limitação de atendimentos especializados e a acumulação de múltiplas funções no cotidiano, que envolvem cuidados familiares, atividades domésticas e participação ativa na produção agrícola. As desigualdades de gênero ainda presentes no território dialogam com essas condições socioeconômicas, reforçando a importância de políticas públicas integradas, contínuas e sensíveis à realidade local, capazes de garantir proteção, acesso a direitos, autonomia e qualidade de vida às mulheres do município.

A economia local é baseada na agricultura familiar, na agropecuária, nos serviços públicos e nos pequenos comércios, sendo apoiada por uma rede de atendimento que inclui CRAS, PSE, Estratégias de Saúde da Família, CMEIs, escolas, espaços de convivência e demais equipamentos da assistência social. Todas essas características influenciam diretamente a forma como as políticas públicas são planejadas, executadas e acessadas pelas mulheres, evidenciando a necessidade de estratégias que considerem a realidade rural, as especificidades territoriais e as demandas emergentes do público feminino.

A análise da realidade local é fundamental para o planejamento das políticas públicas, pois permite compreender como vivem as mulheres do município e quais são suas demandas. Em São João – PR, o estudo situacional torna-se estratégico para orientar objetivos, metas e ações do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres. Esse levantamento reúne informações sobre o cenário socioeconômico, evidenciando condições de vida,

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

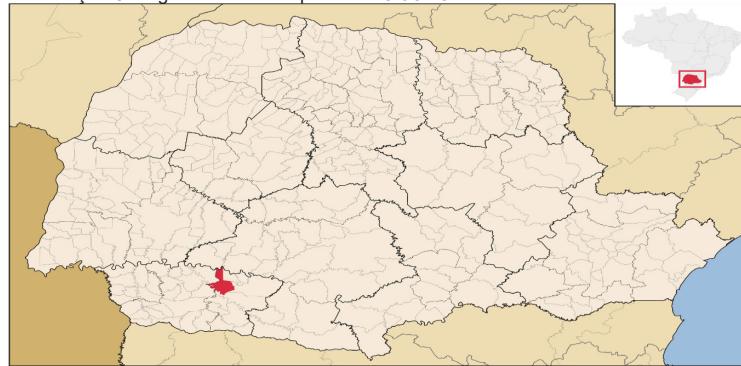
Página 49 / 060

desigualdades persistentes e desafios no acesso a direitos. Ao organizar esses dados, o Plano ganha precisão e coerência, garantindo políticas alinhadas às reais necessidades da população feminina.

O estudo situacional, portanto, serve como ponto de partida para o desenvolvimento de ações mais eficazes, que promovam equidade, ampliem oportunidades e fortaleçam os direitos das mulheres no âmbito municipal. A partir desse diagnóstico, torna-se possível planejar, monitorar e avaliar políticas públicas de forma contínua, alinhada às especificidades locais e ao compromisso com a promoção da igualdade de gênero.

4.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

Localização Cartográfica do Município de SÃO JOÃO – PR



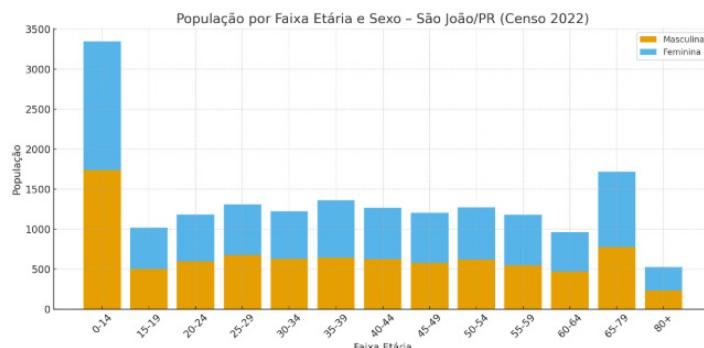
FONTE: [https://pt.wikipedia.org/wiki/_SÃO/JOÃO_\(Paraná\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/_SÃO/JOÃO_(Paraná))

Segundo o Censo 2022 do IBGE, São João possui 11.886 habitantes, com estimativa de 12.297 moradores em 2025. Com área de 388,059 km², apresenta densidade de 30,63 hab./km², típica de municípios pequenos, com predominância rural. Há leve maioria feminina: 6.035 mulheres e 5.851 homens. Por faixa etária, 2.239 moradores têm entre 0 e 14 anos; 7.971 estão na idade economicamente ativa (15 a 64 anos); e 1.676 têm 65 anos ou mais, reforçando a importância de políticas para a população idosa, especialmente mulheres.

Quanto ao território, 8.865 pessoas vivem na área urbana e 3.021 na rural, indicando a necessidade de estratégias específicas para mulheres do campo, que enfrentam maiores barreiras de acesso a serviços e proteção social. No campo educacional, o índice de escolarização de 6 a 14 anos é de 98,49%, cenário favorável à promoção da igualdade de oportunidades.

Esse conjunto de dados traça o panorama socioeconômico das mulheres em São João e subsidia o planejamento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, garantindo ações alinhadas às necessidades reais e à promoção da equidade no município.

Gráfico 1- População Censitária por Faixa Etária e Sexo – São João/PR (Censo 2022)



Distribuição da População por Faixa Etária e Sexo (São João/PR – Censo 2022)

O gráfico apresenta a distribuição da população de São João/PR por faixa etária, comparando homens e mulheres com base nos dados do Censo 2022. A análise evidencia que:

A faixa de 0 a 14 anos é a mais numerosa, somando 3.344 habitantes, o que revela uma presença significativa de crianças e adolescentes no município.

Entre 15 e 64 anos, observa-se uma distribuição relativamente equilibrada entre as faixas etárias, compondo o núcleo da população economicamente ativa. Em várias dessas faixas, as mulheres apresentam leve predominância.

A partir dos 65 anos, percebe-se um aumento proporcional de mulheres, especialmente na faixa de 65 a 79 anos e 80 anos ou mais, o que acompanha a tendência nacional de maior longevidade feminina.

Essas informações reforçam a importância de políticas públicas voltadas: à infância e adolescência, pela grande representatividade do grupo; à população economicamente ativa, que sustenta a dinâmica produtiva local; e especialmente à pessoa idosa, com atenção particular às mulheres, que constituem a maioria das faixas de maior longevidade.

4.2. DIREITOS SOCIAIS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS

O campo das políticas sociais é amplo, abrangendo áreas como saúde, educação, previdência e assistência social. Ele se caracteriza por iniciativas voltadas ao reconhecimento e à garantia dos direitos sociais, assegurando condições mínimas de proteção e bem-estar à população. A análise das políticas de proteção social no município

de São João – PR reflete a preocupação em equilibrar a proteção aos trabalhadores e aos grupos em situação de vulnerabilidade, além de gerenciar riscos associados ao desenvolvimento local e enfrentar desigualdades históricas.

No contexto local, é essencial compreender tanto as necessidades gerais quanto as demandas específicas das mulheres, para que todas possam acessar plenamente seus direitos e desenvolver suas potencialidades de forma digna. Isso requer o reconhecimento das identidades e realidades distintas entre os diferentes grupos de mulheres do município, garantindo que as políticas públicas sejam sensíveis às suas particularidades e promovam respostas adequadas às suas necessidades.

Dados referente ao cadastro único município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único com cadastro atualizado em outubro de 2025 é de 1.867 famílias, dentre as quais: 315 Famílias estão em situação de pobreza; 496 Famílias em baixa renda; 1056 Famílias recebem acima de ½ salário-mínimo

Tabela – Tabulação das famílias que recebem o PBF (por sexo)

| Sexo | Recebe PBF | Total | % do Total (Recebe PBF) |
|-----------|------------|-------|-------------------------|
| Masculino | 239 | 239 | 48,00% |
| Feminino | 259 | 259 | 52,00% |
| TOTAL | 498 | 498 | 100,00% |

Fonte CECAD 2.0, CONSULTA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025

FONTE: CECAD, outubro de 2025.

A tabulação mostra que, do total de 498 famílias registradas nesta base como beneficiárias do Programa Bolsa Família, 259 (52,0%) têm referência feminina e 239 (48,0%) têm referência masculina. Não há registros de "não recebe" nem de "sem resposta" nesta amostra, ou seja, os dados apresentaram apenas famílias contempladas pelo benefício. A leve predominância feminina entre os beneficiários (52% vs. 48%) segue um padrão frequentemente observado em programas de transferência de renda, em que mulheres — muitas vezes responsáveis legais pelo domicílio — aparecem com maior representação entre os beneficiários. Essa predominância, embora moderada, tem implicações práticas: reforça a centralidade das mulheres na gestão da renda familiar e na garantia do uso do benefício para necessidades domésticas e de cuidado;

indica a necessidade de políticas e ações complementares voltadas para empoderamento econômico feminino (curso profissionalizante, microcrédito, apoio a empreendedorismo); sugere atenção às condições específicas das mulheres beneficiárias (maternidade, monoparentalidade, escolaridade), que podem demandar serviços sociais adicionais; aponta para a importância de manter atualizados os dados do Cadastro Único e monitorar a composição de gênero dos beneficiários para orientar ações públicas.

Recomenda-se também confrontar essa tabulação com o Cadastro Único municipal (base completa) para confirmar cobertura e identificar eventuais famílias elegíveis que ainda não recebem o benefício, bem como mapear necessidades por faixa etária, composição familiar e localização (urbano/rural).

A tabela a seguir apresenta o perfil de escolaridade de todas as mulheres cadastradas no Cadastro Único do município, evidenciando os níveis de instrução predominantes e as desigualdades educacionais existentes. A análise desses dados contribui para compreender como a formação educacional impacta suas oportunidades, condições de vida e acesso às políticas públicas, subsidiando estratégias mais eficazes de promoção da autonomia feminina e fortalecimento das famílias.

| GRAU DE INSTRUÇÃO DAS MULHERES CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO | |
|--|-------|
| Sem instrução | 292 |
| Fundamental incompleto | 798 |
| Fundamental completo | 213 |
| Médio incompleto | 169 |
| Médio completo | 432 |
| Superior incompleto ou mais | 147 |
| Sem a informação | 185 |
| TOTAL | 2.236 |

FONTE: CECAD, novembro de 2025.

O perfil educacional das mulheres cadastradas no Cadastro Único do município revela um cenário marcado por desigualdades de acesso e permanência na educação formal. Entre as 2.236 mulheres registradas, observa-se que 798 possuem o Ensino Fundamental incompleto, representando o maior contingente e evidenciando trajetórias educacionais interrompidas ou fragilizadas. Esse dado, por si só, indica um histórico de barreiras estruturais, muitas vezes associadas à pobreza, ao trabalho precoce, às responsabilidades

domésticas e ao cuidado de familiares — fatores que afetam de maneira desproporcional as mulheres.

Outro grupo numericamente significativo é o de mulheres sem instrução, totalizando 292, seguido por 185 mulheres sem informação registrada, apontando possíveis lacunas cadastrais ou situações de descontinuidade escolar não declaradas. Esses números reforçam a importância de aprimorar a coleta de dados e o acompanhamento das famílias para melhor direcionamento das políticas públicas.

Por outro lado, observa-se que 432 mulheres possuem o Ensino Médio completo, representando um avanço no acesso aos níveis educacionais mais elevados e indicando maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho formal. Entretanto, apenas 147 mulheres possuem ensino superior incompleto ou completo, revelando que a chegada ao ensino superior ainda é uma realidade limitada entre as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

O conjunto desses dados demonstra que as desigualdades educacionais permanecem como um dos principais desafios para a garantia dos direitos das mulheres no município. Um menor nível de instrução tende a impactar diretamente a renda, as oportunidades de emprego, a autonomia financeira, e a capacidade de acesso e permanência em serviços públicos essenciais. Nesse contexto, torna-se fundamental que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher incorpore estratégias voltadas ao acesso à educação, qualificação profissional, retorno escolar, incentivo ao ensino superior, bem como ações intersetoriais que reduzam barreiras sociais, econômicas e culturais que historicamente limitam o desenvolvimento educacional das mulheres.

Assim, o diagnóstico educacional apresentado deve orientar o fortalecimento de políticas públicas capazes de promover a equidade de gênero, ampliar as oportunidades de autonomia e consolidar o protagonismo das mulheres na vida social, econômica e comunitária do município.

4.2.1. ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE ATENÇÃO ÀS MULHERES

O município de São João – PR vem fortalecendo suas políticas públicas direcionadas às mulheres, reconhecendo a importância de promover a igualdade de gênero, garantir proteção social e assegurar condições dignas de vida para a população feminina. A gestão municipal tem priorizado ações voltadas ao enfrentamento das diversas formas de violência de gênero, à promoção da saúde integral e ao empoderamento das mulheres, compreendendo que tais iniciativas são fundamentais para o desenvolvimento social do território.

Entre as ações estratégicas, destaca-se o fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher, que integra serviços essenciais como assistência social, saúde, segurança pública e educação. Essa articulação intersectorial busca assegurar atendimento humanizado, qualificado e contínuo para mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo respostas mais rápidas e eficazes diante de situações de violência doméstica e familiar. Dessa forma, São João avança na construção de políticas públicas que atendem às necessidades reais das mulheres e promovem o exercício pleno de seus direitos.

4.2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São João desempenha um papel essencial na garantia dos direitos das mulheres, mesmo diante da ausência de programas específicos voltados exclusivamente ao público feminino. As equipes da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (PSE) atuam de forma integrada na promoção da igualdade de gênero, na prevenção das violências e na proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando acolhimento, orientação e encaminhamentos necessários para a efetivação de seus direitos.

Entre as ações desenvolvidas, destaca-se o incentivo à geração de renda e à qualificação profissional, elementos fundamentais para a autonomia econômica das mulheres no município. Tais iniciativas ampliam as oportunidades de inserção produtiva, especialmente para mulheres chefes de família, moradoras da zona rural ou com menor escolaridade, contribuindo para a superação de barreiras socioeconômicas.

Além disso, a Assistência Social promove campanhas, atividades socioeducativas e ações preventivas que abordam temas como equidade de gênero, direitos das mulheres, violências de gênero e cidadania. Essas iniciativas são realizadas nas unidades socioassistenciais — como o CRAS e as equipes da PSE —, em escolas e em diversos espaços públicos do município. Por meio da informação e do diálogo, busca-se sensibilizar a comunidade, fortalecer a proteção social e construir uma cultura de respeito e valorização feminina.

Assim, mesmo sem dispositivos especializados ou programas exclusivos, o município de São João avança na promoção dos direitos das mulheres, garantindo que as políticas públicas existentes sejam executadas com responsabilidade, sensibilidade e compromisso com a dignidade e a autonomia feminina.

4.2.3. SAÚDE

No Município de São João, a área da saúde tem apresentado avanços significativos por meio de ações preventivas, programas educativos e atendimentos especializados voltados à promoção do bem-estar e à garantia dos direitos das mulheres. A rede municipal assegura o acesso a serviços essenciais, como acompanhamento pré-natal, consultas especializadas, atendimentos de rotina e exames preventivos, com ênfase no rastreamento e na detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero.

Além da estrutura oferecida diretamente pelo município, São João mantém convênios com laboratórios, hospitais e clínicas, o que amplia a capacidade de atendimento e permite maior agilidade na realização de exames e procedimentos. Essa articulação fortalece o cuidado integral, garantindo que as mulheres tenham acesso contínuo e qualificado aos serviços de saúde em todas as fases da vida. Campanhas educativas, ações de conscientização e oferta organizada de exames são estratégias adotadas para reforçar a prevenção, estimular o autocuidado e assegurar diagnósticos cada vez mais precoces, contribuindo para a proteção, autonomia e qualidade de vida das mulheres do município. Nesse contexto, destaca-se a realização dos exames citopatológicos, fundamentais para o rastreamento do câncer do colo do útero. A análise dos dados evidencia um cenário

consistente com as diretrizes do Ministério da Saúde. No total, foram realizados 3.464 exames, distribuídos de acordo com as faixas etárias. Apenas 77 exames ocorreram entre mulheres de 0 a 24 anos, número compatível com as recomendações nacionais, que não orientam a realização de rotina antes dos 25 anos. A maior concentração de exames — 3.307 — foi realizada entre mulheres de 25 a 64 anos, público prioritário para o rastreamento, indicando que o município tem conseguido alcançar de forma efetiva essa população. Entre mulheres acima de 64 anos, foram registrados 80 exames, o que corresponde a acompanhamentos individualizados, monitoramentos específicos ou continuidade de avaliação após alterações prévias. Essa distribuição demonstra que o município mantém um fluxo de cuidado adequado às políticas de prevenção e à atuação estruturada da Atenção Primária à Saúde.

Distribuição dos Exames Citopatológicos por Faixa Etária.

Fonte: Sistema Interno de Controle de Saúde Municipal

Da mesma forma, o município apresenta resultados relevantes na oferta e realização de mamografias, exame essencial para o rastreamento do câncer de mama, especialmente entre mulheres de 50 a 69 anos, faixa etária recomendada pelas políticas públicas de saúde. No total, foram realizadas 364 mamografias. Deste quantitativo, 60 foram realizadas em mulheres de 0 a 49 anos, grupo que, embora não esteja incluído na faixa prioritária para rastreamento populacional, pode ser atendido mediante indicação clínica específica ou histórico familiar de risco elevado. Já entre mulheres de 50 a 69 anos — público prioritário — foram realizadas 284 mamografias, representando o maior volume de exames e evidenciando que o município tem oferecido acesso adequado ao rastreamento. Além disso, outras 20 mamografias foram realizadas em mulheres acima de 70 anos, o que reflete acompanhamentos clínicos individualizados. Essa distribuição demonstra o compromisso da rede de saúde em garantir o acesso regular e contínuo aos exames de detecção precoce do câncer de mama, reforçando a importância da prevenção como eixo estruturante do cuidado com a saúde das mulheres.

Distribuição das Mamografias por Faixa Etária

Fonte: Sistema Interno de Controle de Saúde Municipal

A análise integrada desses dados revela que São João tem estruturado ações de saúde alinhadas às recomendações nacionais e ao cuidado integral da mulher, garantindo tanto a oferta adequada de exames quanto o direcionamento correto para as faixas etárias prioritárias. Tais resultados evidenciam o compromisso do município em fortalecer políticas públicas de prevenção, ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde das mulheres, promovendo diagnóstico precoce, tratamento oportuno e ações permanentes de cuidado.

4.2.4. EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São João desempenha papel central no fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, contribuindo para a construção de uma cultura de igualdade, respeito e promoção dos direitos femininos no ambiente escolar e na comunidade. Reconhecendo a escola como espaço estratégico de formação cidadã e prevenção da violência, a Secretaria desenvolve ações alinhadas à equidade de gênero. Tanto a rede municipal quanto a estadual promovem iniciativas que estimulam a igualdade de gênero por meio de práticas pedagógicas, conteúdos curriculares voltados à educação não sexista e atividades que desconstruam estereótipos. Campanhas permanentes, realizadas em parceria com outras áreas do município, reforçam o combate ao machismo, a prevenção da violência e a valorização das mulheres. Projetos que destacam o protagonismo feminino em diferentes áreas do conhecimento também são incentivados, ampliando a visibilidade de referências femininas positivas.

No enfrentamento à violência, a Secretaria atua na identificação precoce de sinais de abuso contra meninas, garantindo encaminhamentos adequados à Rede Municipal de Proteção. Roda de conversa, espaços de escuta e momentos de diálogo permitem que estudantes discutam gênero, direitos e formas de prevenção da violência.

O incentivo ao protagonismo feminino é igualmente prioritário, com ações que estimulam a liderança de meninas e adolescentes em projetos escolares e comunitários, fortalecendo sua participação social e cidadania.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação de São João, em parceria com a rede estadual, reafirma seu compromisso com a efetivação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo práticas educativas inclusivas e transformadoras que contribuem para uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora para meninas e mulheres.

4.3 VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

As violências contra a mulher constituem graves violações de direitos humanos e, por sua relevância, têm orientado grande parte das estratégias e recursos destinados à política de direitos das mulheres. Com o aumento dos casos, também cresce o número de órgãos responsáveis pelo acolhimento e registro das denúncias. No entanto, a falta de integração entre essas bases de dados ainda dificulta a identificação e a quantificação precisa das diferentes formas de violência sofridas pelas mulheres, sejam elas de natureza específica de gênero ou relacionadas a outras violências que atingem a população em geral.

No município de São João – Paraná, o atendimento às mulheres em situação de violência é realizado pela equipe de referência do Serviço de Proteção Social Especial (PSE), que acompanha indivíduos, grupos e famílias em risco pessoal e social ou com direitos violados. Soma-se a essa atuação o trabalho do Conselho da Comunidade da Comarca de São João, que desenvolve iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo o grupo Flor de Mandacaru, que oferece apoio psicosocial, orientação e fortalecimento de vínculos a mulheres vítimas de violência.

Os dados utilizados para análise foram disponibilizados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). Observa-se que o enfrentamento à violência exige articulação permanente entre políticas públicas, sociedade civil e rede intersectorial. A consolidação de fluxos de atendimento, a capacitação contínua das equipes e a ampliação das estratégias preventivas são fundamentais para fortalecer a proteção e assegurar respostas mais eficazes. Assim, o município busca aprimorar seus mecanismos de monitoramento e ampliar ações integradas, garantindo maior visibilidade

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 51 / 060

às situações de violência e promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todas as mulheres.

Gráfico 2 – Indicadores de Violência Contra a Mulher, segundo IPARDES.

Fonte: IPARDES acesso dezembro 2025

A análise dos registros de violência contra a mulher em São João – Paraná, entre 2019 e 2024, revela tendências importantes para orientar as políticas de proteção. Os feminicídios, embora ocorram em número reduzido, foram registrados em 2020 e 2023, sinalizando a permanência do risco extremo e a necessidade de vigilância constante por parte da rede de proteção. Entre 2019 e 2020, observa-se uma queda nos registros de violência, possivelmente relacionada às dificuldades de acesso às denúncias durante a pandemia. A partir de 2021, os casos voltam a aumentar, atingindo o pico em 2023 e mantendo patamar elevado em 2024, o que reforça a necessidade de fortalecer o acolhimento, a escuta qualificada e o acompanhamento socioassistencial.

A violência doméstica, tanto geral quanto direcionada especificamente às mulheres, apresenta relativa estabilidade até 2021, seguida de crescimento em 2022 e 2023, com leve redução em 2024. Ainda assim, os índices permanecem acima dos registrados no início do período, indicando que o ambiente doméstico continua sendo um espaço de vulnerabilidade. Esses dados evidenciam a importância de ações educativas e preventivas, do fortalecimento dos vínculos familiares e da ampliação das estratégias de enfrentamento à violência no lar.

Em síntese, a violência contra a mulher permanece uma demanda significativa e contínua no município. O aumento dos registros a partir de 2021 demonstra a necessidade de intensificar campanhas educativas, fortalecer a atuação intersetorial e garantir suporte qualificado às mulheres por meio do Sistema de Assistência Social, do Sistema de Justiça e de demais instituições locais, assegurando prevenção, proteção e garantia de direitos. Em 2025, a Vara Criminal da Comarca de São João registrou 107 medidas protetivas de urgência, das quais 51 ocorreram no próprio município, evidenciando a urgência de ações locais de enfrentamento. Os demais municípios da comarca — São Jorge D'Oeste (47 casos) e Sulina (9 casos) — também compõem o cenário regional, reforçando que a violência de gênero afeta toda a microrregião. Ainda assim, o recorte específico de São João-PR destaca a necessidade de fortalecimento contínuo das políticas municipais de prevenção, proteção e atendimento, reafirmando o compromisso local com a construção de um ambiente seguro para todas as mulheres.

Gráfico 3 – Atendimentos Proteção Social Especial a Mulher Vítima de Violência.

Fonte: Sistema Interno de Controle Social

Os registros apresentados refletem o acompanhamento realizado pela PSE no período de 2024–2025, incluindo casos que chegam via judicial, denúncias anônimas ou encaminhamentos da rede de proteção. A análise por faixa etária evidencia padrões distintos de vulnerabilidade entre as mulheres atendidas.

Observa-se que a violência sexual predomina nas faixas etárias mais jovens, com 10 casos entre 0 e 11 anos e 9 casos entre 12 e 17 anos, evidenciando a necessidade de estratégias específicas para proteção da infância e adolescência. A violência física ocorre em todas as faixas etárias, com destaque para 9 casos entre crianças de 0 a 11 anos e 6 casos entre adolescentes, além de registros entre adultas (3 casos) e idosas (1 caso). A negligência é mais frequente entre crianças, com 6 casos entre 0 e 11 anos e 4 casos entre 12 e 17 anos, refletindo situações de vulnerabilidade familiar e falta de cuidados essenciais. A violência psicológica apresenta menor prevalência entre crianças e adolescentes (3 e 0 casos, respectivamente), mas afeta 1 adulta e 2 idosas, indicando impactos emocionais significativos ao longo da vida.

Esses dados demonstram a diversidade das formas de violência enfrentadas por mulheres de diferentes idades e reforçam a importância de políticas públicas integradas e acompanhamento contínuo, articulando a atuação da PSE com os órgãos judiciais e a rede de proteção, a fim de garantir medidas eficazes de prevenção, intervenção e suporte às vítimas.

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR

No município de São João, o controle social sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres é exercido principalmente por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Criado neste ano, o Conselho, mesmo em sua recente constituição, tem se mostrado comprometido e presente, buscando implementar atividades e ações que venham a somar na garantia dos direitos das mulheres.

Embora recém-formado, o CMDM de São João já atua no acompanhamento e na proposição de políticas públicas direcionadas às mulheres, contribuindo para a construção de serviços, programas e projetos que assegurem seus direitos. O Conselho é composto por representantes da sociedade civil e do poder público, que trabalham de forma conjunta e articulada para garantir a efetividade das ações voltadas à população feminina.

A atuação do CMDM conta com o apoio da estrutura técnica e administrativa do município, que oferece o suporte necessário para seu pleno funcionamento, além da colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas.

Outros espaços de participação e controle social em São João também desempenham um papel importante na promoção das políticas de gênero, como os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e de Saúde. Esses órgãos debatem questões relacionadas às mulheres e contribuem para a transversalidade de gênero nas políticas públicas municipais.

6. PLANO DE AÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de São João foi construído a partir de um processo participativo, fundamentado nas diretrizes debatidas durante a Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, realizada no dia 17 de junho de 2025, no município de Pato Branco – PR. Esse evento representou um marco importante para o fortalecimento da governança regional, reunindo gestoras, conselheiras, profissionais da rede e mulheres de diferentes territórios que contribuíram com análises, propostas e demandas voltadas à garantia dos direitos femininos.

A decisão de realizar uma Conferência Intermunicipal nasceu da articulação conjunta entre as Organizações de Políticas para as Mulheres (OPMs) dos municípios de Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, São João, Sulina, Saudades do Iguaçu, Chopinzinho e Vitorino. A iniciativa teve como objetivo fortalecer a atuação regional na promoção e defesa dos direitos das mulheres, compreendendo que os desafios enfrentados pelas mulheres não se limitam às fronteiras municipais e exigem estratégias integradas, compartilhadas e sustentadas por políticas públicas contínuas.

Assim, os eixos e propostas deste Plano de Ação refletem diretamente as discussões e deliberações da Conferência, traduzindo as reais necessidades das mulheres do território e orientando a formulação de ações organizadas, estratégicas e alinhadas às diretrizes estaduais e nacionais. Cada eixo apresentado busca consolidar avanços, promover equidade e garantir que as políticas municipais respondam de forma efetiva às demandas identificadas no processo conferencial.

EIXO I – FINANCIAMENTO PÚBLICO COMO ALICERCE DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DA MULHER

O financiamento público constitui um dos pilares centrais para a consolidação da Política Municipal dos Direitos das Mulheres, garantindo sua continuidade, efetividade e capacidade de resposta às necessidades reais da população feminina. A ausência de previsão orçamentária e de mecanismos estáveis de financiamento compromete a estruturação dos organismos responsáveis pela política, dificultando a manutenção de equipes técnicas qualificadas, o desenvolvimento de ações estratégicas e a expansão dos serviços.

Em um contexto social ainda marcado por desigualdades de gênero, estereótipos e múltiplas formas de discriminação, a implementação de políticas públicas para as mulheres exige investimentos contínuos, planejamento adequado e governança transparente. O fortalecimento institucional passa necessariamente pela destinação de recursos, pela criação de instrumentos de captação e pela integração entre municípios, Estado e União, promovendo ações articuladas e sustentáveis.

Cabe destacar que a ampliação das fontes de financiamento e a diversificação dos mecanismos de gestão financeira contribuem para maior autonomia das políticas municipais, possibilitando respostas mais rápidas, qualificadas e alinhadas às demandas do território.

Nesse sentido, a construção de mecanismos formais de financiamento — como fundos específicos, normativas de funcionamento da rede de enfrentamento à violência e protocolos integrados — torna-se essencial para assegurar a efetivação dos direitos das mulheres, ampliar o acesso aos serviços e garantir a sustentabilidade das políticas de promoção da equidade de gênero.

OBJETIVO GERAL

Garantir a estruturação, sustentabilidade e fortalecimento da Política Municipal dos Direitos das Mulheres por meio de mecanismos de financiamento público adequados, contínuos e articulados, assegurando a efetiva implementação das ações voltadas à promoção da equidade de gênero.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Assegurar previsão orçamentária anual destinada às políticas para mulheres.

Criar e regulamentar instrumentos permanentes de financiamento, como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Garantir a manutenção e o fortalecimento das equipes técnicas e serviços responsáveis pelo atendimento e proteção às mulheres.

Articular captação de recursos municipais, estaduais e federais, ampliando a capacidade de investimento nas ações.

Instituir normativas, protocolos e fluxos integrados para a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Promover a transparência, o monitoramento e a avaliação contínua das ações financiadas, garantindo governança e controle social. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na gestão e acompanhamento dos recursos destinados às políticas públicas para mulheres.

EIXO I: FINANCIAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA DA MULHER

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|--|---|--|
| 1. Ausência de recursos financeiros e previsão orçamentária para estruturação da Política da Mulher. | 1(a) – Garantir transferências contínuas de recursos financeiros para implantação e manutenção das estruturas e equipes técnicas. | Assegurar sustentabilidade das ações, continuidade dos serviços, capacidade de resposta às demandas emergentes e fortalecimento institucional da política para mulheres. |
| | 1(b) – Instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. | Criar mecanismo permanente de financiamento, possibilitando captação de recursos estaduais e federais para apoio às ações municipais. |
| | 1(c) – Normalizar a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com protocolos e fluxos integrados entre Município, Estado e União. | Promover integração sistemática, agilizar atendimento e permitir compartilhamento de informações em tempo real para qualificar a proteção às mulheres. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO I

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|---|-------------------------------|---|
| Elaboração e aprovação da lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. | 1º semestre do ano 1 do Plano | Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Procuradoria Jurídica, Executivo Municipal |
| Implantação do Fundo e regulamentação dos critérios de gestão e uso dos recursos. | 2º semestre do ano 1 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças |
| Articulação para captação de recursos estaduais e federais. | Continuo (ano 1 ao ano 4) | Gestão Municipal, Equipe Técnica da Assistência Social |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 52 / 060

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|--|-----------------------------|--|
| Implantação e/ou fortalecimento das equipes técnicas de referência para atuar na Política da Mulher. | Ano 1 e manutenção contínua | Secretaria Municipal de Assistência Social, RH Municipal |
| Elaboração e pactuação do Protocolo e Fluxo Integrado da Rede de Enfrentamento à Violência. | Ano 2 | Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, CMDM |
| Capacitação dos serviços envolvidos na rede para adoção do protocolo. | Ano 2 e 3 | CMDM, CRAS, PSE, Saúde, Educação |
| Monitoramento e avaliação anual do financiamento e execução das ações. | Anual | CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social |

EIXO II – POLÍTICA INTEGRAL DE CUIDADOS

A Política Integral de Cuidados constitui um eixo essencial para garantir que as mulheres tenham condições reais de exercer sua autonomia, acessar oportunidades de trabalho e educação, e viver com dignidade. Em muitos contextos, especialmente em municípios de pequeno porte, as responsabilidades de cuidado — com crianças, idosos, pessoas com deficiência e dependentes — recaem majoritariamente sobre as mulheres, limitando sua participação social e econômica.

Além disso, a ausência de serviços públicos estruturados, a insuficiência de equipes qualificadas e a falta de políticas direcionadas às mulheres que enfrentam múltiplas vulnerabilidades (como mães solo, mães atípicas e mulheres com deficiência) agravam desigualdades históricas e dificultam o acesso a direitos básicos.

O fortalecimento da política de cuidados exige ações integradas nas áreas de assistência social, educação e saúde, ampliando serviços, garantindo proteção social, qualificando equipes e assegurando infraestrutura adequada ao atendimento humanizado.

Da mesma forma, é imprescindível investir em medidas preventivas e educativas, promover ambientes seguros, criar mecanismos de apoio para famílias em situação de vulnerabilidade e assegurar campanhas permanentes de conscientização.

Assim, a Política Integral de Cuidados busca promover equidade, ampliar a participação das mulheres na sociedade e garantir condições para o pleno exercício dos seus direitos, considerando a diversidade de realidades que compõem o universo feminino.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a Política Integral de Cuidados, garantindo condições para que as mulheres exerçam plenamente sua autonomia por meio da ampliação e qualificação dos serviços de cuidado, da promoção da equidade de gênero e da implementação de ações integradas que assegurem proteção social, participação social e acesso a direitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a formação política das mulheres do município.

Aumentar a presença feminina nos cargos políticos, conselhos e espaços de decisão.

Garantir inclusão e diversidade, com foco em mulheres negras, indígenas, imigrantes, trans e LGBTQIA+.

Criar ambientes de fortalecimento e apoio mútuo para que as mulheres se sintam seguras para ocupar espaços políticos.

Combater práticas discriminatórias e barreiras estruturais que dificultam a ascensão feminina.

EIXO II: POLÍTICA INTEGRAL DE CUIDADOS

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|--|--|--|
| 1. Falta de rede e políticas públicas que permitam às mulheres conciliar trabalho, estudos e cuidados com dependentes. | 1(a) – Criar centros integrados com horário estendido nas áreas de educação, saúde e assistência social. | Ampliar oferta de serviços de cuidado para crianças, idosos e pessoas com deficiência, garantindo autonomia e equidade para as mulheres. |
| | 1(b) – Estabelecer, por lei, o reconhecimento do trabalho de cuidado como atividade econômica. | Garantir proteção social e trabalhista às mulheres cuidadoras. |
| | 1(c) – Exigir cumprimento das normas da CLT sobre espaços de cuidado para filhos de trabalhadoras. | Assegurar apoio às mulheres trabalhadoras em empresas com grande número de empregadas. |
| | 1(d) – Criar incentivos fiscais para empresas que ofereçam espaços de creche. | Reducir faltas no trabalho, aumentar produtividade e promover equidade de gênero no mercado laboral. |
| | 1(e) – Ampliar atendimento social rural com CRAS Itinerante. | Garantir acesso aos serviços socioassistenciais e ações educativas nas comunidades rurais. |
| 2. Equipe reduzida e despreparada para atender mulheres vítimas de violência. | 2(a) – Capacitar equipes multidisciplinares e ampliar profissionais. | Qualificar o atendimento e implantar protocolos específicos para casos de violência. |
| 3. Falta de políticas direcionadas a mulheres com deficiência, mães solas e mães atípicas. | 3(a) – Criar sistema municipal de mapeamento e cadastro. | Identificar demandas e direcionar ações específicas. |
| | 3(b) – Criar rede de suporte colaborativo e centros de assistência. | Oferecer terapias, orientação e cuidados especializados. |
| | 3(c) – Capacitar profissionais da saúde. | Garantir atendimento humanizado e sensível às especificidades. |

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|--|--|--|
| | 3(d) – Incluir conteúdos sobre maternidade atípica e deficiência em campanhas. | Promover visibilidade e conscientização na sociedade. |
| | 3(e) – Criar normativas municipais específicas para garantir direitos. | Estruturar política pública com foco na vulnerabilidade dessas mulheres. |
| 4. Falta de infraestrutura e atendimento especializado às mulheres vítimas de violência nas unidades de saúde. | 4(a) – Criar o “Espaço Mulher” nas unidades de saúde, com atendimento 24h. | Garantir acolhimento humanizado e suporte imediato. |
| | 4(b) – Inserir debates sobre gênero nas escolas e capacitar professores. | Incentivar equidade e combater desigualdades desde a educação. |
| 5. Violência agravada por insegurança urbana, canais de denúncia frágeis e falta de políticas inclusivas. | 5(a) – Melhorar iluminação pública em áreas críticas. | Reducir insegurança e prevenir violência. |
| | 5(b) – Melhorar atendimento nos canais de denúncia. | Qualificar a Rede de Enfrentamento e Delegacia da Mulher. |
| | 5(c) – Criar aplicativo municipal de denúncias. | Facilitar acesso ao socorro e ampliar registros. |
| | 5(d) – Implementar ações direcionadas à diversidade das mulheres. | Garantir inclusão e representatividade nas políticas públicas. |
| | 5(e) – Ampliar campanhas sobre como apoiar mulheres vítimas. | Promover rede de apoio comunitário. |
| | 5(f) – Criar ações para incluir homens na prevenção da violência. | Atuar diretamente com potenciais agressores e prevenir reincidência. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO II

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|---|---------------------|--|
| Planejamento dos Centros Integrados de Cuidado. | Ano 1 | Assistência Social, Educação, Saúde |
| Elaboração da Lei de Reconhecimento do Trabalho do Cuidado. | Ano 1 | Procuradoria Jurídica, CMDM |
| Fiscalização das empresas quanto às normas da CLT. | Ano 1 a 4 | Vigilância Sanitária, Fiscalização Municipal |
| Construção de proposta de incentivos fiscais às empresas. | Ano 2 | Secretaria da Fazenda, Assistência Social |
| Implementação do CRAS Itinerante nas comunidades rurais. | Ano 1 e contínuo | Assistência Social |
| Capacitação das equipes para atendimento em violência. | Ano 1 a 4 | Assistência Social, Saúde, CMDM |
| Criação do cadastro municipal de mulheres com deficiência, mães solas e atípicas. | Ano 1 | Assistência Social, CRAS |
| Implementação de rede de suporte e atendimentos especializados. | Ano 2 a 4 | Assistência Social, Saúde |
| Implantação do “Espaço Mulher” nas unidades de saúde. | Ano 2 e 3 | Secretaria de Saúde |
| Inclusão de temas de gênero nas escolas e capacitação docente. | Ano 1 a 4 | Educação |
| Melhoria da iluminação urbana em pontos críticos. | Ano 1 a 2 | Secretaria de Obras |
| Desenvolvimento e lançamento do APP municipal de denúncias. | Ano 1 a 2 | TI, Assistência Social |
| Campanhas permanentes de prevenção, diversidade e apoio às vítimas. | Anual | CMDM, Assistência Social, Educação |

EIXO III – DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES NA POLÍTICA E NOS ESPAÇOS DE PODER

A democracia só se concretiza plenamente quando todas as pessoas têm asseguradas condições reais de participação nos processos decisórios. No entanto, a presença das mulheres na política e nos espaços de poder ainda é marcada por desigualdades históricas, resultantes de barreiras estruturais, discriminação institucional e limitações impostas pela cultura patriarcal. Essas desigualdades impactam diretamente a construção de políticas públicas que atendam às necessidades reais da população feminina e limitam o exercício pleno de seus direitos políticos.

No contexto municipal, especialmente em municípios de pequeno porte como São João, a participação política das mulheres enfrenta desafios adicionais, como a baixa representatividade em cargos eletivos, a falta de incentivo para inserção na vida pública, a ausência de formação política acessível e a insuficiência de mecanismos institucionais que garantam a inclusão de mulheres negras, indígenas, imigrantes, trans, LGBTQIA+ e de outros grupos historicamente marginalizados.

Fortalecer a governança democrática a partir da perspectiva de gênero não se trata apenas de ampliar números, mas de garantir que as mulheres tenham voz ativa, influência

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 53 / 060

real e condições de ocupar espaços de decisão de forma qualificada e segura. Isso inclui promover formação política, criar ambientes institucionais mais inclusivos, eliminar barreiras simbólicas e práticas e assegurar mecanismos que estimulem a participação feminina nas estruturas políticas, administrativas e comunitárias.

Assim, o Eixo III orienta ações que visam consolidar a presença das mulheres nos diferentes níveis de poder, promovendo representatividade, diversidade, equidade e fortalecimento da democracia. Ao ampliar a participação feminina, o município avança na construção de uma gestão pública mais justa, plural e comprometida com a garantia de direitos.

OBJETIVO GERAL

Promover a participação democrática das mulheres, ampliando sua presença nos espaços de poder, fortalecendo a representatividade política e garantindo direitos políticos de forma equitativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o acesso e a ocupação de cargos políticos por mulheres do município.

Promover formação técnica, política e cidadã, fortalecendo lideranças femininas.

Garantir a inclusão de mulheres de grupos minorizados nos espaços de decisão.

Estimular a participação ativa em conselhos, conferências e instâncias deliberativas.

Reducir desigualdades estruturais que limitam a atuação política das mulheres.

Promover campanhas permanentes de valorização da democracia com perspectiva de gênero.

EIXO III – DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES NA POLÍTICA E NOS ESPAÇOS DE PODER

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|--|--|--|
| 1. Baixa participação efetiva de mulheres em cargos políticos e espaços institucionais de decisão. | 1(a) – Garantir a ampliação da presença feminina nos espaços políticos, visando alcançar ao menos 50% de representação. | Fortalecer a cidadania feminina, ampliando a ocupação qualificada e evitando participação apenas simbólica, assegurando que as mulheres influenciem decisões estratégicas. |
| 2. Ausência de informações e caminhos claros para inserção política das mulheres. | 2(a) – Criar e apoiar coletivos municipais de mulheres voltados à formação política e fortalecimento da participação cidadã. | Oferecer formação contínua sobre legislação eleitoral, funcionamento da gestão pública, participação democrática e caminhos reais de atuação política. |
| 3. Barreiras estruturais que dificultam o acesso de mulheres negras, indígenas, imigrantes, trans, LGBTQIA+ e outros grupos minorizados a posições de poder. | 3(a) – Implementar legislações e políticas afirmativas que garantam inclusão e diversidade nos espaços de gestão e decisão. | Promover equidade e garantir que grupos historicamente excluídos tenham acesso a cargos de liderança no setor público e privado. |
| | 3(b) – Criar cotas de promoção interna, programas de formação e desenvolvimento de lideranças diversas. | Exigir que instituições públicas e privadas adotem critérios de diversidade interseccional, combatendo barreiras históricas e garantindo ascensão profissional de mulheres qualificadas. |

AÇÕES INTERNAS E DE MOBILIZAÇÃO – EIXO III

| Ação Interna / Campanha | Descrição da Ação | Periodicidade |
|--|---|---------------|
| Campanhas anuais de estímulo à participação das mulheres na política ("Mulheres Decidem"). | Ações educativas com foco em conscientização política, direitos políticos e incentivo ao protagonismo feminino. | Anual |
| Encontros mensais do Coletivo Municipal de Mulheres na Política. | Grupo permanente para formação política, fortalecimento de lideranças e articulação institucional. | Mensal |
| Oficinas de formação política com recorte interseccional. | Formação específica para mulheres negras, indígenas, imigrantes, trans e LGBTQIA+. | Semestral |
| Seminário "Democracia e Poder: Mulheres que Transformam". | Evento anual reunindo lideranças locais e especialistas para fortalecer a participação feminina. | Anual |
| Campanhas digitais sobre direitos políticos das mulheres. | Cartilhas, vídeos, infográficos e conteúdo para redes sociais. | Contínuo |
| Programa de Mentoria para Lideranças Femininas. | Conectar mulheres interessadas em política a mentoras experientes da área. | Anual |
| Incentivo à participação de mulheres nos Conselhos Municipais. | Ampliar presença feminina, promover capacitação e monitorar participação. | Contínuo |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO III

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|---|--|--|
| Instituição do Coletivo Municipal de Mulheres na Política. | 1º semestre do ano 1 | CMDM, Secretaria de Assistência Social |
| Elaboração de materiais formativos e campanhas digitais de cidadania política. | 2º semestre do ano 1 e atualização anual | CMDM, Comunicação Municipal |
| Realização do Seminário Municipal "Democracia e Poder: Mulheres que Transformam". | Anual (início no ano 1) | CMDM, Assistência Social, Educação |
| Implementação das Oficinas de Formação Política com recorte interseccional. | Ano 1 e continuidade nos anos seguintes | Assistência Social, Educação, Organizações Parceiras |

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|--|---------------------|--|
| Articulação com partidos, conselhos e entidades da sociedade civil para ampliar a inserção feminina. | Ano 1 ao ano 4 | CMDM, Executivo Municipal |
| Desenvolvimento e execução do Programa Municipal de Mentoria Feminina. | Ano 2 e 3 | CMDM, Secretaria de Assistência Social |
| Proposição de legislações e políticas afirmativas (cotas, diversidade interseccional). | Ano 2 e 3 | Executivo Municipal, Procuradoria Jurídica, CMDM |
| Monitoramento e avaliação da participação feminina em espaços de poder. | Avaliação anual | CMDM, Gestão Municipal |

EIXO IV – TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA

A autonomia econômica das mulheres constitui um dos pilares fundamentais para a superação das desigualdades de gênero, garantindo independência financeira, segurança, mobilidade social e ampliação da participação feminina no desenvolvimento local. No entanto, persistem barreiras estruturais que limitam o acesso das mulheres ao trabalho digno, ao emprego formal, aos espaços de liderança e ao reconhecimento salarial. Tais desigualdades são agravadas por fatores como a dupla jornada, discriminações no ambiente laboral, falta de políticas públicas que apoiam mulheres com responsabilidades familiares e exclusão de grupos específicos, como mulheres negras, indígenas, imigrantes, trans e mães atípicas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas municipais que promovam equidade salarial, proteção social, geração de renda, qualificação profissional e oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Para municípios de pequeno porte, como São João/PR, essas ações devem ser integradas às redes já existentes, especialmente por meio da Secretaria de Assistência Social, do CRAS, CREAS, da Educação, Saúde e parcerias com setor privado.

Assim, este eixo apresenta propostas para enfrentar desigualdades laborais, ampliar a participação das mulheres no mercado de trabalho, garantir remuneração justa, promover inclusão de grupos vulnerabilizados e fortalecer o empreendedorismo feminino como caminho para o desenvolvimento econômico e social.

OBJETIVO GERAL

Promover condições equitativas de trabalho, garantir remuneração justa e fortalecer a autonomia econômica das mulheres, assegurando oportunidades de inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho formal e informal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reducir desigualdades salariais entre homens e mulheres.

Garantir condições dignas de trabalho e combater discriminações trabalhistas.

Ampliar o acesso das mulheres à qualificação profissional, crédito, empreendedorismo e proteção social.

Implementar políticas de apoio às mulheres responsáveis por cuidados familiares.

Promover inclusão produtiva de mulheres trans, negras, indígenas, rurais e outros grupos vulnerabilizados.

Fortalecer políticas públicas que assegurem a conciliação entre vida profissional e familiar.

Estabelecer mecanismos municipais que garantam equidade e oportunidades de desenvolvimento profissional.

EIXO IV: TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|---|---|---|
| 1. Punições trabalhistas em casos de intercorrências familiares, como gestação, aborto e cuidados com famílias. | 1(a) Criar lei municipal que proiba descontos ou punições trabalhistas nesses casos. | Garantir proteção trabalhista e evitar prejuízos financeiros às mulheres em situações de saúde e cuidados familiares. |
| 2. Longas jornadas de trabalho para mulheres, especialmente mães. | 2(a) Mediação do poder público junto às empresas para redução das jornadas. | Favorecer conciliação entre trabalho e cuidado, reduzindo sobrecarga feminina. |
| 3. Dificuldade de inserção, permanência e valorização das mulheres no mercado de trabalho. | 3(a) Ofertar transporte acessível e seguro para participação em cursos e atividades formativas. | Ampliar acesso de mulheres urbanas e rurais à qualificação e autonomia econômica. |
| | 3(b) Desenvolver políticas públicas municipais de equidade de gênero no trabalho. | Garantir condições dignas, proteção social e igualdade de oportunidades. |
| | 3(c) Promover capacitação, acesso a crédito e apoio ao empreendedorismo. | Fortalecer autonomia econômica e geração de renda para mulheres formais e informais. |
| 4. Desigualdade salarial entre homens e mulheres. | 4(a) Implementar políticas de qualificação profissional e empreendedorismo feminino. | Ampliar oportunidades e renda das mulheres urbanas e rurais. |
| | 4(b) Fortalecer mecanismos de fiscalização do cumprimento da igualdade salarial. | Reducir disparidades remuneratórias e garantir valorização do trabalho feminino. |
| | 4(c) Garantir autonomia financeira e acesso a oportunidades de geração de renda. | Assegurar igualdade remuneratória e reconhecimento profissional. |
| | 4(d) Criar programas de apoio ao empreendedorismo feminino. | Inserir mulheres no mercado formal e fortalecer negócios liderados por mulheres. |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 54 / 060

| Problema Identificado | Proposta de Solução | Descrição / Objetivo |
|---|--|---|
| | 4(e) Combater a desigualdade salarial e exigir critérios remuneratórios iguais para trabalho de igual valor. | Promover justiça salarial e equidade. |
| 5. Necessidade de ampliação da carga horária das creches e escolas. | 5(a) Elaborar projeto de lei com previsão orçamentária para ampliar o atendimento. | Facilitar a permanência das mulheres no trabalho e garantir cuidado seguro às crianças. |
| 6. Exclusão de mulheres trans, lésbicas e bissexuais do mercado formal de trabalho. | 6(a) Criar oportunidades e ações de inclusão laboral. | Promover diversidade e combate à transfobia no trabalho. |
| | 6(c) Conduzir campanhas de conscientização sobre transfobia no trabalho. | Reducir discriminação e fortalecer ambientes inclusivos. |
| 7. Sobrecarga feminina no cuidado familiar, gerando discriminação em processos seletivos. | 7(a) Estabelecer normas que proíbam discriminação de mulheres em seleção e progressão. | Garantir igualdade de oportunidades. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO IV

| Ação | Período de Execução | Responsáveis |
|--|---------------------|---|
| Elaborar projeto de lei para proteção trabalhista das mulheres em casos de intercorrências familiares. | Ano 1 | Executivo Municipal, Procuradoria Jurídica, CMDM |
| Iniciar articulação junto a empresas locais para mediação sobre jornadas de trabalho. | Ano 1 e contínuo | Secretaria de Assistência Social, Indústria e Comércio |
| Implementar transporte acessível para cursos e formações. | Ano 1 e Ano 2 | Assistência Social, Educação, Transporte Municipal |
| Criar programas municipais de qualificação profissional para mulheres. | Ano 1 a 4 | Assistência Social, Educação, Parcerias |
| Criar programa municipal de empreendedorismo feminino com acesso a crédito. | Ano 2 | Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Sala do Empreendedor |
| Implementar ações de fiscalização da igualdade salarial (em parceria com órgãos estaduais e federais). | Contínuo | Gestão Municipal, CMDM |
| Oferecer cursos específicos para mulheres trans e campanhas contra discriminação laboral. | Ano 2 a 4 | Assistência Social, Saúde, Educação |
| Elaborar PL para ampliação da carga horária de creches e escolas. | Ano 2 | Educação, Assistência Social, Executivo Municipal |
| Monitoramento e avaliação anual das ações e indicadores econômicos das mulheres. | Anual | CMDM e Secretaria de Assistência Social |

EIXO V – TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLENCIA E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À MULHER

O Eixo V tem como foco fortalecer as políticas de prevenção, proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, garantindo atendimento humanizado, segurança, autonomia e liberdade. Considerando que a violência de gênero se manifesta de forma diversa em cada território, torna-se essencial aprimorar a rede de atendimento, qualificar os profissionais envolvidos, ampliar os equipamentos públicos especializados e assegurar informação clara e acessível. Este eixo busca estruturar territórios seguros, com serviços eficientes e integrados, capazes de identificar, prevenir e enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas formas.

OBJETIVO GERAL

Promover a qualificação da rede de proteção e a construção de territórios seguros e livres de violência, assegurando acolhimento humanizado, atendimento integral e autonomia às mulheres em situação de violência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir informação acessível sobre os tipos de violência e os serviços de proteção.

Ampliar e qualificar os espaços de acolhimento temporário e permanente.

Fortalecer o atendimento intersetorial voltado às mulheres vítimas de violência.

Capacitar continuamente os profissionais da rede de proteção.

Reducir vulnerabilidades territoriais que aumentam o risco de violência.

Promover ações educativas e preventivas junto à população.

Assegurar mecanismos de apoio psicosocial, jurídico e socioeconômico às mulheres.

Disponibilizar alternativas de moradia segura para mulheres que rompem o ciclo de violência.

EIXO V – TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLENCIA E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À MULHER

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|---|--|
| 1 – Falta de acesso claro à informação sobre violência nas empresas e serviços. | 1(a) Promover, por meio de protocolos, acesso à informação e materiais educativos sobre prevenção da violência em empresas, escolas, hospitais, laboratórios, transporte e demais serviços públicos. |
| 3 – Falta de cuidado integral às mulheres vítimas de violência. | 3(a) Garantir orçamento específico para ações de saúde integral da mulher. 3(b) Garantir profissionais capacitados em gênero e saúde mental e reforçar a notificação compulsória. 3(c) Criar protocolos intersetoriais entre educação, saúde, assistência social e justiça. 3(d) Implementar comitês de acompanhamento da saúde integral da mulher. 3(e) Implementar programas preventivos de saúde mental. 3(f) Promover educação em saúde nas escolas sobre identificação de violência. |

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|--|--|
| 4 – Ocorrência de atendimentos marcados por machismo e preconceito. | 4(a) Promover capacitação continuada para toda a rede de atendimento, garantindo acolhimento humanizado. |
| 5 – Invisibilidade da violência contra a mulher e falta de rede de proteção estruturada. | 7(a) Criar uma Rede de Proteção às Mulheres nos moldes da rede de proteção da criança e adolescente. 7(b) Ampliar campanhas educativas, inclusive com foco nos homens, comunidades e escolas. 7(c) Garantir acolhimento integral, apoio psicosocial, jurídico e ações para autonomia financeira. |
| 6 – Medo do agressor, dependência econômica e falta de apoio especializado. | 8(a) Ampliar serviços especializados, casas de acolhimento e delegacias especializadas. 8(b) Disponibilizar apoio psicológico ao agressor, visando ressignificação comportamental. |
| 7 – Falta de moradias seguras para mulheres que rompem o ciclo de violência. | 9 Garantir vagas prioritárias em programas habitacionais com trâmite simplificado. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO V

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|--|-----------------|---|
| Elaboração e implantação de protocolos informativos sobre violência em empresas e serviços | Contínuo | CMDM, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde |
| Capacitação continuada da rede de atendimento | Semestral | Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública |
| Criação de protocolos intersetoriais | Anual | Educação, Saúde, Assistência, MP |
| Programas de prevenção em saúde mental e identificação da violência nas escolas | Trimestral | Saúde e Educação |
| Mapeamento e correção de áreas territoriais mais vulneráveis | Semestral | Obras, Segurança Pública |
| Campanhas educativas sobre violência e igualdade de gênero | Contínuo | CMDM, Educação, Comunicação |
| Fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher | Contínuo | Assistência Social, Saúde, Segurança |
| Implantação de moradia segura e vagas em programas habitacionais | Conforme edital | Habitação, Assistência Social |

EIXO VI – DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE

O Eixo VI tem como foco garantir igualdade no acesso, uso e permanência das mulheres nos territórios rurais, urbanos, quilombolas e indígenas, promovendo sustentabilidade, preservação ambiental e justiça socioambiental. Considera-se que fatores como desigualdade de gênero, limitações no acesso à terra, falta de financiamento, impactos ambientais e ausência de participação nas decisões sobre o território afetam diretamente a autonomia e a qualidade de vida das mulheres. Este eixo busca fortalecer o protagonismo feminino na gestão territorial, ampliar políticas de apoio produtivo, assegurar moradia digna e promover práticas sustentáveis que valorizem saberes tradicionais e garantam direitos.

OBJETIVO GERAL

Promover igualdade no acesso e uso dos territórios, assegurando condições equitativas para que as mulheres tenham autonomia, protagonismo, moradia digna e participação ativa na gestão territorial e ambiental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o protagonismo das mulheres rurais, indígenas, quilombolas e urbanas na gestão e no uso das terras.
- Garantir acesso a financiamento, crédito e políticas produtivas específicas.
- Valorizar e preservar os conhecimentos tradicionais relacionados ao território e à sustentabilidade.
- Ampliar políticas de regularização fundiária e moradia digna com recorte de gênero.
- Implementar práticas sustentáveis e de preservação ambiental com participação das mulheres.
- Promover formação, capacitação e participação social das mulheres nas decisões territoriais.
- Integrar políticas ambientais, habitacionais, produtivas e sociais para garantir permanência segura no território.

EIXO VI – DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|--|---|
| 1 – Baixa participação e reconhecimento do papel das mulheres no campo e em territórios indígenas, com pouca escuta e limitações no uso e manejo das terras. | 1(a) Fortalecer o protagonismo das mulheres por meio de capacitações e garantia de participação efetiva nas decisões territoriais. 1(b) Promover escuta ativa das mulheres, incentivar liderança em conselhos e associações e assegurar acesso à terra e a recursos produtivos, com formação voltada à gestão sustentável e à defesa dos direitos territoriais, respeitando culturas e saberes tradicionais. |
| 2 – Falta de financiamento, crédito e políticas de incentivo para mulheres. | 2(a) Implementar práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais, aliando conservação ambiental ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades. |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 55 / 060

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|--|--|
| 3 – Dificuldades de acesso à moradia digna e regularização fundiária para mulheres, especialmente chefes de família, negras, indígenas, imigrantes, rurais e vítimas de violência. | 3(a) Ampliar políticas de habitação com recorte de gênero, garantindo prioridade às mulheres em situação de vulnerabilidade. 3(b) Criar critérios de seleção que considerem gênero e oferecer acompanhamento social e assistência técnica para construção e reformas. 3(c) Integrar políticas habitacionais a outras políticas de proteção social, como assistência, saúde, educação e geração de renda. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO VI

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|---|-----------------|--|
| Capacitações e formações para fortalecimento do protagonismo das mulheres nos territórios | Semestral | Agricultura, Assistência Social, Educação, Coord. Indígena/Quilombola |
| Implantação e fortalecimento de políticas de crédito e financiamento para mulheres | Anual | Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Banco do Agricultor, Assistência |
| Implementação das Farmácias Vivas e valorização de saberes tradicionais | Contínuo | Saúde, Agricultura, Meio Ambiente |
| Ações de educação ambiental e práticas sustentáveis nas comunidades | Trimestral | Meio Ambiente, Educação |
| Criação de comitês de participação feminina na gestão territorial | Semestral | CMDM, Assistência, Agricultura |
| Ampliação de políticas de moradia e regularização fundiária com prioridade para mulheres | Conforme edital | Habitação, Assistência Social |
| Integração de políticas ambientais, produtivas e sociais com foco em mulheres vulneráveis | Contínuo | Assistência, Saúde, Agricultura, Habitação |

EIXO VII – EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA E CULTURA PARA IGUALDADE

O Eixo VII tem como foco promover uma educação inclusiva, antidiscriminatória e livre de estereótipos de gênero, garantindo que meninas, mulheres e demais grupos vulnerabilizados tenham acesso a ambientes educativos que respeitem a diversidade e assegurem igualdade de oportunidades. Reconhece-se que práticas machistas, xenofóbicas, racistas e discriminatórias ainda permeiam instituições de ensino e espaços culturais, impactando diretamente a formação cidadã, o bem-estar e a autonomia de mulheres e meninas.

Este eixo busca fortalecer políticas que valorizem a diversidade cultural, combatam preconceitos e promovam a igualdade entre homens e mulheres em todos os ambientes educativos e culturais.

OBJETIVO GERAL

Promover uma educação não sexista e uma cultura de igualdade, garantindo ambientes livres de discriminação, valorização da diversidade e respeito aos direitos das mulheres em sua pluralidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Eliminar estereótipos de gênero, raça, etnia e nacionalidade dos ambientes educativos e culturais.
- Implementar políticas educativas que promovam igualdade, diversidade e direitos humanos.
- Garantir acesso a processos de reconhecimento de diplomas para mulheres imigrantes, permitindo autonomia profissional.
- Fortalecer ações culturais que valorizem a diversidade e as identidades das mulheres imigrantes, indígenas, negras e LGBTQIA+.
- Incentivar práticas pedagógicas que previnam violências e desigualdades de gênero desde a infância.
- Promover formação continuada para profissionais da educação e cultura sobre igualdade e direitos das mulheres.
- Ampliar campanhas educativas contra racismo, xenofobia e sexism.

EIXO VII – EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA E CULTURA PARA IGUALDADE

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|---|--|
| 4 – Mulheres imigrantes enfrentam barreiras para validação de seus diplomas e sofreram com estereótipos de gênero, xenofobia, racismo e preconceitos culturais, resultando em inserção profissional precária. | 4(a) Criar processo simplificado, acessível e gratuito para validação e reconhecimento de diplomas de mulheres imigrantes e refugiadas, possibilitando o exercício profissional com dignidade. 4(b) Implementar campanhas permanentes de conscientização e educação contra estereótipos de gênero, xenofobia e racismo nas escolas, meios de comunicação e espaços públicos. 4(c) Fomentar ações culturais que valorizem as culturas de origem das mulheres imigrantes, como feiras, oficinas, rodas de conversa e intercâmbios culturais. |
| 5 – Falta de ações educativas preventivas nas escolas, comprometendo a formação cidadã e perpetuando ciclos de violência e desigualdade. | 5(a) Implementar ações educativas preventivas nas escolas sobre saúde da mulher e violência doméstica, sob coordenação intersetorial das Secretarias da Mulher, Saúde, Educação, Ação Social e Segurança Pública. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO VII

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|---|---------------|---|
| Implementação de campanhas permanentes contra estereótipos de gênero, racismo e xenofobia | Contínuo | Educação, Comunicação, Secretaria da Mulher |
| Criação e execução de processo simplificado para validação de diplomas de mulheres imigrantes | Anual | Educação, Secretaria de Governo, Jurídico |
| Realização de ações culturais de valorização das culturas de mulheres imigrantes | Trimestral | Cultura, CMDM, Educação |

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|--|---------------|-------------------------------------|
| Programas preventivos sobre saúde da mulher e violência doméstica nas escolas | Semestral | Saúde, Educação, Assistência Social |
| Formação continuada para profissionais da educação e cultura sobre igualdade de gênero | Anual | Educação, Secretaria da Mulher |

EIXO VIII – SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR DA MULHER

O Eixo VIII tem como foco garantir o acesso universal, integral e humanizado à saúde, considerando as especificidades de cada fase da vida da mulher, suas diversidades culturais, territoriais e sociais. Reconhece-se que fatores como ausência de protocolos, violência institucional, limitações no acesso à saúde mental e barreiras relacionadas ao trabalho do cuidado afetam profundamente o bem-estar das mulheres.

Este eixo busca fortalecer a rede de saúde, ampliar práticas humanizadas, assegurar autonomia no cuidado, promover saúde mental qualificada e integrar políticas que atendam às necessidades das mulheres em toda sua pluralidade.

OBJETIVO GERAL

Assegurar o acesso universal, integral e humanizado à saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar das mulheres, garantindo autonomia, respeito às diversidades e atendimento qualificado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer fluxos e protocolos padronizados e humanizados no atendimento às mulheres.
- Garantir prioridade e acolhimento especializado para mulheres vítimas de violência.
- Ampliar ações educativas voltadas à igualdade de gênero e prevenção de violências.
- Eliminar práticas de violência institucional e valorizar especificidades culturais, incluindo comunidades indígenas.
- Garantir direitos trabalhistas relacionados ao cuidado, especialmente para mães e cuidadoras.
- Expandir a oferta de serviços de saúde mental, com atendimento integral e permanente.
- Qualificar profissionais da saúde em perspectiva de gênero, saúde mental e acolhimento humanizado.
- Integrar políticas de saúde com assistência social, educação e cultura.

EIXO VIII – SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR DA MULHER

| Problemas Identificados | Soluções Propostas |
|---|--|
| 1 – Ausência de fluxos e protocolos de atendimento para mulheres, incluindo vítimas de violência. | 1(a) Estabelecer protocolos padronizados e fluxos informatizados, garantindo prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência. |
| 2 – Falta de ações educativas nas escolas voltadas à igualdade de gênero, saúde da mulher e prevenção da violência. | 2(a) Promover espaços de discussão e capacitação em escolas com profissionais da saúde, direito e segurança pública, voltados à construção de cultura de igualdade e educação não sexista. |
| 3 – Violência institucional e desrespeito às especificidades culturais, especialmente no cuidado à gestação e ao parto. | 3(a) Garantir protocolos que assegurem autonomia das gestantes, direito de escolha da via de parto e acesso aos seus organismos (placenta, cordão, etc.), respeitando tradições culturais. |
| 4 – Falta de garantia de direitos trabalhistas para mães e mulheres cuidadoras, resultando em insegurança econômica e sobrecarga. | 4(a) Assegurar direitos das mães com filhos doentes, garantindo possibilidade de cuidado sem punições salariais, conforme o ECA. 4(b) Disponibilizar subsídios financeiros para mulheres que cuidam de familiares, assegurando permanência ou retorno ao emprego. 4(c) Resgatar e garantir práticas da medicina tradicional indígena, respeitando a escolha das mulheres sobre gestação, parto e seus organismos biológicos. |
| 5 – Acesso limitado e insuficiente à saúde mental, com falta de serviços especializados e ações intersetoriais. | 5(a) Ampliar e qualificar os serviços de saúde mental, com núcleos integrados à atenção básica e CAPS. 5(b) Implementar Política Municipal de Saúde Mental da Mulher, com grupos, atendimento prioritário, parcerias e capacitação. 5(c) Reivindicar mais repasses estaduais e federais para financiar ações e equipes multiprofissionais. 5(d) Garantir acesso contínuo a cuidados em saúde mental, considerando as necessidades de diferentes grupos de mulheres. |

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO – EIXO VIII

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|---|---------------|---|
| Implantação de protocolos de atendimento e fluxos informatizados | Anual | Saúde, Tecnologia da Informação |
| Rodas de conversa e capacitações em escolas sobre igualdade e saúde da mulher | Trimestral | Saúde, Educação, Segurança Pública |
| Implementação de práticas humanizadas no pré-natal e parto, respeitando especificidades culturais | Contínuo | Saúde, Coord. Indígena, CMDM |
| Programas de apoio às cuidadoras e mães de crianças doentes | Semestral | Assistência Social, Saúde, Procuradoria |
| Ampliação e qualificação da rede de saúde mental da mulher | Contínuo | Saúde (Atenção Básica, CAPS) |
| Parcerias com universidades para atendimentos gratuitos em saúde mental | Semestral | Saúde, Universidades, Conselhos Profissionais |
| Capacitação de profissionais em acolhimento humanizado e abordagem de gênero | Anual | Secretaria de Saúde |
| Execução da Política de Boas Práticas em Saúde Mental da Mulher | Contínuo | Secretaria da Mulher, Saúde |

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 56 / 060

| Ação | Periodicidade | Responsáveis |
|---|------------------|-------------------------|
| Ações para financiamento estadual/federal em saúde mental | Conforme editais | Gestão Municipal, Saúde |

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 destaca a importância da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação da administração pública. Esse mecanismo fortalece a cidadania, amplia o controle social e contribui para o uso adequado dos recursos públicos, garantindo que as políticas atendam às necessidades da população.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres são processos contínuos e permanentes. Eles têm como objetivo acompanhar e analisar, de forma integrada e sistemática, as ações, programas e serviços desenvolvidos no município. Esse processo inclui a identificação de avanços e dificuldades, a proposição de melhorias, a correção de falhas e a realização de ajustes necessários para garantir a efetividade do Plano.

O Monitoramento do Plano será realizado semestralmente, com responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher. Esses órgãos deverão acompanhar a execução das ações previstas, avaliar os resultados e apoiar a gestão pública na definição de prioridades, contribuindo para a melhoria contínua das políticas para as mulheres no município de São João – PR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de São João – PR representa um marco fundamental na consolidação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento das violências e à garantia de direitos. Elaborado de forma participativa e intersectorial, o plano apresenta diretrizes claras, metas estratégicas e ações práticas que orientam a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) e de toda a Rede de Atendimento à Mulher.

A efetivação das ações propostas depende do compromisso conjunto do poder público, das instituições parceiras, da sociedade civil organizada e, principalmente, da participação ativa das mulheres do município. Somente com diálogo, cooperação e articulação permanente será possível fortalecer o controle social, ampliar a cidadania e construir territórios seguros, inclusivos e igualitários.

Reconhece-se que ainda existem desafios significativos a serem enfrentados. Entre eles, destaca-se a insuficiência de dados atualizados, integrados e específicos sobre a realidade das mulheres em São João – PR. A falta de indicadores amplos sobre violência, desigualdade, saúde, trabalho e participação política limita a precisão do diagnóstico e reforça a necessidade de aprimorar os sistemas de informação e monitoramento. Superar essa lacuna é essencial para embasar decisões, aprimorar políticas, identificar vulnerabilidades e garantir que nenhuma mulher fique invisível nas estatísticas municipais. O Plano reafirma, portanto, a importância de uma gestão pública sensível às questões de gênero, comprometida com a transparência, o monitoramento contínuo e a avaliação permanente das ações implementadas. A construção de uma São João mais justa, igualitária e acolhedora depende do engajamento coletivo, da responsabilidade institucional e do reconhecimento das mulheres como protagonistas de suas histórias e de seus territórios.

Assim, este documento não se encerra em si mesmo: ele é um instrumento vivo, que deverá ser revisado, monitorado, aprimorado e transformado ao longo dos anos, conforme as necessidades da população e a evolução das políticas públicas. Que este Plano seja uma ferramenta concreta de avanço, garantindo dignidade, autonomia, proteção e oportunidades para todas as mulheres de São João – PR.

REFERÉNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará. 1994.

DEL PRIORE, Mary. Histórias Íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Planeta, 2000.

(Se preferir, pode usar outra obra da autora, dependendo da edição que prefere referenciar.)

LERNER, Gerda. A Criação do Patriarcado. São Paulo: Cultrix, 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção de Belém do Pará. 1994.

IBGE. Censo Demográfico 2022: Resultados Gerais. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>, acesso em: 02 de dezembro de 2025.

IBGE. SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/>, acesso em: 02 de dezembro de 2025.

IBGE. (2023). SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Recuperado de <https://sidra.ibge.gov.br/>

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/selecionaEquipmento.php>, consulta em 02 de dezembro de 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988. (Artigos relacionados à participação popular, fiscalização e controle social: arts. 1º, 37, 194 e 204.)

Cod458433

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 57 / 060

09. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contato nº 023/2023, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025. Termo de Rescisão – Contrato nº 354/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ANDEELI QUADROS ***622009**–CNPJ 40.369.239/0001-58. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025–Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão – Contrato nº 385/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 63.071.587 MARLENE PATSLAFF HARDT–CNPJ 63.071.587/0001-40. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025–Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão – Contrato nº 412/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.391.495 AMANDA HELOISA CAPELIN–CNPJ 58.931.495/0001-52. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025–Chamamento Público nº 011/2025. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Cod458457

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4011568727

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 58 / 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

DECRETO N°526 /2025

Data 22/12/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada GABRIELLY ALINE CECCON SOMARIVA, inscrita no CPF sob nº 119.XXX.949-XX, para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO, símbolo CC7.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Veré/PR, em 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod458430

Portaria N° 48/2025

Data 22/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a permuta entre as servidoras MIRIAN MENDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 126763, lotada na Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Veré e SOLANGE DACOREGIO, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2611, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa, do Município de São Jorge d'Oeste/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 722/2025, a partir de 2 de janeiro de 2026, por período indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Veré/PR, em 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod458417

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Veré–PR e a empresa COOP. CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA PIONEIRA -CRESOL PIONEIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 312/2025–Processo inexigibilidade nº 49/2025.

OBJETO: Credenciamento de cooperativas de crédito para a prestação de serviços financeiros ao Município de Veré, compreendendo, em especial, a realização de aplicações financeiras dos recursos provenientes de verbas públicas e convênios, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional e às instituições cooperativas de crédito.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A contratação não implicará quaisquer ônus ou despesas para o Município.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Veré–PR e a empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU–SICREDI IGUACU PR/SC/SP.

ESPÉCIE: Contrato nº 313/2025–Processo inexigibilidade nº 49/2025.

OBJETO: Credenciamento de cooperativas de crédito para a prestação de serviços financeiros ao Município de Veré, compreendendo, em especial, a realização de aplicações financeiras dos recursos provenientes de verbas públicas e convênios, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional e às instituições cooperativas de crédito.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A contratação não implicará quaisquer ônus ou despesas para o Município.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod458441

PSS 01/2025

EDITAL N° 53/2025

CONVOCAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º–CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS–Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Veré, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA-LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---------------|-----------------------------|-----------|------------|
| 1º | EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA | 28 | 19/03/2003 |

Art. 2º–O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade(RG); Cadastro de Pessoa Física(CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Veré, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veré, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod458427

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 59 / 060

ARSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

DIVULGAÇÃO SOBRE OS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD).

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Resolução nº 072/2025, representada por seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve a interposição de recursos referentes à CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicada em 17/12/2025. A publicação da classificação final está prevista para o dia 06/01/2026.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2025;

ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN
:55360890991
ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Homologo e adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 07/2025 à empresa:

- MULTI FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.709.277/0001-10;

Para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, no valor total de R\$ 174.569,24 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais com vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal de Saúde do Sudoeste- CONSUD, torna pública a Dispensa de Licitação nº 06/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.

Informa-se que o respectivo processo administrativo encontra-se em fase de conclusão, e que os demais atos e documentos pertinentes serão oportunamente formalizados e publicados.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2025.

ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO:0752962
3966
Eloisa Cristina Favaro
Chefe de Licitações e Contratos

Cod458435

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 178/2025

Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Alcy Bruno Grando Serviços de Saúde
Objeto: Credenciamento para serviços em Psiquiatria
Data: 18/12/2025 – 01/08/2026

Contrato 173/2025

Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Debora Takito Ltda
Objeto: Credenciamento para serviços em Ortopedia
Data: 12/12/2025 – 01/08/2026

Contrato 177/2025

Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: NMIOLO Serviços Médicos Ita
Objeto: Credenciamento para serviços em Otorrino. Pediátrica
Data: 18/12/2025 – 01/08/2026

Contrato 179/2025

Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Huning Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para serviços de Exames em Oftalmo.
Data: 18/12/2025 – 30/04/2026

Contrato 171/2025

Inexigibilidade: 05/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Canon Medical Systems do Brasil Ltda
Objeto: Manutenção de tomógrafo
Data: 01/01/2026 – 31/12/2026

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod458446

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

4011568727

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3516

Página 60 / 060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

Ata 14/2025 – ORÇAMENTO – PLACIC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – MUDANÇA SALA – ELIÇÃO CIF/2026

17

H1

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal da Fronteira/CIF, localizado na Avenida Brasil, nº 33 (trinta e três), Barracão/PR, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, para tratar do Orçamento, Plano de Contratação Anual/2026, Mudança Sala e Eleição CIF/2026. Presentes na reunião, o Prefeito de Bom Jesus do Sul e atual Presidente do CIF Hélio Surdi, a Prefeita de Dionísio Cerqueira/SC Bianca Maran Bertamoni, o Prefeito de Barracão/PR Jorge Luiz Santin. Também, o diretor executivo do CIF Maykon França, a assessora jurídica Letícia Maria Peres Luza e o Contador do CIF Adriano Dias. Iniciou-se a reunião, em que o presidente Hélio José Surdi estendeu as boas-vindas aos presentes e colocou em discussão o Orçamento para o exercício de dois mil e vinte e seis. O Contador Adriano Junior Dias demonstrou informações orçamentárias e mencionou que foi solicitado aos Municípios Consorciados em março de dois mil e vinte e cinco a inclusão na LDO dos valores previstos para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal da Fronteira para o exercício financeiro de dois mil e vinte e seis. A previsão orçamentária do Consórcio para o exercício de dois mil e vinte e seis será de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), sendo R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de repasse para cada ente consorciado. O Consórcio solicitará mensalmente o valor para cobertura das despesas até o limite previsto, podendo, se necessário solicitar suplementação de recursos havendo interesse das partes. Após aprovação das peças orçamentária será elaborado o Contrato de Rateio Anual 2026 do valor previsto no orçamento, assinado pelos Prefeitos e assim que for publicado será encaminhado uma via a cada Município. Na sequência foi colocada em votação a Resolução nº 24/2025 – Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2026, Resolução nº 25/2025 - Estabelece a Estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Aplicação Anual para 2026, Resolução nº 26/2025 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Fronteira para o exercício Financeiro de 2026 e Resolução nº 27/2025 – Dispõe sobre a Programação Financeira do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, visando a compatibilidade entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026. As Resoluções foram aprovadas por unanimidade pelo conselho de prefeitos. Na sequência, foi

analisado o PCA – Plano de Contratação 2026, onde estão previstos todos os serviços, eventos e compras que poderão ser realizados pelo Consórcio no ano de 2026, o qual foi aprovado pelo Conselho de Prefeitos. Ficou definido também, que caso haja algum gasto que ultrapasse os limites de orçamento, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para análise e aprovação. Ainda, conversou-se a respeito da mudança para a sala que era ocupada pelo SEBRAE, onde foram mantidos os móveis de boa qualidade e ficam anexo a sala de reunião, sendo aprovado pelo Conselho de Prefeitos. Por fim, ficou definida a data para realização da eleição para nova Presidência do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, qual seja, dia 07 de janeiro de 2026, às 9h. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião, para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Cod458412